



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### **8.1 Forma de Registro, Manutenção e Divulgação de Dados**

O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

Todos os documentos relativos ao PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, e suas respectivas revisões e atualizações, permanecerão arquivados conforme critérios específicos durante um período mínimo de 20 anos.

Nota.: Para execução, acompanhamento ou avaliação de atividades específicas que extrapolem a capacidade dos recursos humanos disponíveis na organização ou por questões técnico-legais, o Responsável pelo PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS poderá contratar serviços de especialistas, para contribuir com o Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais.

## **9. RESPONSABILIDADES DO PROGRAMA**

### **9.1 Responsabilidade Técnica na Elaboração do Inventário de Riscos**

*Raimundo Nonato Leal Martins*

**RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS - CRM 606 PI, RQE 1067 PI.**

**Perito Judicial Trabalhista**

**Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/ABM**

**Médico do Trabalho com Título de Especialista pela ANAMT/AMB**

**86 99834-0724 / 99499-5528**



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## 9.2 Responsável Legal pelo Estabelecimento

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

Informar aos trabalhadores, quanto aos riscos existentes no local de trabalho e medidas de prevenção adotadas para eliminação de riscos;

Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;

Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;

Disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem:

- 1<sup>ª</sup> - Eliminação dos fatores de risco;
- 2<sup>ª</sup> - Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;

- 3<sup>ª</sup> - Adoção de medidas de proteção individual.

De acordo com o artigo 157 da Lei nº 6.514/77, o empregador é responsável

por todos os danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos em função

de sua atividade, desde que não decorram de culpa exclusiva do empregado.

De acordo com o artigo 158 da Lei nº 6.514/77, o empregador é responsável

---

por todos os danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos em função

de sua atividade, desde que não decorram de culpa exclusiva do empregado.

De acordo com o artigo 159 da Lei nº 6.514/77, o empregador é responsável

por todos os danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos em função

de sua atividade, desde que não decorram de culpa exclusiva do empregado.

De acordo com o artigo 160 da Lei nº 6.514/77, o empregador é responsável

por todos os danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos em função

de sua atividade, desde que não decorram de culpa exclusiva do empregado.

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### 9.3 Responsabilidade Empregado

Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras;

Colaborar com a organização na aplicação das Normas Regulamentadoras;

Usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

### 9.4 Responsabilidade do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT

Prestar suporte técnico no processo de Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais.

## 10. LINK COM OUTROS DOCUMENTOS EXISTENTES NA ORGANIZAÇÃO

O GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deve constituir este PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, que deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho e faz parte de um conjunto de medidas mais amplas contidas nas demais normas regulamentadoras, o qual se articula, principalmente, com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 7.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS é conduzido por um processo sistemático e continuado de prevenção da segurança e saúde ocupacional de seus trabalhadores, estando diretamente integrado com outras normas regulamentadora, composto pelos seguintes processos/documentados:

DOCUMENTOS BASE DO PGR NA ORGANIZAÇÃO	
Plano de Auditoria Interna - Sistema de Gestão Integrado	AR/PT - Análise de Risco e Permissão de Trabalho
Relatório de Auditoria Interna - Sistema de Gestão Integrado	Requisitos de Segurança para Contratadas, Prestadores de Serviços e Visitantes
Análise Crítica da Situação de Emergência	Sistemática de Avaliação e Controle de FISPQ e FDSR
Checklist para Ampliação e Modificação de Áreas	Atividades do Departamento Médico
Solicitação de Avaliação de FISPQ	Exposição a Materiais Biológicos
Checklist Diário de Utilização de Equipamento de Movimentação	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Check list de início do turno verificações de segurança	Desinfecção em Ambientes do Ambulatório Médico
Análise de Riscos	Segurança para Entrada em Espaços Confinados
Controle de Desinfecção do Ambulatório	Procedimento para BET - Bloqueio, Etiquetagem e Teste
Checklist Diário de Segurança	Sinalização de Segurança
Permissão de Trabalho	Chuveiro e Lava Olhos de Emergência
Teste de EPI	Segurança nas Operações com Máquinas e Equipamentos
Autorização para Trabalho em Altura	Trabalhos a Quente
Ficha de Cadastro do Candidato a Brigadista	Procedimento para Trabalhos com Eletricidade
Critério de Avaliação do Brigadista	Limpeza de Ventiladores Portáteis
Termo de responsabilidade para operar equipamentos motorizados	Programa de Comportamento Seguro



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

Termo de responsabilidade para operar ponte rolante e talha	Estatuto Brigada de Emergência
Solicitação de autorização para operação de equipamentos de movimentação de materiais	Procedimento para Atividade restrita
Diretrizes para o abastecimento de cilindros de gases de empilhadeiras	Controle de afastamento médico/ Atestado médico
Ficha de Identificação para Restrição ao Trabalho	Procedimento para Contestação do FAP/NTEP
Disponibilização e Utilização do Kit de Emergência	Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
Incompatibilidade Química	Preparação e Atendimento à Emergência
Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais	
Fornecimento e Utilização de EPI	
Comunicação, Análise e Controle de Ocorrência de Incidentes, Acidentes e Doenças	
PCA - Programa de Conservação Auditiva	
Observação Comportamental	
Trabalho em Altura	
PPRPS - Programa de Prevenção de Riscos em Pressões e Similares	

## **11. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO E AMBIENTE DE TRABALHO**

### **11.1 Atividade e Visão Geral do Processo Produtivo**

#### **Formulações**

Os diversos inseticidas usados em controle de vetores passam por um processo industrial denominado "formulação", o qual consiste em se preparar uma mistura do ingrediente ativo com outras substâncias inertes, chamadas de coadjuvantes. A aplicação das



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

formulações nos tratamentos, ao invés do “ingrediente ativo” puro, oferece vantagens, tais como: facilidade de manuseio, transporte e aumento de segurança do produto.

As formulações garantem, ainda, a colocação de uma dose de ingrediente ativo (i.a.) constante em toda a superfície a ser tratada, o que é possível pela agregação de substâncias que asseguram a homogeneidade da mistura, durante o tempo necessário para sua aplicação.

Determinados tipos de formulações colaboram também para proporcionar maior segurança ao produto. As formulações granuladas oferecem menor risco do que as líquidas. Um inseticida mais tóxico, apresentado como granulado, pode ser mais seguro que um produto menos tóxico na forma de concentrado emulsionável.

#### **Produtos grau técnico (GT)**

Denomina-se de produto grau técnico a forma mais pura que se pode adquirir o ingrediente ativo. Apresenta uma concentração inicial a partir de 93%, desde que não contenha substâncias intencionalmente agregadas. Junto com o produto podem existir vários contaminantes industriais, formados durante o processo de síntese. O refinamento implica em altos custos, inviabilizando, às vezes, a aquisição do produto. Algumas dessas substâncias podem aumentar o grau de toxicidade do produto ou colaborar para que o mesmo apresente odor desagradável.

Em decorrência do exposto, os produtos GT com maior grau de pureza são considerados de melhor qualidade.

#### **Formulações intermediárias**

As formulações intermediárias são compostas da mistura ideal de i.a. e várias outras substâncias, cada uma com uma função específica. Algumas dessas substâncias são: solventes, emulsionantes, antiespumantes, agentes adesivos, anti compactantes, etc. Estas formulações podem ser:

Solução (S);



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

- Pó molhável (PM);
- Pó seco (PS/P);
- Suspensão concentrada (SC/FW);
- Concentrado emulsionável (CE);
- Granulado (G);
- Outras.

### Concentrações inicial e final

Nos trabalhos de aplicação de inseticidas, em geral, manuseiam-se produtos em duas concentrações, uma inicial e outra final. A inicial corresponde à concentração do produto antes de sua mistura com água ou outro solvente e a final, refere-se à concentração de ingrediente ativo no momento de sua aplicação no campo.

O valor da concentração inicial é fornecido pelo fabricante e expresso no rótulo. Por exemplo: um produto formulado como PM40 ou PM400, representa um formulado em pó molhável com concentração inicial de 40% de ingrediente ativo. No primeiro caso, a quantidade de i.a. está relacionada a 100 e no segundo, a 1.000. As informações contidas no rótulo indicam o volume a que se refere a concentração inicial.

Existem vários métodos para a realização do controle químico, os quais levam em consideração, principalmente, as vias de absorção do inseticida, os hábitos e duração do ciclo biológico do vetor que se pretende controlar. Antes da definição do método de tratamento, é necessário conhecer amplamente a biologia do vetor alvo do controle, conforme foi mencionado anteriormente.

A capacidade de ação dos inseticidas usados nos tratamentos residuais e espaciais deve ser por meio do "contato", de modo que atravessem com facilidade o tegumento dos insetos.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

### **Tratamento residual**

O tratamento residual é uma das maneiras mais tradicionais de controle químico de insetos. A adoção dessa metodologia pressupõe o conhecimento dos hábitos do vetor, uma vez que, ao frequentar ou descansar habitualmente em determinadas superfícies tratáveis, o vetor torna-se vulnerável ao inseticida, o que pode contribuir para sua eliminação. O controle residual de mosquitos anofelinos, transmissores da malária, exemplifica essa metodologia de controle.

Enquadra-se nessa categoria de tratamento o controle pessoal para combate do *Aedes aegypti*, atualmente preconizado apenas para uso em pontos considerados estratégicos, como borracharias, ferros-velhos, etc.

Os inseticidas usados nesse tipo de tratamento devem oferecer alguma estabilidade química, em função de que é determinado o espaçamento das aplicações. Por outro lado, moléculas com grande estabilidade química podem ser prejudiciais ao ambiente. O ideal é que se faça opção por produtos formulados como pó molhável (PM) ou suspensão concentrada (SC); pois os concentrados emulsionáveis (CE) não dão bom efeito residual, podendo ser rapidamente adsorvidos em determinadas superfícies.

No tratamento residual o equipamento aplicador gera partículas grandes, em torno de 400 micras de diâmetro, formando grande número de gotículas muito pequenas. Essas pequenas gotas podem atingir o aparelho respiratório de quem manuseia o equipamento, caso não esteja protegido adequadamente.

### **Tratamento espacial**

O tratamento espacial consiste em colocar gotículas micro pulverizadas do inseticida na massa de ar de determinado local ou ambiente. Essas partículas são classificadas como "aerossol" e devem ser geradas dentro de uma faixa de tamanho ideal, sendo que o dimensionamento considerado de melhor impacto sobre os insetos, está na faixa de 5 a 25 micras. O equipamento aplicador deve estar convenientemente regulado e calibrado (pressão e vazão do inseticida) para gerar partículas nesta faixa de tamanho, o que não impede a





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

formação de uma parcela de gotas muito pequenas (abaixo de cinco micras) e outras grandes (acima de 25 micras). As gotículas menores de cinco micras, são mais leves e tendem a se elevar na atmosfera, acompanhando as massas ascendentes de ar, podendo também chegar com facilidade ao aparelho respiratório, caso o aplicador esteja desprotegido e trabalhando próximo ao aparelho.

A eficácia deste tipo de tratamento é relativa, eliminando a cada aplicação grande parte dos insetos adultos, mas não a totalidade. Isso se deve a vários fatores que escapam ao nosso controle, como por exemplo, o grau de abertura das portas e janelas das residências, nos horários de aplicação. Desse modo, o tratamento deve ser feito em ciclos de aplicação, relacionando-os com a duração do ciclo biológico do mosquito. O encurtamento dos ciclos é um procedimento que pode ser definido, quando se dispõe de equipamentos aplicadores suficientes.

i). As aplicações devem ser feitas em horários de maior circulação de ar.

ii). Deve-se evitar a aplicação em dias chuvosos.

iii). Deve-se evitar a aplicação em dias muito quentes.

#### **Tratamento focal**

O termo tratamento focal refere-se às ações desenvolvidas para eliminação de larvas em criadouros, usando-se larvicidas. As larvas são focos de infestação, daí a denominação de **tratamento focal**.

Existem vários larvicidas químicos e biológicos à disposição. No caso específico do controle do *Aedes aegypti*, o temephós granulado é bastante utilizado. Além da segurança, pois o temephós granulado foi desenvolvido para uso até em água de consumo humano, sua formulação permite manter a concentração ideal de princípio ativo na água tratada. Assim, é possível tratar depósito com água abaixo da capacidade total, com a quantidade de larvicida suficiente para tratamento do depósito cheio. A dissolução do produto dar-se-á de maneira controlada, à medida que o depósito receba quantidades adicionais de água. Isso faz da formulação granulada do temephós uma importante ferramenta de intervenção contra larvas do mosquito, já que se pode contar com um efeito "residual" nos criadouros tratados.

iv). Deve-se evitar a aplicação em dias muito quentes.

v). Deve-se evitar a aplicação em dias muito quentes.

vi). Deve-se evitar a aplicação em dias muito quentes.

vii). Deve-se evitar a aplicação em dias muito quentes.

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>

viii). Deve-se evitar a aplicação em dias muito quentes.

ix). Deve-se evitar a aplicação em dias muito quentes.

x). Deve-se evitar a aplicação em dias muito quentes.

xi). Deve-se evitar a aplicação em dias muito quentes.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## ***11.2 Orientações de durante a Aplicação e Manuseio de Pesticidas e Inseticidas***

Consideram-se operações de “manuseio”, as atividades que compreendem a preparação de soluções e cargas, abastecimento de equipamento e aplicação do produto, desenvolvidas pelo pessoal de campo. O uso de EPI durante estas operações é indispensável, o que será tratado posteriormente.

### **Abastecimento**

Recomenda-se que o abastecimento seja feito, sempre que possível, em ambiente aberto e ventilado. Ao transferir inseticidas líquidos para recipientes menores, utilizar preferencialmente bombas manuais de transferência. Nunca aspirar a mangueira com a boca. A manipulação do inseticida deverá ser feita sempre de costas para o vento.

No caso do inseticida concentrado entrar em contato com a pele, lavar imediatamente o local com bastante água corrente e sabão, pelo menos durante 15 (quinze) minutos. Havendo derramamento sobre a roupa, tirá-la imediatamente e não voltar a vesti-la contaminada. A lavagem da roupa também exige cuidados que serão repassados mais adiante.

Ao ser aberta a embalagem original para reembalagem, diluição ou uso, mantê-la assim, apenas o tempo suficiente para a retirada da quantidade necessária. Os restos do produto diluído serão descartados, não devendo retornar à embalagem original.

No pátio, onde se abastecem os tanques dos nebulizadores pesados para aplicação de UVV, deve existir acesso fácil a um banho com chuveiro, assim como a disponibilidade de sabão para a limpeza imediata de áreas contaminadas por possíveis derramamentos de inseticida sobre o operador.

Caso o inseticida seja embalado em tambores de 200 litros, é aconselhável providenciar a aquisição de bombas de transferência (modelo usado para movimentação de combust



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

### Aplicação

Os servidores responsáveis pela aplicação de inseticidas deverão estar gozando de perfeita saúde; estar sem ferimentos expostos e serem orientados a não trabalhar com o estômago vazio. Periodicamente, serão submetidos a exames de determinação da colinesterase sanguínea, particularmente os que manuseiam e aplicam inseticidas fosforados e carbamatos.

A mistura de inseticidas do mesmo ou de grupo químico diferente não é recomendada sem indicação técnica, assim como a aplicação de inseticidas de grupos diferentes (exemplo: piretróides e fosforados), no mesmo turno de trabalho, não deve ser executada. Os produtos utilizados serão indicados pela própria Instituição.

O equipamento aplicador será submetido à inspeção minuciosa, antes de se dar início à aplicação do produto. Havendo qualquer problema com o equipamento, a exemplo de entupimento de bicos, válvulas ou outras partes, o responsável pela aplicação, em hipótese alguma, deve desobstruí-las com a boca.

O operador de equipamento portátil de UBV em áreas abertas, sempre que possível, deve colocar-se de costas para o vento. No interior das residências, nunca deve circular por áreas já tratadas.

Recomenda-se que a aplicação de termonebulização seja feita do exterior para o interior das casas, com portas e janelas abertas, devendo os operadores serem instruídos a não permanecerem no interior das residências tratadas. É importante evitar a permanência do equipamento à gasolina ligado em ambientes fechados, devido ao risco de intoxicação por monóxido de carbono.

Algumas atitudes, aparentemente simples, podem aumentar o risco de contaminação e, como tal, devem ser evitadas, como por exemplo: alimentar-se, beber ou fumar durante as aplicações. É contraindicada a ingestão de leite após a aplicação, pois substâncias de origem orgânica com alto teor de gorduras, colaboram para a maior absorção do produto tóxico pelo organismo, não possuindo poder de desintoxicação.

O supervisor da área deverá ser imediatamente avisado sobre qualquer acidente ocorrido durante o manuseio e aplicação do produto e o fato, cuidadosamente



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

registrado. No caso de vazamento sobre roupa, esta deverá ser trocada logo em seguida e, se a pele for atingida, deverá ser lavada com água fria abundante e sabão, imediatamente.

Aos primeiros sintomas de intoxicação, tendo ou não acontecido acidente com vazamento de líquido sobre a pele ou derramamento de pó, o servidor será encaminhado para assistência médica, levando um frasco ou rótulo do produto que estava utilizando.

Dentre os tratamentos químicos realizados, a aplicação do larvicida temephós é a única metodologia recomendada para execução por mulheres. Aquelas que entrarem em estado de gestação deverão informar à chefia imediata e serão afastadas, podendo ser conduzidas para outra atividade, onde não haja contato com inseticida. Todo indivíduo acometido de acidente relacionado com o manuseio de inseticidas, será encaminhado com urgência para atendimento médico e registrar-lo na "Pasta de Segurança Individual" (ível, acoplada em tamborês).

#### **Descarte de embalagens**

As embalagens usadas devem ser descartadas após o esvaziamento, as quais serão submetidas a uma tríplex lavagem e as águas resultantes desse processo, colocadas no tanque do equipamento aplicador, observando-se que não exceda à capacidade volumétrica do mesmo. Esse processo elimina cerca de 99,8% do produto da embalagem, assegurando menor risco para o descarte.

A tríplex lavagem proporcionará uma maior eficácia, caso se observe durante o abastecimento, que todo conteúdo da embalagem tenha escorrido. Para isso, recomenda-se que o frasco, após o esvaziamento, continue inclinado por mais 30 segundos.

Para executar a tríplex lavagem, após escorrido o frasco, colocar no seu interior cerca de 1/3 de água, tampar e agitar várias vezes. Em seguida, colocar a água de lavagem no interior do tanque do equipamento. Este procedimento deverá ser repetido três vezes.

Após a realização do tríplex lavagem e destruição (perfuração, esmagamento, etc.), as embalagens deverão ser coletadas e conduzidas a um ponto onde serão armazenadas, em local apropriado, no depósito central do Estado. Após, poderão ser devolvidas



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

ao fornecedor ou destinadas a outras finalidades, como reciclagem industrial, por exemplo. Os subdistritos e distritos sanitários deverão se adequar para o recebimento dessas embalagens destinando uma área coberta para a sua guarda provisória.

Este procedimento atende à nova legislação sobre embalagens de praguicidas agrícolas, conforme Decreto nº 3.550, de 27 de julho de 2000.

As embalagens plásticas de temephós (500g), devido à segurança conferida ao produto, não precisam ser submetidas à tríplice lavagem, porém, deverão ser descartadas observando-se as recomendações pertinentes. Os tambores de aço poderão ser reutilizados, desde que sejam observados alguns cuidados. Deve-se ter a certeza de que todo o conteúdo foi devidamente esvaziado. Logo após, colocar no tambor cerca de 50 litros de óleo de soja, tampar, e movimentá-lo até que o óleo tenha lavado os restos de inseticida. Depois dessa "lavagem" com óleo, guardar o produto em tambor identificado veneno, para ser usado em diluições posteriores, quando da preparação de solução para uso em UBV. Após a retirada do óleo, o tambor deverá ser lavado com água pressurizada, podendo ser usado para fins específicos de coleta e armazenamento de lixo. Não é permitido colocá-los à disposição do público, através de doação ou venda, pois poderão vir a ser utilizados para armazenamento de água ou grãos. Os tambores plásticos não deverão ser reaproveitados, pois as paredes do recipiente podem estar impregnadas com o produto.

O processo de descarte de embalagens poderá seguir as sugestões constantes do fluxograma a seguir apresentado.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico da Trabalho

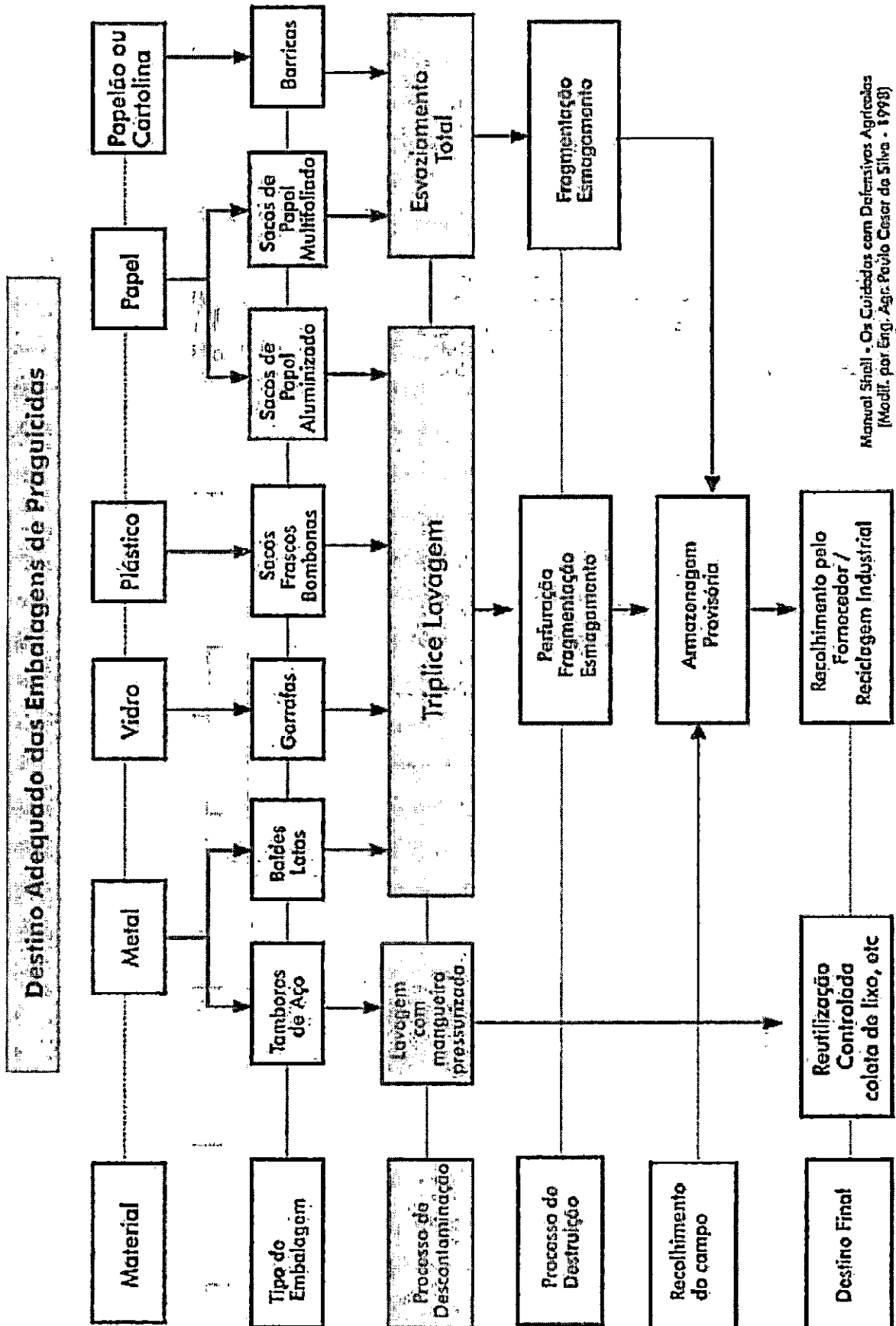
*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI



Manual Shell - Os Cuidados com Defensivos Agrícolas (Modif. por Eng. Agr. Paulo Cesar da Silva - 1998)



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### Lavagem de roupas contaminadas

Embora os inseticidas usados em controle de vetores sejam produtos com toxicidade média ou baixa, não apresentam maiores problemas quando devidamente manuseados e aplicados. Entretanto, recomendamos algumas considerações sobre a lavagem das roupas usadas, cuja observação eliminará ou minimizará a contaminação da pessoa encarregada dessa tarefa, a qual não deverá ser feita por gestantes ou crianças.

Todo o pessoal envolvido na aplicação de inseticida deverá receber cinco uniformes (calças e camisas) por ano. Este quantitativo se justifica pelo fato do servidor ser obrigado a trocar as vestimentas diariamente, não existindo possibilidades de se efetuar lavagens ao longo do itinerário de trabalho.

Naquelas regiões onde existe a possibilidade do servidor trabalhar próximo à sua residência, poderá, a critério técnico, ser indicado o fornecimento de três jogos anuais de vestimentas.

O transporte das roupas do campo utilizadas deve ser feito dentro de sacos plásticos fornecidos pela Instituição.

Por ocasião da lavagem, as roupas usadas durante as aplicações de inseticidas devem ser separadas das demais peças de roupa. Antes do processo de lavagem propriamente dito, as peças serão submetidas a três molhos com água e sabão, cujo procedimento deve ser feito com luvas nitrílicas. Para isso, deve ser destinado um par a esse serviço. O tempo de permanência em cada molho deverá ser de uma hora.

Após ficarem de molho, as roupas poderão ser manuseadas com segurança, praticamente sem risco de contaminação. As águas de descarte dos molhos, devido à sua grande diluição, podem ser liberadas na rede comum de águas servidas, sem maiores problemas.

Quando as condições locais e as características do trabalho permitem, é conveniente que se instale uma estrutura, para proceder à lavagem mecanizada dos uniformes. Esse procedimento deve ser adotado no caso das centrais de Ultra Baixo Volume ou quando os aplicadores trabalharem sediados em um determinado local, com retorno diário, podendo ser destinado um servidor para esse fim.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### 11.3 Área de Trabalho x Inventário de Risco

#### AMBIENTES LEVANTADOS (3)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

ADMINISTRATIVO	
Descrição do Ambiente: O setor administrativo é uma ampla parte da empresa responsável pelo planejamento estratégico e pela gestão de pessoal e atividades que fazem o negócio acontecer. A área administrativa pode acumular funções de outras áreas que se tornam parte deste setor, como os recursos humanos ou as finanças.	
OPERACIONAL	
Descrição do Ambiente: O setor operacional é responsável pela administração dos produtos químicos e sua aplicação. Possui local para guarda dos produtos, materiais e equipamentos.	
VENDAS	
Descrição do Ambiente: Ambiente com iluminação artificial e natural, parede rebocadas e pintadas, piso em cerâmica, mobiliário disponível com mesa, cadeira e computador e demais objetos de trabalho, acesso fácil ao ambiente. O departamento de vendas é responsável direto pelos ganhos de uma empresa. Isso significa que o seu desempenho está ligado às metas de vendas e, conseqüentemente, ao desempenho de todos os outros departamentos.	

#### CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	ADMINISTRATIVO (Ambiente Principal)
Atividades:	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 99499-5528 - Email: rmartinsleal@yahoo.com.br  
<https://www.raimundoleal.com.br/>





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

IQCT:	100/100
-------	---------

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Queda de mesmo nível e nível diferente		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocar-se pelo ambiente da empresa com possibilidade de contato materiais, equipamentos e pessoas, além de desníveis do trajeto.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Sinalização adequada, atenção ao deslocar-se pelas dependências da empresa, nunca correr ou deslocar-se de forma apressada evitando acidentes.		
Danos a saúde: Torções; Fraturas; e Lesões contusas		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial
Estimativa: Certa (100)	(0)	
Nenhuma ação é necessária		

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Posição Incomoda		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura ao sentar-se por períodos elevados		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Palestras sobre LER/DORT, orientação de postura correta e adequada de trabalho		
Danos a saúde: Dores musculares: Lombalgia; e Fadiga.		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial
Estimativa: Certa (100)	(0)	
Nenhuma ação é necessária		

**CARGO AUXILIAR DE VENDAS**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

Ambientes:	VENDAS (Ambiente Principal)
Atividades:	Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias; Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AUXILIAR DE VENDAS																										
Queda de mesmo nível e nível diferente																										
Exposição: Intermitente																										
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocar-se pelo ambiente da empresa com possibilidade de contato materiais, equipamentos e pessoas, além de desníveis do trajeto.																										
Metodologia: Critério Qualitativo.																										
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Sinalização adequada, atenção ao deslocar-se pelas dependências da empresa, nunca correr ou deslocar-se de forma apressada evitando acidentes.																										
Descrição do Agente Nocivo: Queda de nível e nível diferente																										
Danos a saúde: Torções; Fraturas; e Lesões contusas																										
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial																								
Estimativa: Certa Nenhuma ação é necessária	(0)	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>																								

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE VENDAS																										
Posição Incomoda																										
Exposição: Intermitente																										
Perigos, fontes e circunstâncias: Posição em pé por longos períodos																										
Metodologia: Critério Qualitativo.																										
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Palestras sobre LER/DORT, orientação de postura correta e adequada de trabalho																										
Danos a saúde: Dores musculares: Lomalgia; e Fadiga.																										
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial																								
Estimativa: Certa Nenhuma ação é necessária	(0)	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>																								



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

**CARGO TÉCNICO APLICADOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OPERACIONAL (Ambiente Principal)
Atividades:	Responsável pela eliminação e controle de pragas, insetos e microrganismos. Sanitiza terrenos baldios, residências, prédios, comércios e órgãos públicos.
IQCT:	88/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO APLICADOR																						
Queda de mesmo nível e nível diferente																						
Exposição: Intermitente																						
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocar-se pelo ambiente da empresa com possibilidade de contato materiais, equipamentos e pessoas, além de desníveis do trajeto.																						
Metodologia: Critério Qualitativo.																						
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Sinalização adequada, atenção ao deslocar-se pelas dependências da empresa, nunca correr ou deslocar-se de forma apressada evitando acidentes.																						
Descrição do Agente Nocivo: Queda de nível e nível diferente																						
Danos a saúde: Torções; Fraturas; e Lesões contusas.																						
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável																				
Estimativa: Certa Nenhum controle adicional é necessário	(0)	<table border="1"> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>																				
Batidas Veiculares																						
Exposição: Intermitente																						
Perigos, fontes e circunstâncias: Realizar o transporte por meio de veículo para consumidores e clientes																						
Metodologia: Critério Qualitativo.																						
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Realizar treinamento de direção defensiva, ter pausas definidas no período laboral, alimenta-se e dormir adequadamente.																						
Danos a saúde: Lesões múltiplas; e Óbitos .																						
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Moderado																				
Estimativa: Certa Controle adicional se for possível e viável	(0)	<table border="1"> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>																				

**INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO APLICADOR**



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

Posição Incomoda		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Posição em pé por longos períodos		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Palestras sobre LER/DORT, orientação de postura correta e adequada de trabalho		
Danos a saúde: Dores musculares: Lombalgia; e Fadiga.		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial
Estimativa: Certa Nenhuma ação é necessária	(0)	
Levantamento de Peso		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Carga e descarga de materiais e equipamentos na empresa e para clientes;		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Palestras sobre LER/DORT, orientação de postura correta e adequada de trabalho		
Danos a saúde: Dores musculares: Lombalgia; e Fadiga.		
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável
Estimativa: Certa Nenhum controle adicional é necessário	(0)	

<b>INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - TÉCNICO APLICADOR</b>		
Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilização de Epis.		
Danos a saúde: Caracteriza-se por sintomas de cefaléia, mal-estar, sonolência, fraqueza, entre outros. A intoxicação crônica tem surgimento tardio (meses ou anos), decorrente de pequena ou moderada exposição a produtos medianamente ou pouco tóxicos, ou múltiplos produtos. Pode provocar danos irreversíveis como paralisia e câncer.		
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Moderado
Estimativa: Certa Controle adicional se for possível e viável	(0)	



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

--	--	--	--	--	--

**CARGO VENDEDOR INTERNO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	VENDAS (Ambiente Principal)
Atividades:	Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias; Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - VENDEDOR INTERNO		
Queda de mesmo nível e nível diferente		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocar-se pelo ambiente da empresa com possibilidade de contato materiais, equipamentos e pessoas, além de desniveis do trajeto.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Sinalização adequada, atenção ao deslocar-se pelas dependências da empresa, nunca correr ou deslocar-se de forma apressada evitando acidentes.		
Descrição do Agente Nocivo: Queda de nível e nível diferente		
Danos à saúde: Torções; Fraturas; e Lesões contusas		
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial
Estimativa: Certa Nenhuma ação é necessária	(0)	

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - VENDEDOR INTERNO	
Posição Incômoda	
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Posição em pé por longos períodos	
Metodologia: Critério Qualitativo.	



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Palestras sobre LER/DORT, orientação de postura correta e adequada de trabalho																						
Danos a saúde: Dores musculares: Lombalgia; e Fadiga.																						
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial																				
Estimativa: Certa Nenhuma ação é necessária	(0)	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>																				



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLFM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - FI / RQE 1067 E 3465 FI

**11.4 Identificação dos Perigos X Plano de Ação 2023**

IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS						PLANO DE AÇÃO						
Agente/Tipo	Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstância	Grupo de Trabalhadores	Lesões ou agravos à saúde	Controles Operacionais Existentes	Hierarquia NR 01				Implementação	Aferição	
						1-Eliminação	2-Controle Coletivo	3-Meidas Adm/organi.	4-Proteção Individual			
E	Posição Incomoda	Postura ao sentar-se por períodos elevados	Assistente Administrativo	Dores musculares; Lombalgia; e Fadiga.	Palestras sobre LER/DORT, orientação de postura correta e adequada de trabalho			X		mai/23	jun/23	jul/23
E	Posição Incomoda	Posição em pé por longos períodos	Auxiliar de Vendas / Vendedor Interno / Técnico Aplicador	Dores musculares; Lombalgia; e Fadiga.	Palestras sobre LER/DORT, orientação de postura correta e adequada de trabalho			X		mai/23	jun/23	jul/23



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

A	Queda de Nível e Nível Diferente	Deslocar-se pelo ambiente da empresa com possibilidade de contato materiais, equipamentos e pessoas, além de desniveis do trajeto.	Assistente Administrativo / Auxiliar de Vendas / Vendedor Interno / Técnico Aplicador	Torções; Fraturas; e Lesões contusas	Sinalização adequada, atenção ao deslocar-se pelas dependências da empresa, nunca correr ou deslocar-se de forma apressada evitando acidentes.		X	mai/23	jun/23	jul/23
A	Batidas Veiculares	Realizar o transporte por meio de veículo para consumidores e clientes	Técnico Aplicador	Lesões múltiplas; e Óbitos	Realizar treinamento de direção defensiva, ter pausas definidas no período laboral, alimenta-se e dormir adequadamente.		X	mai/23	jun/23	jul/23
E	Levantamento de Peso	Carga e descarga de materiais e equipamentos na empresa e para clientes.	Técnico Aplicador	Dores musculares; Lombalgia; e Fadiga	Palestras sobre LER/DORT, orientação de postura correta e adequada de trabalho		X	mai/23	jun/23	jul/23

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 99499-5528 - Email: rmartinleal@yahoo.com.br  
<https://www.raimundoleal.com.br/>





**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

Q	Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida	Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida	Técnico Aplicador	Caracteriza-se por sintomas de cefaleia, mal-estar, sonolência, fraqueza, entre outros. A intoxicação crônica tem surgimento tardio (meses ou anos), decorrente de pequena ou moderada exposição a produtos medianamente ou pouco tóxicos, ou múltiplos produtos. Pode provocar danos irreversíveis como paralisia e câncer.	Utilização de Epis.				X	mai/23	jun/23	jul/23
---	--	--	-------------------	--	---------------------	--	--	--	---	--------	--------	--------



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

## 12. ENCERRAMENTO

O INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS foi elaborado a partir da análise preliminar dos riscos, compiladas em matriz de risco “eletrônica”, para facilitar as revisões e atualizações dos riscos levantados.

O PLANO DE AÇÃO, encontra-se compilado no INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS, ao final de cada risco.

TERESINA-PI, 17 de Abril de 2023

Responsável Legal pela Organização

**RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS - CRM 606 PI, RQE 1067 PI.**

**Perito Judicial Trabalhista**

**Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/ABM**

**Médico do Trabalho com Título de Especialista pela ANAMT/AMB**

**86 99834-0724 / 99499-5528**



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## ANEXO ERGONOMIA NO POSTO DE TRABALHO

### NIOSH – EQUAÇÃO DE LEVANTAMENTO



É muito importante que as empresas implementem metodologias e modelos de avaliação ergonômica que permitam mapear os postos de trabalho, relacionando os riscos ergonômicos em todas as dependências da empresa.

O principal objetivo deve ser sempre o de identificar problemas ergonômicos visando melhorar as condições de trabalho e evitar lesões. Deve-se ter como meta desenvolver planos de ação para os riscos ergonômicos encontrados, principalmente para aqueles com maior risco de ferimento relacionado ao esforço, sendo adotadas medidas para eliminar ou reduzir os riscos encontrados, na busca constante por um ambiente de trabalho ergonomicamente aceitável.

Nesta sequência de artigos, apresentaremos informações relevantes que tem como objetivo identificar potenciais riscos ergonômicos no ambiente de produção, onde devem ser avaliados componentes, procedimentos de trabalho, ciclos, postos de trabalho e principalmente trabalhos repetitivos.

A busca deve ser sempre no sentido de identificar e apontar os maiores riscos, devendo estes ser tratados com prioridade. A avaliação passa pela aplicação de modelos, relativamente simples que podem auxiliar os técnicos, supervisores de produção e representantes de segurança na redução dos riscos inerentes às suas atividades, no entanto, indica-se sempre o acompanhamento e consultoria por um profissional especializado em Ergonomia.

Objetiva-se um modelo que permita avaliar esforços físicos individuais na atividade ou ciclos de trabalho no processo de manufatura, e que possa ser aplicado tanto no trabalho diário da produção quanto no trabalho de desenvolvimento com novos produtos nos postos de trabalho. Os resultados da avaliação são então classificados por um código de cores, conforme apresentado a seguir:

**Verde** – Aceitável: Nenhuma ação é requerida, mas precisa manter controles existentes.

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 99499-5528 - Email: rmartinsleal@yahoo.com.br  
<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

**Amarelo** – Possibilidade de Melhoria: Referente ao risco de ferimento relacionado ao esforço, devendo ser realizadas ações de melhorias.

**Vermelho** – Priorizar melhorias: Referente ao risco de ferimento relacionado ao esforço, tendo a necessidade de implementar melhorias prioritariamente.

A principal área de aplicação deste conceito de avaliação é o trabalho na linha de produção que é realizado em 8 horas por dia ou trabalho repetitivo em tarefas com um tempo máximo de aproximadamente 10 minutos.

### EQUAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE NIOSH

O método de avaliação NIOSH (Waters et al., 1993) fornece como principais artefatos um limite de peso recomendado (LPR) ou Recommended Weight Limit (RWL) e o índice de levantamento (IL) ou Lifting Index (LI). O LPR responde a pergunta "O peso é muito grande para a atividade?", enquanto o IL responde a pergunta "Quão significativo é o risco da atividade?".

Há dois métodos diferentes de avaliação do índice de levantamento-NIOSH, levantamento único e multi-levantamento.

**Levantamento Único:** é usado quando o levantamento é uma parte da operação. Deve-se avaliar o levantamento, que é suposto ser o pior.

**Multi-Levantamento:** é usado quando a principal tarefa de operação é levantamento, mas a circunstância para cada levantamento é diferente.

A equação de elevação NIOSH utiliza sempre uma constante de carga (LC) de 51 libras (23,13kg), que representa o peso máximo recomendado carga a ser elevada em condições ideais. A partir desse ponto de partida, a equação usa diversas variáveis expressas em coeficientes de multiplicadores (na equação, M = multiplicador) que servem para diminuir a carga constante e calcular o RWL para tarefa de levantamento em particular.

$$RWL = LC (51) \times HM \times VM \times DM \times AM \times FM \times CM$$

Variáveis necessárias para calcular o RWL:

H = posição horizontal do objecto em relação ao corpo

V = localização vertical do objeto em relação ao chão

D = Distância que o objeto é deslocado verticalmente

A = ângulo de assimetria ou exigência de torção



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

F = Frequência e duração da atividade de levantamento

C = Acoplamento ou a qualidade da aderência trabalhadores sobre o objeto

Sugere-se que no ambiente industrial e linhas de produção a aplicabilidade do modelo esteja limitada pelos seguintes fatores:

A Carga máxima seja de 23 Kg

À distância de levantamento horizontal não deve exceder 63 cm (H);

A altura de levantamento vertical não deve exceder 175 cm (V);

À distância de levantamento não deve exceder 175 cm (D);

A assimetria durante o levantar não deve exceder 135° (rotação do tronco a partir do início até o final veja a figura abaixo);

A carga seja distribuída igualmente entre ambas as mãos;

À distância entre as mãos seja 63 cm ou menos;

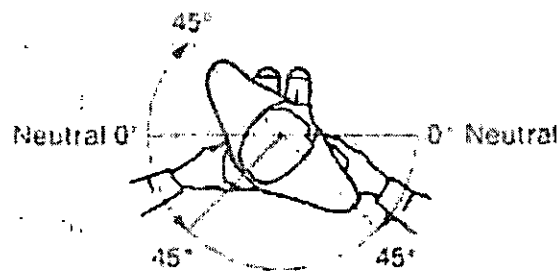
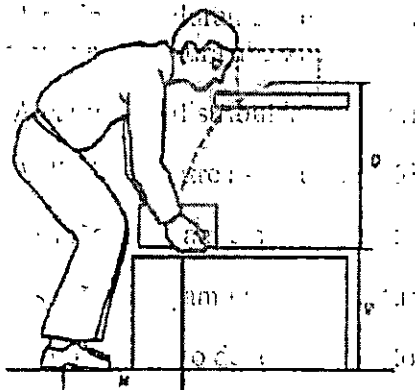
As mãos estejam em frente ao dorso;

As mãos estejam na mesma altura ou nível;

Um movimento de levantamento contínuo e suave seja usado, sem solavancos;

A pessoa que estiver levantando tenha um bom apoio para os pés, ambos no chão;

O ambiente do levantamento tenha temperatura moderada (19°C a 26°C) e umidade (35 a 50 por cento).



$$LI = \text{PESO} \div \text{RWL}$$



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

Um valor do Índice de elevação de menos de 1,0 indica um risco nominal aos empregados saudáveis. Um índice de elevação de 1,0 ou mais indica que a tarefa é de alto risco para uma fração da população. À medida que aumenta o nível LI, o nível de risco de lesão lombartambém aumenta. Por conseguinte, o objetivo consiste em conceber todos os trabalhos de elevação com LI menor do que 1,0.

Os resultados de RWL e LI podem ser usados para orientar a elaboração de tarefas de levantamento das seguintes maneiras:

- Os multiplicadores individuais que determinam o RWL podem ser usado para identificar os pontos fracos específicos no design.
- O LI pode ser utilizado para estimar o stress físico e risco de lesão física relativo a uma tarefa ou trabalho. Quanto maior for o valor de LI, menor a percentagem de trabalhadores capaz de executar com segurança a atividade. Assim, o risco de lesões de dois ou mais projetos de trabalho poderia ser comparado.
- A LI também pode ser utilizado para hierarquizar os esforços de redesenho ergonômicos. Os trabalhos podem ser classificados por LI e uma estratégia de controle pode ser implementada com base em uma ordem de prioridade dos trabalhos ou tarefas de levantamento individuais.

## **LESÕES - ACIDENTES - FADIGA - GASTO ENERGÉTICO**

Ao identificar algum fator de potencial de risco, propor melhoria de método.

### **1 - Postura**

A postura mais indicada para o trabalho é a sentada. De pé, o gasto energético é quatro vezes maior que a sentada.

Na impossibilidade de executar o trabalho sentado, e escolher-se a postura em pé, que não seja imóvel; dê preferência ao andar ou movimentar as pernas e pés para melhor circulação sanguínea.

Ao sentar, distribuir ao máximo, a área do corpo em contato com a cadeira para maior conforto.

As partes articuladas, se dobradas, devem formar ângulos de 90° (tronco e quadris, coxas e pernas, braços e antebraços).

Na postura sentada, o peso do corpo deve estar distribuído em 50% nas nádegas, 34% nas coxas e 16% nas plantas dos pés. Qualquer posição que não seja com o tronco ereto, poderá prejudicar o equilíbrio, provocar tensões ou pressões sanguíneas localizadas.

○ encosto da cadeira deve acomodar a região lombar (2ª vértebra) e não às costas, para permitir maior equilíbrio e conforto.

### **2 - Equilíbrio**

○ tronco, em qualquer situação, deverá permanecer ereto, sem flexão lateral, longitudinal ou rotação.

É normal uma ligeira inclinação do pescoço para frente.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

Observar que não haja movimentos assimétricos, ou seja, para um dos lados do operador, provocando deslocamento do centro de gravidade do corpo e conseqüentes movimentos compensatórios para a manutenção do equilíbrio.

### **3 - Ponto de Visão x Ponto de Manipulação**

Estando com o pescoço inclinado 15° para frente, estabelece-se a área de acuidade visual normal, tomando-se a distância de 30 a 50 cm da linha de visão, num ângulo de 60° a partir do olho do operador.

Todo trabalho de repetição frequente deverá localizar-se nesta área, para evitar movimentos de pescoço ou tronco buscando melhor acuidade.

Com os braços colados ao corpo e utilizados como eixo dos antebraços dobrados a 90°, traçar a trajetória do raio de alcance "fácil" para as mãos. A interseção dos raios de ambos os antebraços é chamada de ponto "ótimo" de manipulação.

O ideal é a conjugação das duas áreas (visão e manipulação) dentro da área de visão ótima para o manuseio de objetos de trabalho frequente.

### **4 - Relação entre Assento da Cadeira e Plano de Trabalho**

Quando da conjugação das áreas de visão e manipulação, deve ser considerada a natureza do trabalho que será executado. Uns exigem acuidade visual mais acentuada, outros, movimentos amplos ou restritos, habilidades diferentes. Para tanto, uma vez que a altura do plano de trabalho é fixa, deve-se ajustar a altura dos assentos das cadeiras e tentar evitar braço ou antebraço em balanço, ângulos agudos entre braço e antebraço, apoio dos antebraços em quinas (obstrução da passagem do sangue nas veias), colunas fletidas, pescoço curvado para frente (maior que 15°), pés sem apoio.

Colocar apoio para os antebraços.

### **5 - Ajustamento Estático**

É o músculo contraído, exercendo força ou pressão, sem movimento. Ao executar um movimento, um feixe muscular se contrai e o outro se distende. Na volta à posição inicial, o músculo contraído se distende e o outro se contrai. Essa condição permite que o fluxo sanguíneo ocorra livremente. Do contrário, sem movimento, o músculo que necessita restabelecer-se está impedido pela sua contração e terá prejudicado a recuperação da fadiga.

Ocorre, em geral, ao segurar objetos com as mãos, sustentando o peso dos braços quando não apoiados, estando em pé sem andar.

### **6 - Precisão nos Movimentos**

Cada sistema muscular está preparado para uma finalidade: força, velocidade, precisão. Os das pernas, por exemplo, estão mais aptos para a força que os dos braços, os dos dedos das mãos para a precisão e velocidade e assim por diante.

É extremamente desgastante ao indivíduo, exigir-se-lhe ações musculares de um determinado feixe não preparado para tal.

Os movimentos de trajetória curta (- de 3 mm), com parada ou mudança brusca de direção, exigem alta concentração mental, além de acionar outros músculos para se contrapor ao seu sentido com a finalidade de freio ou correção.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

Deve-se, nestes casos, projetar gabaritos, dispositivos auxiliares.

### **7 - Limitações dos Movimentos**

Todas as articulações que permitem movimentos do nosso corpo têm limitações de alcance, extensão, flexão, giro, delimitados através de ângulos e raios.

Ao tentar ultrapassar esses limites estaremos forçando as articulações e, sobretudo, comprimindo os músculos contra essas estruturas.

### **8 - Peso, Pressão, Força Exercida**

É claro que qualquer esforço do organismo humano se transforma em gasto energético.

O músculo fatigado retarda o movimento, tira-lhe a precisão e muda a trajetória, tornando-a sinuosa e trêmula.

O fator peso pode ser agravado pelos efeitos de alavanca, onde as áreas de alcance podem aumentar as distâncias percorridas e a fadiga proporcionalmente maior.

### **9 - O Ambiente Físico**

O ambiente físico deverá ser o mais confortável possível, ou seja, dentro dos padrões exigidos pelo organismo humano. Proporção de oxigênio do ar, ruído, temperatura, grau de iluminamento, umidade, são fatores de observação num posto de trabalho, sem o que poderá desencadear processos de estresse e consumo energético exacerbado.

### **10 - O Ambiente não - Físico**

O clima de trabalho também exerce influências no estado psicológico - físico das pessoas. O estresse acentuado e persistente provoca distúrbios orgânicos além dos gastos energéticos exagerados, desperdiçados, pois não são aplicados no trabalho.

O ambiente de trabalho onde há ordem, método estabelecido, programa de produção estável, tratamento respeitoso e digno para as pessoas, tenderá a eliminar as tensões emocionais perniciosas.

### **11 - Fatores que contribuem para produção das lombalgias.**

Dentre os muitos fatores que contribuem para sofrimento vertebral e para o surgimento de lombalgia, os mais comuns são:

**Insuficiência muscular:** o sedentarismo leva a uma musculatura flácida, incapaz de cumprir eficazmente seu papel na estabilização da coluna; a posição sentada durante grande parte do dia leva a sofrimento dos discos intervertebrais, compondo um quadro de alto risco de lombalgia;

**Trauma e microtraumas:** traumas maiores (contusões) que causam lesão direta, ou microtrauma cumulativos (mau uso crônico da coluna), são causas importantes de lesão das estruturas cujo sofrimento expressa-se como lombalgia;

**Posição osteostática:** Apesar das adaptações já alcançadas pela coluna vertebral, ela parece não ter alcançado sua mais perfeita evolução e a posição em pé por tempo prolongado pode ser lesiva para ela.





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

## 12 - Condições anti-ergonômicas para dorsolombalgias

- Levantamento de cargas excessivamente pesadas;
- Levantamento de cargas que, embora não sejam muito pesadas, são manuseadas em condições biomecanicamente desfavoráveis:
  - carga distante do corpo;
  - movimento de torção/inclinação do tronco;
  - desarmonia do ritmo lombopélvico;
  - utilização de apenas um membro superior.
- Manutenção de posturas estáticas por tempo prolongado, ainda que nas melhores condições ergonômicas (exemplo: trabalho sentado);
- Vibração de todo o corpo (por exemplo, no trabalho com tratores)

## 13 - A prevenção de lombalgias

A chave para prevenção de dorsolombalgias e dos processos degenerativos da coluna vertebral é reduzir o momento de força geral aplicado sobre ela, diminuindo o montante de microtraumas cumulativos. Também de importância fundamental é permitir mobilidade adequada para que a nutrição por difusão dos discos intervertebrais possa acontecer. Além disso, é importante reduzir movimentos que exijam adaptações forçadas dos músculos e ligamentos, o que pode causar lesões agudas, assim como os fatores de risco para hérnia de disco.

## 14 - Ergonomia no uso do computador

A figura abaixo apresenta uma série de recomendações fundamentais a este tipo de atividade. Confira na listagem abaixo, a importância de cada uma delas.

### 14.1 - Conforto Visual

Para garantir o conforto visual, mantenha seu monitor entre 45 e 70 cm de distância e regule sua altura no máximo, até sua linha de visão (Veja fig. Acima). Isto pode ser feito através de um suporte de monitor, ou pela utilização de mesas dinâmicas. Sempre que possível procure "descansar" a vista, olhando para objetos (quadros, plantas, aquários) e paisagens a mais de 6 metros.

### 14.2 - Punho Neutro

Assim como a altura do monitor, a do teclado também deve poder ser regulável. Ajuste-a até que fique no nível da altura dos seus cotovelos. Durante a digitação é importante que o punho fique neutro (reto) com na figura acima. Mantenha o teclado sempre na posição mais baixa e digite com os braços suspensos ou use apoio de punho.

### 14.3 - Pés bem apoiados!

É importante que as pessoas possam trabalhar com os pés no chão. As cadeiras devem, portanto, possuir regulagens compatíveis com as da população em questão. Para o Brasil, o ideal seria cadeiras com regulagem de altura a partir de 36 cm. Quando a cadeira não permitir que a pessoa apoie os pés no chão, a solução é adotar um apoio para os pés, que serve para relaxar a musculatura e para melhorar a circulação sanguínea nos membros inferiores.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

#### 14.4 - Descanso para as costas!

Na grande maioria das atividades, as cadeiras devem possuir espaldar (encosto) de tamanho médio. Uma maior superfície de apoio garante uma melhor distribuição do peso corporal, e um melhor relaxamento da musculatura. É recomendável ainda, que as cadeiras tenham braços de altura regulável e o revestimento deve ser macio e com a forração em tecido rugoso.

### ANEXO HIGIENIZAÇÕES DAS MÃOS

#### O que é higienização das mãos ?

É a medida individual mais simples e menos dispendiosa para prevenir a propagação das infecções relacionadas à assistência à saúde. Recentemente, o termo "lavagem das mãos" foi substituído por "higienização das mãos" devido à maior abrangência deste procedimento. O termo engloba a higienização simples, a higienização antisséptica, a fricção antisséptica e a antisepsia cirúrgica das mãos, que serão abordadas mais adiante.

#### Por que fazer?

As mãos constituem a principal via de transmissão de microrganismos durante a assistência prestada aos pacientes, pois a pele é um possível reservatório de diversos microrganismos, que podem se transferir de uma superfície para outra, por meio de contato direto (pele com pele), ou indireto, através do contato com objetos e superfícies contaminados.

A pele das mãos alberga, principalmente, duas populações de microrganismos: os pertencentes à microbiota residente e à microbiota transitória. A microbiota residente é constituída por microrganismos de baixa virulência, como estafilococos, corinebactérias e micrococcos, pouco associados às infecções veiculadas pelas mãos. É mais difícil de ser removida pela higienização das mãos com água e sabão, uma vez que coloniza as camadas mais internas da pele.

A microbiota transitória coloniza a camada mais superficial da pele, o que permite sua remoção mecânica pela higienização das mãos com água e sabão, sendo eliminada com mais facilidade quando se utiliza uma solução antisséptica. É representada, tipicamente, pelas bactérias Gram-negativas, como enterobactérias (Ex: *Escherichia coli*), bactérias não fermentadoras (Ex: *Pseudomonas aeruginosa*), além de fungos e vírus.

Os patógenos hospitalares mais relevantes são: *Staphylococcus aureus*, *Staphylococcus epidermidis*, *Enterococcus* spp., *Pseudomonas aeruginosa*, *Klebsiella* spp., *Enterobacter* spp. e leveduras do gênero *Candida*. As infecções relacionadas à assistência à saúde geralmente são causadas por diversos microrganismos resistentes aos antimicrobianos, tais como *S. aureus* e *S. epidermidis*, resistentes à oxacilina/meticilina; *Enterococcus* spp., resistentes à vancomicina; *Enterobacteriaceae*, resistentes a cefalosporinas de 3ª geração e *Pseudomonas aeruginosa*, resistentes a carbapenênicos. As taxas de infecções e resistência microbiana aos antimicrobianos são maiores em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), devido a vários fatores: maior volume de trabalho, presença de pacientes graves, tempo de internação prolongado, maior quantidade de procedimentos invasivos e maior uso de antimicrobianos.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### **Para que higienizar as mãos?**

A higienização das mãos apresenta as seguintes finalidades:

- Remoção de sujidade, suor, oleosidade, pêlos, células descamativas e da microbiota da pele, interrompendo a transmissão de infecções veiculadas ao contato.
- Prevenção e redução das infecções causadas pelas transmissões cruzadas.

### **Quem deve higienizar as mãos?**

Devem higienizar as mãos todos os profissionais que trabalham em serviços de saúde, que mantêm contato direto ou indireto com os pacientes, que atuam na manipulação de medicamentos, alimentos e material estéril ou contaminado.

### **Como fazer? Quando fazer?**

As mãos dos profissionais que atuam em serviços de saúde podem ser higienizadas utilizando-se: água e sabão, preparação alcoólica e antisséptico.

A utilização de um determinado produto depende das indicações descritas abaixo:

#### **Uso de água e sabão**

##### **Indicação**

- Quando as mãos estiverem visivelmente sujas ou contaminadas com sangue e outros fluidos corporais.
- Ao iniciar o turno de trabalho.
- Após ir ao banheiro.
- Antes e depois das refeições.
- Antes de preparo de alimentos.
- Antes de preparo e manipulação de medicamentos.
- Nas situações descritas a seguir para preparação alcoólica.

#### **Uso de preparação alcoólica**

##### **Indicação**

Higienizar as mãos com preparação alcoólica quando estas não estiverem visivelmente sujas, em todas as situações descritas a seguir:

##### **Antes de contato com o paciente**

**Objetivo:** proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos oriundos das mãos do profissional de saúde.

**Exemplos:** exames físicos (determinação do pulso, da pressão arterial, da temperatura corporal); contato físico direto (aplicação de massagem, realização de higiene corporal); e gestos de cortesia e conforto ao paciente.

##### **Após contato com o paciente**

**Objetivo:** proteção do profissional e das superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do próprio paciente.

##### **Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos**

de preparo com preparação

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

**Objetivo:** proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos oriundos das mãos do profissional de saúde.

**Exemplos:** contato com membranas mucosas (administração de medicamentos pelas vias oftálmica e nasal); com pele não intacta (realização de curativos, aplicação de injeções); e com dispositivos invasivos (cateteres intravasculares e urinários, tubo endotraqueal).

**Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico**

**Objetivo:** proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos oriundos das mãos do profissional de saúde.

**Exemplo:** inserção de cateteres vasculares periféricos.

**Após risco de exposição a fluidos corporais**

**Objetivo:** proteção do profissional e das superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.

**Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante o cuidado ao paciente**

**Objetivo:** proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos de uma determinada área para outras áreas de seu corpo.

**Exemplo:** troca de fraldas e subsequente manipulação de cateter intravascular.

**Ressalta-se que esta situação não deve ocorrer com frequência na rotina profissional.**

**Devem-se planejar os cuidados ao paciente iniciando a assistência na sequência: sítio menos contaminado para o mais contaminado.**

**Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente**

**Objetivo:** proteção do profissional e das superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.

**Exemplos:** manipulação de respiradores, monitores cardíacos, troca de roupas de cama, ajuste da velocidade de infusão de solução endovenosa.

**Antes e após remoção de luvas**

**Objetivo:** proteção do profissional e das superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.

As luvas previnem a contaminação das mãos dos profissionais de saúde e ajudam a reduzir a transmissão de patógenos. Entretanto, elas podem ter microfuros ou perder sua integridade sem que o profissional perceba, possibilitando a contaminação das mãos.

**Uso de antissépticos**

Estes produtos associam detergentes com antissépticos e se destinam à higienização antisséptica das mãos e dermatação da pele.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

Indicação:

#### **Higienização antisséptica das mãos**

- Nos casos de precaução de contato recomendados para pacientes portadores de microrganismos multirresistentes.
- Nos casos de surtos.

#### **Degermação da pele**

- No pré-operatório, antes de qualquer procedimento cirúrgico (indicado para toda equipe cirúrgica).
- Antes da realização de procedimentos invasivos. Exemplos: inserção de cateter intravascular central, punções, drenagens de cavidades, instalação de diálise, pequenas suturas, endoscopias e outros.

### **INSUMO NECESSÁRIO**

#### **ÁGUA**

A água utilizada em serviços de saúde deve ser livre de contaminantes químicos e biológicos, obedecendo aos dispositivos da Portaria n. 518/GM, de 25 de março de 2004, que estabelece os procedimentos relativos ao controle e à vigilância da qualidade deste insumo. Os reservatórios devem ser limpos e desinfetados, com realização de controle microbiológico semestral.

#### **SABÕES**

Nos serviços de saúde, recomenda-se o uso de sabão líquido, tipo refil, devido ao menor risco de contaminação do produto. Este insumo está regulamentado pela resolução ANVS n. 481, de 23 de setembro de 1999.

Recomenda-se que o sabão seja agradável ao uso, possua fragrância leve e não resseque a pele. A adição de emolientes à sua formulação pode evitar ressecamentos e dermatites.

A compra do sabão padronizado pela instituição deve ser realizada segundo os parâmetros técnicos definidos para o produto e com a aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Para confirmar a legalidade do produto, pode-se solicitar ao vendedor a comprovação de registro na Anvisa/MS.

#### **AGENTES ANTISSÉPTICOS**

São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente. Entre os principais antissépticos utilizados para a higienização das mãos, destacam-se: Álcoois, Clorexidina, Compostos de iodo, Iodóforos e Triclosan.

#### **PAPEL-TOALHA**

O papel-toalha deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem, ser esteticamente aceitável e não liberar partículas. Na utilização do papel-toalha, deve-se dar preferência aos papéis em bloco, que possibilitam o uso individual, folha a folha.

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)  
<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

## EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

### LAVATÓRIOS

Sempre que houver paciente (acamado ou não), examinado, manipulado, tocado, medicado ou tratado, é obrigatória a provisão de recursos para a higienização das mãos (por meio de lavatórios ou pias) para uso da equipe de assistência. Nos locais de manuseio de insumos, amostras, medicamentos, alimentos, também é obrigatória a instalação de lavatórios / pias. Os lavatórios ou pias devem possuir torneiras ou comandos que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água. Deve ainda existir provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos. No lavabo cirúrgico, o acionamento e o fechamento devem ocorrer com cotovelo, pé, joelho ou célula fotoelétrica. Para os ambientes que executem procedimentos invasivos, cuidados a pacientes críticos ou que a equipe de assistência tenha contato direto com feridas, deve existir, além do sabão já citado, provisão de antisséptico junto às torneiras de higienização das mãos.

Todos esses lavatórios devem ter fácil acesso e atender à proporção abaixo definida:

- Quarto ou enfermaria: 1 (um) lavatório externo pode servir a, no máximo, 4 (quatro) quartos ou 2 (duas) enfermarias.
- UTI: deve existir um lavatório a cada 5 (cinco) leitos de não isolamento.
- Berçário: 1 (um) lavatório a cada 4 (quatro) berços.
- Ambientes destinados à realização de procedimentos de reabilitação e coleta, laboratorial: 1 (um) lavatório a cada 6 (seis) boxes.
- Unidade destinada ao processamento de roupas: 1 (um) lavatório na área “suja” (banheiro) e 1 (um) lavatório na área “limpa”.

### DISPENSADORES DE SABÃO E ANTISSEPTICOS

Para evitar a contaminação do sabão líquido e do produto antisséptico, têm-se as seguintes recomendações:

- Os dispensadores devem possuir dispositivos que facilitem seu esvaziamento e preenchimento.
- No caso dos recipientes de sabão líquido e antisséptico ou almotolias não serem descartáveis, deve-se proceder à limpeza destes com água e sabão (não utilizar o sabão restante no recipiente) e secagem, seguida de desinfecção com álcool etílico a 70%, no mínimo uma vez por semana ou a critério da CCIH.
- Não se deve completar o conteúdo do recipiente antes do término do produto, devido ao risco de contaminação.
- Para os produtos não utilizados em recipientes descartáveis, devem-se manter os registros dos responsáveis pela execução das atividades e a data de manipulação, envase e de validade da solução fracionada.
- A validade do sabão, quando mantida na embalagem original, é definida pelo fabricante e deve constar no rótulo.
- A validade do produto fora da embalagem do fabricante ou fracionado deve ser validada para ser estabelecida, ou seja, pode ser menor que aquela definida pelo fabricante, pois o

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

produto já foi manipulado; essa validade pode ser monitorada, por exemplo, pelo uso de testes que apurem o pH, a concentração da solução e a presença de matéria orgânica.

- Deve-se optar por dispensadores de fácil limpeza e que evitem o contato direto das mãos. Escolher, preferencialmente, os do tipo refil. Neste caso, a limpeza interna pode ser feita no momento da troca do refil.

#### **PORTA-PAPEL-TOALHA**

O porta-papel-toalha deve ser fabricado, preferencialmente, com material que não favoreça a oxidação, sendo também de fácil limpeza. A instalação deve ser de tal forma que ele não receba respingos de água e sabão.

É necessário o estabelecimento de rotinas de limpeza e de reposição do papel.

#### **SECADOR ELÉTRICO**

No processo de higienização das mãos, não é indicado o uso de secadores elétricos, uma vez que raramente o tempo necessário para a secagem é obedecido, além de haver dificuldade no seu acionamento. Eles podem, ainda, carrear microrganismos.

O acionamento manual de certos modelos de aparelho também pode permitir a recontaminação das mãos.

#### **LIXEIRA PARA DESCARTE DO PAPEL-TOALHA**

Junto aos lavatórios e às pias, deve sempre existir recipiente para o acondicionamento do material utilizado na secagem das mãos. Este recipiente deve ser de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa. No caso de se optar por mantê-lo tampado, o recipiente deverá ter tampa articulada com acionamento de abertura sem utilização das mãos.

#### **TÉCNICAS**

As técnicas de higienização das mãos podem variar, dependendo do objetivo ao qual se destinam. Podem ser divididas em:

- Higienização simples das mãos.
- Higienização antisséptica das mãos.
- Fricção de antisséptico nas mãos.
- Antissepsia cirúrgica ou preparo pré-operatório das mãos.

A eficácia da higienização das mãos depende da duração e da técnica empregada.

ANAMT

DESCARTE DO PAPEL-TOALHA

Perícia

de fácil limpeza e que evitem o contato direto das mãos.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secador

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Secagem

de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa.

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: rmarinsleal@yahoo.com.br

<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

## PROTOCOLO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA COVID - 19

### INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, o Novo Coronavírus (SARS Cov-2) foi reconhecido como agente etiológico de um grave quadro de pneumonia, na cidade de Wuhan, na China. O SARS Cov-2 tem alta infectividade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves (80% dos casos) a graves que cursam com evolução letal principalmente nos pacientes idosos e com comorbidades. O presente protocolo, visa resguardar a integridade psicofisiológico de todos os empregados e clientes.

### O QUE É COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

### QUAIS SÃO OS SINTOMAS

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um resfriado, a uma Síndrome Gripal-SG (presença de um quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos dois dos seguintes sintomas: sensação febril ou febre associada a dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza) até uma pneumonia severa. Sendo os sintomas mais comuns:

- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor de garganta





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

- Dificuldade para respirar
- Perda de olfato (anosmia)
- Alteração do paladar (ageusia)
- Distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarreia)
- Cansaço (astenia)
- Diminuição do apetite (hiporexia)
- Dispnéia ( falta de ar)

### COMO É TRANSMITIDO

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque do aperto de mão contaminadas;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

### COMO SE PROTEGER

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%. Essa frequência deve ser ampliada quando estiver em algum ambiente público (ambientes de trabalho, prédios e instalações comerciais, etc), quando utilizar estrutura de transporte público ou tocar superfícies e objetos de uso compartilhado.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

- Não tocar olhos, nariz, boca ou a máscara de proteção fácil com as mãos não higienizadas.
- Se tocar olhos, nariz, boca ou a máscara, higienize sempre as mãos como já indicado.
- Mantenha distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social. Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
- Higienize com frequência o celular, brinquedos das crianças e outro objetos que são utilizados com frequência.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Se estiver doente, evite contato próximo com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, busque orientação pelos canais on-line disponibilizados pelo SUS ou atendimento nos serviços de saúde e siga as recomendações do profissional de saúde.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
- Recomenda-se a utilização de máscaras em todos os ambientes. As máscaras de tecido (caseiras/artesanais), não são Equipamentos de Proteção Individual (EPI), mas podem funcionar como uma barreira física, em especial contra a saída de gotículas potencialmente contaminadas.

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

O uso correto do EPI previne a exposição ao risco.

São exemplos de EPIs: luvas de procedimentos, gorros, máscaras, avental descartável, óculos de proteção.

Em relação aos EPIs deve-se prezar pela manutenção, higienização a cada uso ou descarte, uso correto desses, conforme treinamento dado pela empresa.

Os EPI relacionados por função devem seguir o 'PPRA' - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## DIAGNÓSTICO

O diagnóstico do Covid-19 é confirmado por teste laboratorial. O diagnóstico laboratorial é realizado por meio de transcriptase - reversa Polymerase Chain Reaction (RT-PCR), em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral ou por meio de um teste rápido que detecta anticorpos em uma pequena amostra de sangue que produz resultado em cerca de 15 minutos.

## DEFINIÇÃO DE CASO E NOTIFICAÇÃO

### CASOS SUSPEITOS

#### DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG):

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

#### Observações:

- Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

#### DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

### CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19

#### CRITÉRIO LABORATORIAL

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)  
<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

Caso de SG ou SRAG com teste de:

- o **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.
- o **IMUNOLÓGICO:** resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ou IgG\* realizado pelos seguintes métodos:
  - Ensaio imunoenzimático (*Enzyme-Linked Immunosorbent Assay* - ELISA);
  - Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos;
  - Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA),
- o **PESQUISA DE ANTÍGENO:** resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

Observação: \*Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

#### CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19

Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmada por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

Observações:

- Ressalta-se que um exame negativo para COVID-19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso para COVID-19.
- O registro de casos descartados de SG para COVID-19 deve ser feito no e-SUS notifica.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## NOTIFICAÇÃO E REGISTRO

O que notificar?

Indivíduos assintomáticos com confirmação laboratorial por biologia molecular ou imunológico de infecção recente por COVID-19.

Quem deve notificar?

Profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente.

Quando notificar?

Devem ser notificados dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.

Onde notificar?

- Unidades públicas e privadas (unidades de atenção primária, consultórios, clínicas, centros de atendimento, pronto atendimento, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT): Casos de SG devem ser notificados por meio do sistema e-SUS Notifica: <https://notifica.saude.gov.br/login>
- Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal: Casos de SG devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>
- Todos os hospitais públicos ou privados: Casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## ORIENTAÇÕES PARA CASOS CONFIRMADOS DE COVID - 19 NA EMPRESA

- Depois que um colaborador é confirmado por testes oficiais, o mesmo deverá permanecer em isolamento domiciliar, utilizando máscara e medidas de etiqueta respiratória, ou em internação hospitalar em isolamento, se necessário.
- O colaborador não deve retornar ao trabalho ou sair do isolamento domiciliar até 14 dias após o diagnóstico e liberação do serviço de saúde que estiver acompanhando o paciente.
- As autoridades oficiais de saúde precisam ser informadas para determinar o protocolo a seguir em relação aos colaboradores com suspeita de contaminação do COVID-19.
- A comunicação às autoridades é feita pelo serviço de saúde que emitiu o diagnóstico conclusivo do COVID-19, no entanto, é importante que o gestor entre em contato direto com o colaborador e certifique-se da informação, repassando à Unidade de Gestão de Pessoas de imediato.
- Deverá ser realizada uma higienização cuidadosa na área ocupada por esse colaborador, seguindo as instruções das autoridades de saúde, utilizando desinfetante para superfícies interna e água sanitária na proporção de 09 partes de água para 01 parte de água sanitária.
- Indica-se que a equipe de saúde da empresa ou a própria Unidade de Gestão de Pessoas avalie todos os colaboradores que trabalham em contato direto com quem recebeu a confirmação do Covid-19, analisando a partir do fluxo apresentado anteriormente e encaminhando conforme o direcionamento resultante. Diante da necessidade de cada colaborador, se necessário atendimento médico para diagnóstico ou qualquer tipo de tratamento, o profissional deverá ser encaminhado ao serviço de saúde da empresa, quando disponível ou ao Sistema Único de Saúde.
- Caso o colaborador pertença à equipe que permanece em trabalho presencial: Orientar os integrantes desta equipe para aferirem a temperatura corporal diariamente antes de acessar a instalação;
- Observar atentamente o surgimento dos sintomas respiratórios neste grupo, em especial;
- Estabelecer quarentena para todos os funcionários que apresentem sintomas respiratórios ou que moram com alguém que apresenta sintomas respiratórios, ainda que não esteja sob investigação para o COVID-19;
- Garantir todas as medidas de higiene e limpeza orientadas anteriormente



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

ANEXOS

Anexo I – Termo de Declaração de pessoas que residem no mesmo endereço

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP, \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que fui devidamente informado(a)  
pelo médico(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_ sobre a necessidade de isolamento a que devo  
ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores  
domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início  
\_\_\_\_\_, previsão de término \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida  
\_\_\_\_\_.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento  
domiciliar: \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa sintomática: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

<b>CONTROLE DE ESTOQUE - IMJNZAR - 18 de janeiro de 2022</b>	
<b>PRODUTOS</b>	<b>COMPOSIÇÃO QUÍMICA</b>
Elaplen 150 SC	Cialotrina + Imidacloprido
Elciset 25 CE	Fipronil
Elciset 800 SC	Fipronil / Imidacloprido
DDmax 1000 CE	Diclorvos
Cipermd 200 CE	Ômetrina
Cypermaster 250 CE	Cipermetrina -
Spurion	Efetrina 10%
Isca mosquicida	Gantronilprole
Ratokill pó	Ômatretalil 0,75
Cupiniciada Líquido Insetimaster	Cipermetrina
Desalojante Spanta Pombo	*****
Agita 10 wg	*****
Agicon 10 wp	Acetaprido
Ratol 250	Ômatretalil
Combacter	*****
San Ob	*****
Moscol 250 CE	*****
Elciset 150 ciclos	Fipronil e Piroproxifen
Optigard duo	*****
DFim Fomicida	Fipronil
DFim Baraticida	Fipronil
Kerat sachê	*****
Newtrine	Fipronil + piriproxifen
Kerat spray	*****
Optigard sachê	Tiametoxam
Pyreitor Pó	Cipermetrina
Cupiniciada Líquido Insetimaster	Cipermetrina
Elciset 200 SC	Imidacloprido





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

Insetpro	Praletrina, Fiproxifem, Deltametrina e Imiprotrina
Icon 25:EW	Lambda- Cialotrina
Attanix 2p gold	Deltametrina
Cypemol 40 pm	Cipermetrina
CYTROMAX	Cipermetrina 250 ce
CYTROMAX	Imidacloprid
Expuma expansiva spray	*****

Icon 25:EW  
Attanix 2p gold  
Cypemol 40 pm  
CYTROMAX  
CYTROMAX  
Expuma expansiva spray



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

THIAGO DO R. LIMA

IMUNIZAR SERVICOS DE LIMPEZA - ME



LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO  
TRABALHO

LTCAT

MARÇO / 2022



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

**01. DADOS GERAIS**

---

**NOME EMPRESARIAL:** THIAGO DO R. LIMA

**NOME FANTASIA:** IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA

**CNPJ:** 23.960.380/0001-01

**Endereço:** Rua Doutor Área Leão (zona sul), nº 849, Sala B, centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-310.

**Ramo de Atividade:** Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**Código Nacional de Atividade econômica:** CNAE: 81.29-0-00

**GRAU DE RISCO:** 03 (Dois)

23.960.380/0001-01

Rua Área Leão, nº 849, Sala B, centro, Teresina - PI, CEP: 64.001-310

Atividade: Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Nacional Atividade econômica: CNAE: 81.29-0-00

03 (Dois)



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

**Funções:**

<b>CARGO</b>
Gerente administrativa
Supervisor
Vendedor Externo
Vendedor Interno
Auxiliar de Vendas
Técnico Aplicador
Responsável Técnico
Diretor
<b>14 FUNCIONÁRIOS</b>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 02. INTRODUÇÃO

---

O **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT** tem por finalidade atender às exigências previsto nas Ordens de Serviços e Instruções Normativas oriundas do Instituto Nacional do Seguro Social, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social.

O **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT** tem por finalidade avaliar se atividades realizadas na empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**, estão enquadradas como especial, de acordo o regulamento normativo da Previdência Social. -

De acordo com art. 58 e seus §§ da Lei nº 8.213, de 24/07/91, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.528, de 10/12/97, DOU de 11/12/97, as empresas estão obrigadas a manter laudo técnico de condições ambientais do trabalho, elaborado pelo médico do trabalho ou engenheiro de segurança e medicina do trabalho; que servirá para comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos para fins de aposentadoria especial.

## 03. OBJETIVOS

---

O **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT** da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**, tem por objetivos avaliar as atividades desenvolvidas no exercício de suas funções e ou atribuições e, determinar se a mesma esta exposta a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os Parâmetros estabelecidos na legislação vigente da Previdência Social.

Este Trabalho tem por Objetivo Principal o levantamento dos riscos ambientais de trabalho; Físicos, Químicos, e Biológicos, que possam vir a prejudicar a saúde e a integridade física dos envolvidos em suas atividades.

Sua elaboração visa atender aos preceitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como a NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-15, NR-16 e ainda a Legislação Previdenciária, ou seja: IN 84 de 17.12.2002; fundamentada no LTCAT e PPP que passar a



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

vigorar a partir de 01.01.2004, conforme alteração oriunda da IN 90 de 16.006.2003 – DOU 18.06.2003, fundamentada pela Lei 8.213/91 e Decreto N.º 3.048/99.

#### **04. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

---

A apresentação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT será exigida para os períodos de atividades exercidos sob condições especiais apenas a partir de 29 de abril de 1995, exceto no caso do agente nocivo ruído ou outro não arrolado nos decretos regulamentares, os quais exigem apresentação de laudo para todos os períodos declarados.

A caracterização da exposição será realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação que rege o Regulamento da Previdência Social, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, trabalhista vigente, tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho dos empregados e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho = LTCAT, foi elaborado por Médico do trabalho, conforme exigência contida no artigo 68, § 2º, do regulamento da previdência Social – RPS, aprovado pelo decreto n. 3.048/99, é o instrumento principal que servirá de base para a comprovação do exercício de atividade especial.

Os dados constantes do formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, serão exigidos a partir de 01/11/2003 sendo aceito apenas o PPP com base na IN-84/02, deverão ser corroborados com as informações contidas no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT para fins de comprovação junto à previdência social.

A empresa que não mantiver laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documentos em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita a penalidade prevista no art. 133 da Lei n.º 8.213, de 1991.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 05. APOSENTARIA ESPECIAL

Art. 234. A aposentadoria especial será devida ao segurado empregado e trabalhador avulso e, a partir de 13 de dezembro de 2002, data da publicação da MP nº 83, de 2002, ao contribuinte individual, este somente quando cooperado filiado à cooperativa de trabalho ou de produção, desde que tenha trabalhado durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos, conforme o caso, exposto de modo permanente, não ocasional nem intermitente, a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 1º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, exercido em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado no caput.

§ 2º O segurado deverá comprovar a efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

Art. 235. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS não serão considerados para fins de concessão da aposentadoria especial.

2º As atividades constantes no Anexo IV do RPS são exemplificativas.

Art. 236. Para os fins da análise do benefício de aposentadoria especial, consideram-se: I - nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

II - permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para a apuração do disposto no inciso I do caput, há que se considerar se a avaliação do agente nocivo é:

I - apenas qualitativo, sendo a nocividade presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 - NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;

II - quantitativo, sendo a nocividade considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II do § 1º deste artigo, não quebra a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Art. 237. O direito à concessão de aposentadoria especial aos quinze e aos vinte anos, constatada a nocividade e a permanência nos termos do art. 236, aplica-se às seguintes situações:

I - quinze anos: trabalhos em mineração subterrânea, em frentes de produção, com exposição à associação de agentes físicos, químicos ou biológicos; ou

II - vinte anos:





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

- a) trabalhos com exposição ao agente químico asbestos (amianto);
- b) trabalhos em mineração subterrânea, afastados das frentes de produção, com exposição à associação de agentes físicos, químicos ou biológicos.

Art. 238. Os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

I - a metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO; e

II - os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.

§ 1º Para o agente químico benzeno, também deverão ser observados a metodologia e os procedimentos de avaliação, dispostos nas Instruções Normativas MTE/SSST nº 1 e 2, de 20 de dezembro de 1995.

2º As metodologias e procedimentos de avaliação não contemplados pelas NHO da FUNDACENTRO deverão estar definidos por órgão nacional ou internacional competente e a empresa deverá indicar quais as metodologias e os procedimentos adotados nas demonstrações ambientais de que trata o § 1º do art. 254.

§ 3º Deverão ser consideradas as normas referenciadas nesta Subseção, vigentes à época da avaliação ambiental.

§ 4º As metodologias e os procedimentos de avaliação que foram alterados por esta Instrução Normativa somente serão exigidos para as avaliações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2004, sendo facultado à empresa a sua utilização antes desta data.

§ 5º Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

§6º Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP, a observância:

I - da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do MTE; ou seja, medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;

II - das condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;

III - do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE;

IV - da periodicidade de troca, definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria; e

V - da higienização.

Art. 239. A exposição ocupacional a ruído dará ensejo à aposentadoria especial quando os níveis de pressão sonora estiverem acima de oitenta dB(A), noventa dB(A) ou oitenta e cinco dB(A), conforme o caso, observado o seguinte:

I - até 5 de março de 1997, véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, será efetuado o enquadramento quando a exposição for superior a oitenta dB(A), devendo ser informados os valores medidos;



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

II - de 6 de março de 1997, data da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, até 10 de outubro de 2001, véspera da publicação da Instrução Normativa INSS/DC nº 57, de 10 de outubro de 2001, será efetuado o enquadramento quando a exposição for superior a noventa dB(A), devendo ser informados os valores medidos;

III - de 11 de outubro de 2001, data da publicação da Instrução Normativa nº 57, de 2001, até 18 de novembro de 2003, véspera da publicação do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, será efetuado o enquadramento quando a exposição for superior a noventa dB(A), devendo ser anexado o histograma ou memória de cálculos; e

IV - a partir de 19 de novembro de 2003, data da publicação do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, será efetuado o enquadramento quando o Nível de Exposição Normalizado - NEN se situar acima de oitenta e cinco dB(A) ou for ultrapassada a dose unitária, aplicando:

a) os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE; e

b) as metodologias e os procedimentos definidos nas NHO-01 da FUNDACENTRO.

Art. 240. A exposição ocupacional a temperaturas anormais, oriundas de fontes artificiais, dará ensejo à aposentadoria especial quando:

I - até 5 de março de 1997, véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, estiver acima de vinte e oito graus Celsius, não sendo exigida a medição em índice de bulbo úmido termômetro de globo - IBUTG;

II - de 6 de março de 1997, data da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, até 18 de novembro de 2003, véspera da publicação do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, estiver em conformidade com o Anexo 3 da NR-15 do MTE, Quadros 1, 2 e 3, atentando para as taxas de metabolismo por tipo de atividade e os limites de tolerância com descanso no próprio local de trabalho ou em ambiente mais ameno; e



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

III - a partir de 19 de novembro de 2003, data da publicação do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, para o agente físico calor, forem ultrapassados os limites de tolerância definidos no Anexo 3 da NR-15 do MTE, sendo avaliado segundo as metodologias e os procedimentos adotados pelas NHO-06 da FUNDACENTRO.

Parágrafo único. Considerando o disposto no item 2 do Quadro I do Anexo 3 da NR-15 do MTE e no art. 253 da CLT, os períodos de descanso são considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais.

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 06. PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

A partir de 01/01/2004 as empresas deverão elaborar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de forma individualizada de seus empregados que laborem expostos a agentes nocivos QUÍMICOS, FÍSICOS, BIOLÓGICOS ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para a concessão deste benefício, tendo em vista a eficácia dos Equipamentos de Proteção Individuais e Equipamentos de Proteção Coletivos ou por não existir exposição permanente ao agente nocivo.

O PPP é o formulário oficial de comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial.

O PPP é um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o trabalhador exerceu suas atividades na empresa.

O PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá ser impresso nas seguintes condições:

- a) Por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do trabalhador;
- b) Para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
- c) Para fins de requerimento de benefícios por incapacidade junto ao INSS;
- d) Para simples conferência por parte do trabalhador;
- e) Quando solicitado por autoridades competentes.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

## 07. ESPECIFICAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS

A Norma Regulamentadora Nº. 9 – NR 9, item 9.1.5 – da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, que trata do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, considera como riscos ambientais os agentes físicos, os agentes químicos e os agentes biológicos que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, forem capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores.

- **AGENTES FÍSICOS:** são as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores;
- **AGENTES QUÍMICOS:** são as substâncias, compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, ou pela natureza da atividade de exposição possam ter contato através da pele ou serem absorvidos pelo organismo por ingestão.
- **AGENTES BIOLÓGICOS:** São os agentes que se apresentam na forma de microorganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Verde	Vermelho	Marrom
RISCOS FÍSICOS	RISCOS QUÍMICOS	RISCOS BIOLÓGICOS
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ruído</li><li>• Vibrações</li><li>• Radiações</li><li>• Ionizantes</li><li>• Radiações não ionizantes</li><li>• Frio</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Poeiras</li><li>• Fumos</li><li>• Névoas</li><li>• Neblinas</li><li>• Gases</li><li>• Vapores</li><li>• Substâncias, compostos ou</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vírus</li><li>• Bactérias</li><li>• Protozoários</li><li>• Fungos</li><li>• Parasitas</li><li>• Bacilos</li></ul>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

<ul style="list-style-type: none"><li>• Calor</li><li>• Pressões anormais</li><li>• Umidade</li></ul>	Produtos químicos em geral	
---	----------------------------	--

#### **08. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – E. P. I'S**

Será considerada a adoção de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) que atenuem a nocividade aos limites de tolerância, desde que respeitado o disposto na Norma Regulamentadora Nº. 06 – NR 6 – do Ministério do Trabalho e Emprego, assegurada e devidamente registrada pela empresa, as seguintes observâncias:

- Da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do TEM (medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial);
- Das condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;
- Do prazo de validade, conforme CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho;
- Da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria;
- Da higienização dos equipamentos individuais de segurança.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

## 09. ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

As atividades e operações insalubres são catalogadas através da Norma Regulamentadora Nº. 15 – NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, da Portaria Ministerial Nº. 3.214, de 08/06/1978.

A NR 15 é dividida em 14 (catorze) Anexos, cada um destes Anexos trata de uma atividade, operação ou exposição a um determinado agente insalubre.

O exercício do trabalho em condição de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de insalubridade incidente sobre o salário mínimo:

- 40 % do Salário Mínimo – Insalubridade de Grau Máximo;
- 20 % do Salário Mínimo – Insalubridade de Grau Médio;
- 10 % do Salário mínimo – Insalubridade de Grau Mínimo.

### **DO FIM OU ELIMINAÇÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A eliminação ou neutralização da insalubridade, determina a cessação do pagamento do adicional respectivo. Com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância.

Com a utilização de equipamento de proteção individual.

#### **Observação:**

1. Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

2. A eliminação ou neutralização da insalubridade ficará caracterizada através de avaliação pericial por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador.

ANEXOS DA NR 15 – PORTARIA 3.214 – 08/06/1978		
ANEXOS	ATIVIDADE OU EXPOSIÇÃO QUE EXPONHA O TRABALHADOR A	% - INS.
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente	20 %
2	Níveis de ruído de impacto	20 %
3	Exposição ao calor	20 %
4	Revogado pela Portaria Nº. 3.751/90	-
5	Níveis de radiações ionizantes	40 %
6	Trabalho sobre condições hiperbáricas	40 %
7	Radiações não ionizantes	20 %
8	Vibrações	20 %
9	Frio	20 %
10	Umidade	20 %
11	Agentes Químicos superiores aos L.T.	10-20-40
12	Poeiras minerais superiores aos L.T.	40 %
13	Agentes Químicos – decorrentes de inspeção	10-20-40
14	Agentes Biológicos	20 – 40

A NR 15 considera como insalubre as atividades e operações desenvolvidas acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos:

Anexo 1	Anexo 2	Anexo 3	Anexo 5	Anexo 11	Anexo 12
---------	---------	---------	---------	----------	----------



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

A NR 15 considera como insalubre as atividades relacionadas nos Anexos:		
Anexo 6	Anexo 13	Anexo 14

A NR 15 considera insalubres as atividades e operações constantes nos Anexos abaixo e comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho:			
Anexo 7	Anexo 8	Anexo 9	Anexo 10

**ATENÇÃO**

*A simples existência ou presença de um risco/agente ambiental em um determinado posto de trabalho e/ou atividade/operação, não implica, obrigatoriamente, que os trabalhadores deste posto de trabalho tenham direito à percepção do Adicional de Insalubridade ou que esta atividade seja caracterizada como Atividade Especial. Vários fatores deverão ser analisados, tais como:*

- *Tipo e tempo de exposição do trabalhador ao risco/agente ambiental;*
- *Nível de concentração e/ou intensidade do risco/agente ambiental;*
- *Se a empresa distribui e controla o uso do EPI - Equipamento de Proteção Individual;*
- *Se o trabalhador utiliza o EPI de forma correta e durante toda jornada de trabalho;*
- *Se a empresa realiza nos ambientes de trabalho medidas de proteção coletiva;*
- *Se o agente e/ou atividade consta nos Anexos da NR 15-Portaria 3.214/78 (Atividade insalubre) e/ou no Anexo IV do Decreto 3.048/99 (Atividade Especial).*



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLFM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

**10. FUNÇÃO / CARGO x ATIVIDADES BÁSICAS x RISCOS EXPOSTOS**

FUNÇÃO / CARGO	ATIVIDADES BÁSICAS	RISCOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO
<b>GERENTE ADMINISTRATIVO</b>	Exerce a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos na empresa, incluindo-se as do setor bancário. Gerencia recursos humanos, administra recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência. Planeja, dirige e controla os recursos e as atividades de uma organização, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.	Possibilidade de postura inadequada;	Intermitente
<b>SUPERVISOR</b>	Supervisionam e controlam serviços financeiros diversos, bens-patrimoniais e logísticos; elaboram orçamentos, efetuam pagamentos, realizam cobrança, controlam bens patrimoniais, fecham câmbio, analisam crédito, coordenam caixas, administram processos logísticos e gerenciam almoxarifado/estoque. Supervisionam equipes de trabalho, orientando e avaliando desempenho em busca da melhor qualidade no trabalho.	Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida.	Intermitente
		Possibilidade de postura inadequada, levantamento e transporte de peso	Intermitente
		Batida veicular; possibilidade de quedas.	Intermitente

Rua Estadante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 3282-2870 / 99981-9144 - Email: rmartins13@yahoo.com.br



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

<b>VENDEDOR EXTERNO</b>	Vender mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento. Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expor mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.	Repetitividade de ações, Realização de operações em situação de postura inadequada;	Intermitente
		Batida veicular, possibilidade de quedas.	Intermitente
<b>VENDEDOR INTERNO</b>	Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias; Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.	Possibilidade de postura inadequada;	Intermitente
<b>AUXILIAR DE VENDAS</b>	Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias; Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.	Possibilidade de postura inadequada;	Intermitente



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

<b>TÉCNICO APLICADOR</b>	Responsável pela eliminação e controle de pragas, insetos e microrganismos. Sanitiza terrenos baldios, residências, prédios, comércios e órgãos públicos.	Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida.	Intermitente
		Possibilidade de postura inadequada, levantamento e transporte de peso;	Intermitente
		Batida veicular; possibilidade de quedas.	Intermitente
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	É o profissional com nível superior completo, treinamento específico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na área de sua atuação. Ele deve estar devidamente habilitado pelo conselho profissional do setor. O responsável técnico é o profissional que responde pelas ações e usos destes produtos químicos e aplicações.	Possibilidade de postura inadequada;	Intermitente
<b>DIRETOR</b>	Dirigem o fluxo financeiro da empresa; implementam o orçamento empresarial e administram recursos humanos. controlam patrimônio, suprimentos e logística e supervisionam serviços complementares. coordenam serviços de contabilidade e controladoria e elaboram planejamento da empresa.	Possibilidade de postura inadequada;	Intermitente

Rua Estadante Danilo Romero, 1403 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (66) 3232-8870 / 99981-9144 - E-mail: rmartinleal@yahoo.com.br



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

## 11. AVALIAÇÃO DE RUÍDO - CALOR - LUMINOSIDADE

### AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

O nível de ruído foi avaliado utilizando-se um decibêlmetro digital – AKROM – KR 833 – fabricado pela empresa AKROM Produtos Eletrônicos. Os níveis de ruído foram medidos em decibéis, com o decibêlmetro operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (Slow), com as leituras feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

PORTARIA 3214/78 - NR 15 - ANEXO I	
LIMITE DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE	
Nível de Ruído	Máxima Exposição Diária Permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 40 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

## AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE ILUMINAMENTO

Os níveis de iluminação, em lux, foram avaliados utilizando-se um luxímetro digital – AKROM – AK 309 – fabricado pela empresa AKSO Produtos Eletrônicos. A leitura foi feita no campo de trabalho onde se realiza a tarefa visual:

Para cada ambiente, em função do requisito da tarefa e da faixa etária de seus usuários, a NBR 8995-1 estabelece um valor médio do nível de iluminação em lux. Após a avaliação individual de cada ambiente foi feita a comparação quantitativa do valor do nível de iluminação encontrado com o estabelecido pela NBR 8995-1.

## AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE CALOR

Para determinar a exposição ao calor do empregado e possível sobrecarga térmica de acordo com a NR 15, ANEXO 3, que trata dos Limites de Tolerância para Exposição ao Calor. As medições serão efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Serão efetuadas as avaliações quantitativas dos índices de exposição ao Calor nos postos de trabalho onde possa haver efeitos nocivos sobre o trabalhador causados por esse agente, a fim de verificar se as condições térmicas em que as atividades se desenvolvem são capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores em função do tempo de exposição, do tipo de atividade e do nível de temperatura.

A Metodologia reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego para verificar as condições de conforto térmico referentes ao Calor consiste no monitoramento da exposição ao Calor, que deve ser feita por meio de medição do Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

(IBUTG). Medidor de Stress Térmico (Termômetro de Globo) Digital com Datalogger, modelo TGD-1800.

A exposição ao Calor deve ser avaliada através do Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo (IBUTG) definido pelas equações que seguem:

- Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

- Ambientes externos com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

onde:

*tbn* = temperatura de bulbo úmido natural

*tg* = temperatura de globo

*tbs* = temperatura de bulbo seco.

Tornou-se por base para fins comparativos, em conformidade com a Portaria nº 3.214/98, os limites de tolerância para exposição aos Calores constantes no Anexo nº 3 da NR – 15, Quadros nº 2 e nº 3.

O Anexo nº 3 (Limites de Tolerância para Exposição ao Calor) da Norma Regulamentadora NR – 15; estabelece duas modalidades de dimensionamento para a exposição ao Calor.

- a) Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de **descanso no próprio local de prestação de serviço** (Quadro 1);
- b) Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de **descanso em outro local** (local de descanso).





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

Em função do índice obtido, o regime de trabalho intermitente será definido no Quadro nº 1

**Quadro Nº 1 - Regime de Trabalho Intermitente com Descanso no Próprio Local de Trabalho/hora**

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADE LEVE	ATIVIDADE MODERADA	ATIVIDADE PESADA
Trabalho contínuo	Até 30,0	Até 26,7	Até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,6	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho sem a adoção de medidas adequadas de controle	Acima de 32,2	Acima de 31,1	Acima de 30,0

**QUADRO Nº 2 - Limites de Tolerância**

M (Kcal/h)	Máximo IBUTG (°C)
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

Onde:

M é a taxa de metabolismo média ponderada para uma hora, determinada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{Mt \times Tt + Md \times Td}{60}$$

60

Sendo:

*Mt - taxa de metabolismo no local de trabalho.*

*Tt - soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de trabalho.*

*Md - taxa de metabolismo no local de descanso.*

*Td - soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de descanso.*

IBUTG é o valor IBUTG médio ponderado para uma hora, determinado pela seguinte fórmula:

$$IBUTG = \frac{IBUTGt \times Tt + IBUTGd \times Td}{60}$$

Sendo:

*IBUTGt = valor do IBUTG no local de trabalho.*

*IBUTGd = valor do IBUTG no local de descanso.*

*Tt e Td = como anteriormente definidos.*

Os tempos Tt e Td devem ser tomados no período mais desfavorável do ciclo de trabalho.

Sendo:

Tt + Td = 60 minutos corridos.

As taxas de metabolismo, Mt e Md serão obtidas consultando-se o Quadro nº 3.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

**QUADRO Nº 3 – Taxas de Metabolismo por tipo de Atividade**

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
<b>SENTADO EM REPOUSO</b>	100 Kcal/h
<b>TRABALHO LEVE</b>	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	125 Kcal/h
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150 Kcal/h
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	150 Kcal/h
<b>TRABALHO MODERADO</b>	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180 Kcal/h
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175 Kcal/h
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220 Kcal/h
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	300 Kcal/h
<b>TRABALHO PESADO</b>	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá).	440 Kcal/h
Trabalho fatigante	550 Kcal/h

Os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho - ...

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE1067 E 3465 PI

## 12. ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

### 12.1 - RUIDO CONTÍNUO

---

#### CONCLUSÃO

Não foi constatado na empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA** Níveis de Ruído acima do Limite de Tolerância (no quadro de Avaliação Quantitativa). Serão consideradas atividade ou operações insalubres as que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima destes limites fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos efeitos (artigo 189 da CLT).

Portanto, nenhum trabalhador da empresa faz jus ao adicional de Insalubridade pelo agente físico ruído.

### 12.2 - AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AO CALOR

---

#### CONCLUSÃO

De acordo com o Quadro Quantitativo de Calor Ambiente, nenhum setor ou atividade da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA** apresentou IBUTG superior aos limites de tolerância estipulados pelo Anexo 3 da NR 15. Portanto, nenhum trabalhador da empresa faz jus ao adicional de Insalubridade pelo agente físico calor.

### 12.3 - TRABALHOS SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

---

#### CONCLUSÃO

Não foi constatado a presença de trabalho sob Condições Hiperbáricas nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

**12.4 - RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES**

---

**CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença de trabalho com exposição a Radiação Não Ionizante nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**.

**12.5 - EXPOSIÇÃO A VIBRAÇÕES**

---

**CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença de trabalho com Vibração nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**.

**12.6 - FRIO**

---

**CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença do agente Físico Frio nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**.

**12.7 - UMIDADE**

---

**CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença de Umidade que caracterize como sendo insalubre nas atividades desempenhas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

**12.8 - AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO.**

---

**CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença de Agentes Químicos de acordo com o anexo 11 da NR 15 nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**.

**12.9 - LIMITE DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS**

---

**CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença de Poeira Mineral nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**.

**12.10 - AGENTES QUÍMICOS SEM LIMITE DE TOLERÂNCIA**

---

**CONCLUSÃO**

Foi constatado a presença de agentes químicos sem limite de tolerância (**Emprego de defensivos organofosforados**) nas atividades realizadas pelos funcionários do cargo de **TÉCNICO APLICADOR** da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**, se expõe ou tem contato com os agentes catalogados no Anexo 13 - NR 15 - Portaria 3.214/78, consequentemente, podará ser enquadrado como insalubre pelos agentes citados no referido Anexo. Tendo direito a adicional de insalubridade em grau médio 20%.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 12.11 - NR 15 - ANEXO 14 - AGENTES BIOLÓGICOS.

---

### CONCLUSÃO

As atividades/operações que envolvem agentes biológicos serão consideradas insalubres após avaliação qualitativa e enquadramento nas condições explicitadas no Anexo 14 – NR 15 – Portaria 3.214/78.

**ANEXO Nº 14 - NR 15 - Portaria 3.214/78 (Aprovado pela Portaria SSST N.º 12, de 12 de novembro de 1979)**

### AGENTES BIOLÓGICOS

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

### CONCLUSÃO

Não foi constatado a presença com agentes nocivos a saúde vírus, bactérias, protozoários, fungos, parasitas e bacilos, risco biológico nas atividades da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

### 13. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Para que uma atividade seja considerada perigosa e o trabalhador passível de recebimento do Adicional de Periculosidade, é necessário que esta atividade e/ou operação esteja devidamente enquadrada em um dos seguintes diplomas legais:

**RADIAÇÕES IONIZANTES – SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS:** o trabalhador desenvolva atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas, dentro das áreas de riscos constantes no Anexo da Portaria Nº. 518, de 04/04/2003, (com o advento desta Portaria o Anexo foi incluso na própria NR 16).

**EXPLOSIVOS:** o trabalhador desenvolva atividades ou operações perigosas com explosivos. Estas atividades estão enumeradas no Quadro 1, do Anexo 1 da NR 16.

**INFLAMÁVEIS:** o trabalhador desenvolva atividades ou operações perigosas com inflamáveis, bem como aqueles que operem nas áreas de riscos, constantes nos Quadros do Anexo 2, da NR 16.

**SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA** (Eletricidade) - os trabalhadores do setor de energia elétrica que atuem em sistema elétrico de potência cujas atividades sejam constantes do Quadro de Atividades/Área de Riscos, Anexo do Decreto Nº 93.412, de 14/10/86.

**ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:** São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

- a. Empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

- b. Empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

**ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:** As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento do trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.

### CONCLUSÃO

Não foi constatado a presença de atividades ou operações perigosas nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA**. Portanto, nenhum trabalhador da empresa faz jus ao adicional de periculosidade.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

14. RESUMO GERAL DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

QUADRO GERAL - INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE / ATIVIDADES ESPECIAIS (POR FUNÇÃO)				
Análise de exposição aos Riscos Físicos (F) – Químicos (Q) – Biológicos (B) - citados na NR 15 + Agentes citados no Anexo IV – Decreto 3.048/99				
IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA				
CARGO / FUNÇÃO	INSALUBRIDADE (GRAU)	PERICULOSIDADE	EMBASAMENTO LEGAL	%
Gerente administrativa	NÃO	NÃO	_____	_____
Supervisor	NÃO	NÃO	_____	_____
Vendedor Externo	NÃO	NÃO	_____	_____
Vendedor Interno	NÃO	NÃO	_____	_____
Auxiliar de Vendas	NÃO	NÃO	_____	_____
Técnico Aplicador	20% - Médio	NÃO	NR 15 – Portaria 3.214/78	20% Salario Mínimo
Responsável Técnico	NÃO	NÃO	_____	_____
Diretor	NÃO	NÃO	_____	_____

CARGO / FUNÇÃO

GRAU

Gerente

NÃO

Supervisor

NÃO

Vendedor

NÃO

Técnico

NÃO

Auxiliar

NÃO

Técnico Aplicador

20% - Médio

Responsável

NÃO

Diretor

NÃO



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

Teresina (PI), 09 de março de 2022.

*Raimundo Nonato Leal Martins*

**RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS - CRM 606 PI RQE 1067 PI.**  
Perito Judicial Trabalhista  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com Título de Especialista pela ANAMT/AMB  
86 99499-5528 / 99834-0724

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com Título de Especialista pela ANAMT/AMB  
86 99499-5528 / 99834-0724



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

**THIAGO DO R. LIMA**

**IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS &  
SANITIZACAO**



**LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO  
TRABALHO**

**LTCAT**

**ABRIL / 2023**



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

**01. DADOS GERAIS**

---

**NOME EMPRESARIAL:** THIAGO DO R. LIMA

**NOME FANTASIA:** IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO

**CNPJ:** 23.960.380/0001-01

**Endereço:** Av Universitária 496 64.049-550-Ininga Teresina-Pi.

**Ramo de Atividade:** Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**Código Nacional de Atividade econômica:** CNAE: 81.29-0-00

**GRAU DE RISCO:** 03 (Dois)



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

**Funções:**

CARGO
Vendedor Interno
Auxiliar de Vendas
Técnico Aplicador
Assistente Administrativo
<b>07 FUNCIONÁRIOS</b>



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 02. INTRODUÇÃO

---

O **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT** tem por finalidade atender às exigências previsto nas Ordens de Serviços e Instruções Normativas oriundas do Instituto Nacional do Seguro Social, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social.

O **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT** tem por finalidade avaliar se atividades realizadas na empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**, estão enquadradas como especial de acordo o regulamento normativo da Previdência Social.

De acordo com art. 58 e seus §§ da Lei nº 8.213, de 24/07/91, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.528, de 10/12/97, DOU de 11/12/97, as empresas estão obrigadas a manter laudo técnico de condições ambientais do trabalho, elaborado pelo médico do trabalho ou engenheiro de segurança e medicina do trabalho, que servirá para comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos para fins de aposentadoria especial.

## 03. OBJETIVOS

---

O **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT** da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**, tem por objetivos avaliar as atividades desenvolvidas no exercício de suas funções e ou atribuições e, determinar se a mesma está exposta a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os Parâmetros estabelecidos na legislação vigente da Previdência Social.

Este Trabalho tem por Objetivo Principal o levantamento dos riscos ambientais de trabalho; Físicos, Químicos, e Biológicos, que possam vir a prejudicar a saúde e a integridade física dos envolvidos em suas atividades.

Sua elaboração visa atender aos preceitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como a NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-15, NR-16 e ainda a Legislação das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

4



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

Previdenciária, ou seja: IN 84 de 17.12.2002, fundamentada no LTCAT e PPP que passar a vigorar a partir de 01.01.2004, conforme alteração oriunda da IN 90 de 16.006.2003 – DOU 18.06.2003, fundamentada pela Lei 8.213/91 e Decreto N.º 3.048/99.

#### **04. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

---

A apresentação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT será exigida para os períodos de atividades exercidos sob condições especiais apenas a partir de 29 de abril de 1995, exceto no caso do agente nocivo ruído, ou outro não arrolado nos decretos regulamentares, os quais exigem apresentação de laudo para todos os períodos declarados.

A caracterização da exposição será realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação que rege o Regulamento da Previdência Social, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, trabalhista vigente, tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho dos empregados e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho = LTCAT, foi elaborado por Médico do trabalho, conforme exigência contida no artigo 68, § 2º, do regulamento da previdência Social – RPS, aprovado pelo decreto n. 3.048/99, é o instrumento principal que servira de base para a comprovação do exercício de atividade especial.

Os dados constantes do formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, serão exigidos a partir de 01/11/2003 sendo aceito apenas o PPP com base na IN-84/02; deverão ser corroborados com as informações contidas no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT para fins de comprovação junto à previdência social.

A empresa que não mantiver laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, atualizado com referencia aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documentos em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita a penalidade prevista no art. 133 da Lei n.º 8.213, de 1991.





**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 05. APOSENTARIA ESPECIAL

---

Art. 234. A aposentadoria especial será devida ao segurado empregado e trabalhador avulso e, a partir de 13 de dezembro de 2002, data da publicação da MP nº 83, de 2002, ao contribuinte individual, este somente quando cooperado filiado à cooperativa de trabalho ou de produção, desde que tenha trabalhado durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos, conforme o caso, exposto de modo permanente, não ocasional nem intermitente, a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 1º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, exercido em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado no caput.

§ 2º O segurado deverá comprovar a efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

Art. 235. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS não serão considerados para fins de concessão da aposentadoria especial.

2º As atividades constantes no Anexo IV do RPS são exemplificativas.

Art. 236. Para os fins da análise do benefício de aposentadoria especial, consideram-se: I - nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

II - permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para a apuração do disposto no inciso I do caput, há que se considerar se a avaliação do agente nocivo é:

I - apenas qualitativo, sendo a nocividade presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 - NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;

II - quantitativo, sendo a nocividade considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II do § 1º deste artigo, não quebra a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Art. 237. O direito à concessão de aposentadoria especial aos quinze e aos vinte anos, constatada a nocividade e a permanência nos termos do art. 236, aplica-se às seguintes situações:

I - quinze anos: trabalhos em mineração subterrânea, em frentes de produção, com exposição à associação de agentes físicos, químicos ou biológicos; ou

II - vinte anos:



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

- a) trabalhos com exposição ao agente químico asbestos (amianto);
- b) trabalhos em mineração subterrânea, afastados das frentes de produção, com exposição à associação de agentes físicos, químicos ou biológicos.

Art. 238. Os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

I - a metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO; e

II - os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.

§ 1º Para o agente químico benzeno, também deverão ser observados a metodologia e os procedimentos de avaliação, dispostos nas Instruções Normativas MTE/SSST nº 1 e 2, de 20 de dezembro de 1995.

2º As metodologias e procedimentos de avaliação não contemplados pelas NHO da FUNDACENTRO deverão estar definidos por órgão nacional ou internacional competente e a empresa deverá indicar quais as metodologias e os procedimentos adotados nas demonstrações ambientais de que trata o § 1º do art. 254.

§ 3º Deverão ser consideradas as normas referenciadas nesta Subseção, vigentes à época da avaliação ambiental.

§ 4º As metodologias e os procedimentos de avaliação que foram alterados por esta Instrução Normativa somente serão exigidos para as avaliações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2004, sendo facultado à empresa a sua utilização antes desta data.

§ 5º Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 3282-3870 / 99981-9144 - Email: rmartinsleal@yahoo.com.br

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

§ 6º Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP, a observância:

I - da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do MTE, ou seja, medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;

II - das condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;

III - do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE;

IV - da periodicidade de troca, definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria; e

V - da higienização.

Art. 239. A exposição ocupacional a ruído dará ensejo à aposentadoria especial quando os níveis de pressão sonora estiverem acima de oitenta dB(A), noventa dB(A) ou oitenta e cinco dB(A), conforme o caso, observado o seguinte:

I - até 5 de março de 1997, véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, será efetuado o enquadramento quando a exposição for superior a oitenta dB(A), devendo ser informados os valores medidos;

II - a partir de 5 de março de 1997, a exposição ocupacional a ruído será considerada superior a oitenta dB(A) quando a média dos níveis de pressão sonora medidos em 8 horas de trabalho for superior a oitenta dB(A);

III - a partir de 5 de março de 1997, a exposição ocupacional a ruído será considerada superior a noventa dB(A) quando a média dos níveis de pressão sonora medidos em 8 horas de trabalho for superior a noventa dB(A);

IV - a partir de 5 de março de 1997, a exposição ocupacional a ruído será considerada superior a oitenta e cinco dB(A) quando a média dos níveis de pressão sonora medidos em 8 horas de trabalho for superior a oitenta e cinco dB(A).



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

II - de 6 de março de 1997, data da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, até 10 de outubro de 2001, véspera da publicação da Instrução Normativa INSS/DC nº 57, de 10 de outubro de 2001, será efetuado o enquadramento quando a exposição for superior a noventa dB(A), devendo ser informados os valores medidos;

III - de 11 de outubro de 2001, data da publicação da Instrução Normativa nº 57, de 2001, até 18 de novembro de 2003, véspera da publicação do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, será efetuado o enquadramento quando a exposição for superior a noventa dB(A), devendo ser anexado o histograma ou memória de cálculos; e

IV - a partir de 19 de novembro de 2003, data da publicação do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, será efetuado o enquadramento quando o Nível de Exposição Normalizado - NEN se situar acima de oitenta e cinco dB(A) ou for ultrapassada a dose unitária, aplicando:

a) os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE; e

b) as metodologias e os procedimentos definidos nas NHO-01 da FUNDACENTRO.

Art. 240. A exposição ocupacional a temperaturas anormais, oriundas de fontes artificiais, dará ensejo à aposentadoria especial quando:

I - até 5 de março de 1997, véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, estiver acima de vinte e oito graus Celsius, não sendo exigida a medição em índice de bulbo úmido termômetro de globo - IBUTG;

II - de 6 de março de 1997, data da publicação do Decreto nº 2.172, de 1997, até 18 de novembro de 2003, véspera da publicação do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, estiver em conformidade com o Anexo 3 da NR-15 do MTE, Quadros 1, 2 e 3, atentando para as taxas de metabolismo por tipo de atividade e os limites de tolerância com descanso no próprio local de trabalho ou em ambiente mais ameno; e



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

III - a partir de 19 de novembro de 2003, data da publicação do Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, para o agente físico calor, forem ultrapassados os limites de tolerância definidos no Anexo 3 da NR-15 do MTE, sendo avaliado segundo as metodologias e os procedimentos adotados pelas NHO-06 da FUNDACENTRO.

Parágrafo único. Considerando o disposto no item 2 do Quadro I do Anexo 3 da NR-15 do MTE e no art. 253 da CLT, os períodos de descanso são considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 06. PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP

A partir de 01/01/2004 as empresas deverão elaborar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de forma individualizada de seus empregados que laborem expostos a agentes nocivos QUÍMICOS, FÍSICOS, BIOLÓGICOS ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para a concessão deste benefício, tendo em vista a eficácia dos Equipamentos de Proteção Individuais e Equipamentos de Proteção Coletivos ou por não existir exposição permanente ao agente nocivo.

O PPP é o formulário oficial de comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial.

O PPP é um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o trabalhador exerceu suas atividades na empresa.

O PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá ser impresso nas seguintes condições:

- Por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do trabalhador;
- Para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
- Para fins de requerimento de benefícios por incapacidade junto ao INSS;
- Para simples conferência por parte do trabalhador;
- Quando solicitado por autoridades competentes.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 07. ESPECIFICAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS

A Norma Regulamentadora Nº. 9 – NR 9, item 9.1.5 – da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, que trata do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, considera como riscos ambientais os agentes físicos, os agentes químicos e os agentes biológicos que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, forem capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores.

- **AGENTES FÍSICOS:** são as diversas formas de energia à que possam estar expostos os trabalhadores.
- **AGENTES QUÍMICOS:** são as substâncias, compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória; ou pela natureza da atividade de exposição possam ter contato através da pele ou serem absorvidos pelo organismo por ingestão.
- **AGENTES BIOLÓGICOS:** São os agentes que se apresentam na forma de microorganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Verde	Vermelho	Marrom
RISCOS FÍSICOS	RISCOS QUÍMICOS	RISCOS BIOLÓGICOS
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ruído</li><li>• Vibrações</li><li>• Radiações</li><li>• Ionizantes</li><li>• Radiações não ionizantes</li><li>• Frio</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Poeiras</li><li>• Fumos</li><li>• Névoas</li><li>• Néblinas</li><li>• Gases</li><li>• Vapores</li><li>• Substâncias, compostos ou</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vírus</li><li>• Bactérias</li><li>• Protozoários</li><li>• Fungos</li><li>• Parasitas</li><li>• Bacilos</li></ul>





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

<ul style="list-style-type: none"><li>• Calor</li><li>• Pressões anormais</li><li>• Umidade</li></ul>	Produtos químicos em geral	
---	----------------------------	--

## 08. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – E. P. I'S

Será considerada a adoção de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) que atenuem a nocividade aos limites de tolerância, desde que respeitadas as disposições da Norma Regulamentadora Nº. 06 – NR 6 – do Ministério do Trabalho e Emprego, assegurada e devidamente registrada pela empresa, as seguintes observâncias:

- Dá hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do TEM (medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial);
- Das condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;
- Do prazo de validade, conforme CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho;
- Da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria;
- Da higienização dos equipamentos individuais de segurança.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

## 09. ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

As atividades e operações insalubres são catalogadas através da Norma Regulamentadora Nº. 15 – NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, da Portaria Ministerial Nº. 3.214, de 08/06/1978.

A NR 15 é dividida em 14 (catorze) Anexos, cada um destes Anexos trata de uma atividade, operação ou exposição a um determinado agente insalubre.

O exercício do trabalho em condição de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de insalubridade incidente sobre o salário mínimo:

- 40 % do Salário Mínimo – Insalubridade de Grau Máximo;
- 20 % do Salário Mínimo – Insalubridade de Grau Médio;
- 10% do Salário mínimo – Insalubridade de Grau Mínimo.

### DO FIM OU ELIMINAÇÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A eliminação ou neutralização da insalubridade, determina a cessação do pagamento do adicional respectivo. Com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância.

Com a utilização de equipamento de proteção individual:

#### Observação:

1. Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 3232-3870 / 99981-9144

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

2. A eliminação ou neutralização da insalubridade ficará caracterizada através de avaliação pericial por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador.

ANEXOS DA NR 15 - PORTARIA 3.214 - 08/06/1978		
ANEXOS	ATIVIDADE OU EXPOSIÇÃO QUE EXPONHA O TRABALHADOR A	% - INS.
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente	20 %
2	Níveis de ruído de impacto	20 %
3	Exposição ao calor	20 %
4	Revogado pela Portaria N.º 3.751/90	-
5	Níveis de radiações ionizantes	40 %
6	Trabalho sobre condições hiperbáricas	40 %
7	Radiações não ionizantes	20 %
8	Vibrações	20 %
9	Frio	20 %
10	Umidade	20 %
11	Agentes Químicos superiores aos L.T.	10-20-40
12	Poeiras minerais superiores aos L.T.	40 %
13	Agentes Químicos - decorrentes de inspeção	10-20-40
14	Agentes Biológicos	20 - 40

A NR 15 considera como insalubre as atividades e operações desenvolvidas acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos:

Anexo 1	Anexo 2	Anexo 3	Anexo 5	Anexo 11	Anexo 12
---------	---------	---------	---------	----------	----------



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

A NR.15 considera como insalubre as atividades relacionadas nos Anexos:		
Anexo 6	Anexo 13	Anexo 14

A NR 15 considera insalubres as atividades e operações constantes nos Anexos abaixo e comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho:			
Anexo 7	Anexo 8	Anexo 9	Anexo 10

### ATENÇÃO

*A simples existência ou presença de um risco/agente ambiental em um determinado posto de trabalho e/ou atividade/operação, não implica, obrigatoriamente, que os trabalhadores deste posto de trabalho tenham direito à percepção do Adicional de Insalubridade ou que esta atividade seja caracterizada como Atividade Especial. Vários fatores deverão ser analisados, tais como:*

- *Tipó e tempo de exposição do trabalhador ao risco/agente ambiental;*
- *Nível de concentração e/ou intensidade do risco/agente ambiental;*
- *Se a empresa distribui e controla o uso do EPI - Equipamento de Proteção Individual;*
- *Se o trabalhador utiliza o EPI de forma correta e durante toda jornada de trabalho;*
- *Se a empresa realiza nos ambientes de trabalho medidas de proteção coletiva;*
- *Se o agente e/ou atividade consta nos Anexos da NR 15-Portaria 3.214/78 (Atividade insalubre) e/ou no Anexo IV do Decreto 3.048/99 (Atividade Especial).*



*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLFM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

10. FUNÇÃO / CARGO x ATIVIDADES BÁSICAS x RISCOS EXPOSTOS

FUNÇÃO / CARGO	ATIVIDADES BÁSICAS	RISCOS	TIPO DE EXPOSIÇÃO
<b>VENDEDOR INTERNO</b>	Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias; Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.	Posição Incomoda; Queda de mesmo nível e nível diferente	Intermitente
<b>AUXILIAR DE VENDAS</b>	Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias; Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.	Posição Incomoda; Queda de mesmo nível e nível diferente	Intermitente
<b>TÉCNICO APLICADOR</b>	Responsável pela eliminação e controle de pragas, insetos e microrganismos. Sanitiza terrenos baldios, residências, prédios, comércios e órgãos públicos.	Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida. Posição Incomoda Levantamento de Peso	Intermitente

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (66) 3232-3870 / 99981-9144 - Email: rmarinlcal@yahoo.com.br



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

		Queda de mesmo nível e nível diferente Batidas Veiculares	
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	Posição Incomoda; Queda de mesmo nível e nível diferente;	Intermitente

viços  
Finanças  
informações  
Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 8223-2870 / 99981-9144 - Email: rmarinleal@yahoo.com.br



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

## 11. AVALIAÇÃO DE RUÍDO - CALOR - LUMINOSIDADE

### AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

O nível de ruído foi avaliado utilizando-se um decibêlmetro digital – AKROM – KR 833 – fabricado pela empresa AKROM Produtos Eletrônicos. Os níveis de ruído foram medidos em decibéis, com o decibêlmetro operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (Slow), com as leituras feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

PORTARIA 3.214/78 - NR 15 - ANEXO 1	
LIMITE DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE	
Nível de Ruído	Máxima Exposição Diária Permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 40 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos

20



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

## **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE ILUMINAMENTO**

Os níveis de iluminação, em lux, foram avaliados utilizando-se um luxímetro digital – AKROM – AK 309 – fabricado pela empresa AKSO Produtos Eletrônicos. A leitura foi feita no campo de trabalho onde se realiza a tarefa visual.

Para cada ambiente, em função do requisito da tarefa e da faixa etária de seus usuários, a NBR 8995-1 estabelece um valor médio do nível de iluminação em lux. Após a avaliação individual de cada ambiente foi feita a comparação quantitativa do valor do nível de iluminação encontrado com o estabelecido pela NBR 8995-1.

## **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE CALOR**

Para determinar a exposição ao calor do empregado e possível sobrecarga térmica de acordo com a NR. – 15, ANEXO 3, que trata dos Limites de Tolerância para Exposição ao Calor. As medições serão efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Serão efetuadas as avaliações quantitativas dos índices de exposição ao Calor nos postos de trabalho onde possa haver efeitos nocivos sobre o trabalhador causados por esse agente, a fim de verificar se as condições térmicas em que as atividades se desenvolvem são capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores em função do tempo de exposição, do tipo de atividade e do nível de temperatura.

A Metodologia reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego para verificar as condições de conforto térmico referentes ao Calor consiste no monitoramento da exposição ao Calor, que deve ser feita por meio de medição do Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo





**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

(IBUTG). Medidor de Stress Térmico (Termômetro de Globo) Digital com Datalogger, modelo TGD-1800.

A exposição ao Calor deve ser avaliada através do Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo (IBUTG) definido pelas equações que seguem:

- Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$IBUTG = 0,7 t_{bn} + 0,3 t_g$$

- Ambientes externos com carga solar:

$$IBUTG = 0,7 t_{bn} + 0,1 t_{bs} + 0,2 t_g$$

onde:

*t<sub>bn</sub>* = temperatura de bulbo úmido natural

*t<sub>g</sub>* = temperatura de globo

*t<sub>bs</sub>* = temperatura de bulbo seco.

Tornou-se por base para fins comparativos, em conformidade com a Portaria nº 3.214/98, os limites de tolerância para exposição aos Calores constantes no Anexo nº 3 da NR – 15, Quadros nº 2 e nº 3.

O Anexo nº 3 (Limites de Tolerância para Exposição ao Calor) da Norma Regulamentadora NR – 15; estabelece duas modalidades de dimensionamento para a exposição ao Calor.

- a) Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de **descanso no próprio local de prestação de serviço** (Quadro 1);
- b) Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de **descanso em outro local** (local de descanso).



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

Em função do índice obtido, o regime de trabalho intermitente será definido no Quadro nº 1

**Quadro Nº 1 - Regime de Trabalho Intermitente com Descanso no Próprio Local de Trabalho/hora**

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADE LEVE	ATIVIDADE MODERADA	ATIVIDADE PESADA
Trabalho contínuo	Até 30,0	Até 26,7	Até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,6	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho sem a adoção de medidas adequadas de controle	Acima de 32,2	Acima de 31,1	Acima de 30,0

**QUADRO Nº 2 - Limites de Tolerância**

M (Kcal/h)	Máximo IBUTG (°C)
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho.

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

Onde:

M é a taxa de metabolismo média ponderada para uma hora, determinada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{Mt \times Tt + Md \times Td}{60}$$

60

Sendo:

*Mt - taxa de metabolismo no local de trabalho.*

*Tt - soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de trabalho.*

*Md - taxa de metabolismo no local de descanso.*

*Td - soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de descanso.*

IBUTG é o valor IBUTG médio ponderado para uma hora, determinado pela seguinte fórmula:

$$IBUTG = \frac{IBUTGt \times Tt + IBUTGd \times Td}{60}$$

Sendo:

*IBUTGt = valor do IBUTG no local de trabalho.*

*IBUTGd = valor do IBUTG no local de descanso.*

*Tt e Td = como anteriormente definidos.*

Os tempos Tt e Td devem ser tomados no período mais desfavorável do ciclo de trabalho.

Sendo:

Tt + Td = 60 minutos corridos.

As taxas de metabolismo Mt e Md serão obtidas consultando-se o Quadro nº 3.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

**QUADRO Nº 3 – Taxas de Metabolismo por tipo de Atividade**

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
<b>SENTADO EM REPOUSO</b>	100 Kcal/h
<b>TRABALHO LEVE</b>	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	125 Kcal/h
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150 Kcal/h
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	150 Kcal/h
<b>TRABALHO MODERADO</b>	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180 Kcal/h
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175 Kcal/h
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220 Kcal/h
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	300 Kcal/h
<b>TRABALHO PESADO</b>	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá).	440 Kcal/h
Trabalho fatigante	550 Kcal/h

Os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 12. ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

### 12.1 - RUÍDO CONTÍNUO

---

#### CONCLUSÃO

Não foi constatado na empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO** Níveis de Ruído acima do Limite de Tolerância (no quadro de Avaliação Quantitativa). Serão consideradas atividade ou operações insalubres as que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos a saúde, acima destes limites fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos efeitos (artigo 189 da CLT).

### 12.2 - AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AO CALOR

---

#### CONCLUSÃO

De acordo com o Quadro Quantitativo de Calor Ambiente, nenhum setor ou atividade da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO** apresentou IBUTG superior aos limites de tolerância estipulados pelo Anexo 3 da NR 15.

### 12.3 - TRABALHOS SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

---

#### CONCLUSÃO

Não foi constatado a presença de trabalho sob Condições Hiperbáricas nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

#### **12.4 - RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES**

---

##### **CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença de trabalho com exposição a Radiação Não Ionizante nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO.**

#### **12.5 - EXPOSIÇÃO A VIBRAÇÕES**

---

##### **CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença de trabalho com Vibração nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO.**

#### **12.6 - FRIO**

---

##### **CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença do agente Físico Frio nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO.**

#### **12.7 - UMIDADE**

---

##### **CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença de Umidade que caracterize como sendo insalubre nas atividades desempenhas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO.**



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

## 12.8 - AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO.

---

### CONCLUSÃO

Não foi constatado a presença de Agentes Químicos de acordo com o anexo 11 da NR 15 nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS, & SANITIZACAO.**

## 12.9 - LIMITE DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS

---

### CONCLUSÃO

Não foi constatado a presença de Poeira Mineral nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO.**

## 12.10 - AGENTES QUÍMICOS SEM LIMITE DE TOLERÂNCIA

---

### CONCLUSÃO

Foi constatado a presença de agentes químicos sem limite de tolerância (**Emprego de defensivos organofosforados**) nas atividades realizadas pelos funcionários do cargo de **TÉCNICO APLICADOR** da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**, se expõe ou tem contato com os agentes catalogados no Anexo 13 - NR 15 - Portaria 3.214/78, consequentemente, podará ser enquadrado como insalubre pelos agentes citados no referido Anexo. Tendo direito a adicional de insalubridade em grau médio 20%.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

Endereço: Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 3232-3870 / 99981-9144 - Email: rmartinsleal@yahoo.com.br

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

**12.11 - NR 15 - ANEXO 14 - AGENTES BIOLÓGICOS.**

**CONCLUSÃO**

As atividades/operações que envolvem agentes biológicos serão consideradas insalubres após avaliação qualitativa e enquadramento nas condições explicitadas no Anexo 14 – NR 15 – Portaria 3.214/78.

**ANEXO Nº 14 - NR 15 - Portaria 3.214/78 (Aprovado pela Portaria SSST N.º 12, de 12 de novembro de 1979)**

**AGENTES BIOLÓGICOS**

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

**CONCLUSÃO**

Não foi constatado a presença com agentes nocivos a saúde vírus, bactérias, protozoários, fungos, parasitas e bacilos; risco biológico nas atividades da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO.**





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 3465 PI

### 13. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Para que uma atividade seja considerada perigosa e o trabalhador passível de recebimento do Adicional de Periculosidade, é necessário que esta atividade e/ou operação esteja devidamente enquadrada em um dos seguintes diplomas legais:

**RADIAÇÕES IONIZANTES – SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS:** o trabalhador desenvolva atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas, dentro das áreas de riscos constantes no Anexo da Portaria Nº. 518, de 04/04/2003, (com o advento desta Portaria o Anexo foi incluído na própria NR 16).

**EXPLOSIVOS:** o trabalhador desenvolva atividades ou operações perigosas com explosivos. Estas atividades estão enumeradas no Quadro 1, do Anexo 1 da NR 16.

**INFLAMÁVEIS:** o trabalhador desenvolva atividades ou operações perigosas com inflamáveis, bem como aqueles que operem nas áreas de riscos, constantes nos Quadros do Anexo 2, da NR 16.

**SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA** (Eletricidade) - os trabalhadores do setor de energia elétrica que atue em sistema elétrico de potência cujas atividades sejam constantes do Quadro de Atividades/Área de Riscos, Anexo do Decreto Nº. 93.412, de 14/10/86.

**ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL:** São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

- Empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE-1067 E 3465 PI

- b. Empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

**ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:** As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento do trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.

### CONCLUSÃO

Não foi constatado a presença de atividades ou operações perigosas nas atividades realizadas pelos funcionários da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**. Portanto, nenhum trabalhador da empresa faz jus ao adicional de periculosidade.



**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**  
 Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
 Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
 Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

**14. RESUMO GERAL DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

QUADRO GERAL - INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE / ATIVIDADES ESPECIAIS (POR FUNÇÃO)				
Análise de exposição aos Riscos Físicos (F) – Químicos (Q) – Biológicos (B) - citados na NR 15 + Agentes citados no Anexo IV – Decreto 3.048/99				
IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO				
CARGO / FUNÇÃO	INSALUBRIDADE (GRAU)	PERICULOSIDADE	EMBASAMENTO LEGAL	%
Gerente administrativa	NÃO	NÃO	_____	_____
Vendedor Interno	NÃO	NÃO	_____	_____
Auxiliar de Vendas	NÃO	NÃO	_____	_____
Técnico Aplicador	20% - Médio	NÃO	NR 15 – Portaria 3.214/78	20% Salário Mínimo
Assistente Administrativo	NÃO	NÃO	_____	_____

Rua Estadante Danilo Romero, 1408 - Horto - CEP: 64059-510 Teresina - Piauí  
 Tel: (86) 3282-8870 / 99981-9144 - Email: rmartinsl@yahooc.com.br



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 PI / RQE 1067 E 8465 PI

Teresina (PI), 17 de Abril de 2023.

*Raimundo Nonato Leal Martins*

**RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS - CRM 606 PI RQE 1067 PI.**  
Perito Judicial Trabalhista  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com Título de Especialista pela ANAMT/AMB  
86 99499-5528 / 99834-0724

RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB  
Médico do Trabalho com Título de Especialista pela ANAMT/AMB  
86 99499-5528 / 99834-0724

86 99499-5528 / 99834-0724



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

**THIAGO DO R. LIMA**

**IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS &  
SANTIZACAO**



**PROGRAMA DE CONTROLE  
MÉDICO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL  
PCMSO**

**ABRIL / 2023**



# RAIMUNDO LEAL

Perito Médico do Trabalho

## Dr. Raimundo Nonato Leal Martins

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

### AUTOR:

DR. RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS	
MÉDICO DO TRABALHO E PERITO JUDICIAL - CRM 606-PI	
<p><b>FORMAÇÃO ACADEMICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduado em Medicina pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), inscrito no CRM-PI 606.</li> <li>• É Especialista em Medicina do Trabalho com Registro de Qualificação nº 1067.</li> <li>• Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas Registro de Qualificação nº 3465.</li> </ul>	<p><b>PRINCIPAIS CARGOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Presidente da Associação Piauiense de Medicina do Trabalho/ANAMT e integrante (az. parte) da Diretoria e Presidente da Regional AMBLPM Piauí.</li> <li>• É Diretor Clínico da empresa Núcleo do Trabalhador Saúde em Teresina - PI.</li> <li>• Consultor em Saúde e Segurança do Trabalho atendendo empresas do Piauí e Maranhão com qualificação e competências adquiridas no SOCIAL.</li> </ul> <p><b>MÉDICO PERITO JUDICIAL TRABALHISTA</b></p> <p>Atua em todas as Varas do Trabalho - TRT 22 PI, Varas do Trabalho de Roraima, Campajuba, Presidente Dutra, São João dos Patos e Timon TRT 15 MA e Varas do Trabalho de Cama - DF.</p> <p><b>MÉDICO PERITO JUDICIAL CÍVEL</b></p> <p>Atua em todas as Varas de Teresina, Vara cível de Altos, Floriano, Parnaíba e Barras - PI.</p>

Eu, **RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS**, Médico, pós-graduado em Medicina do Trabalho pela Faculdade de Medicina de Itajubá e especialista em Medicina do Trabalho pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho/Associação Médica Brasileira, RQE (Registro de Qualificação de Especialista) nº 1067 como Médico do Trabalho e nº 3465 como Medicina Legal e Perícias Médicas, Perito, Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas ABMLPM/AMB Associação Médica Brasileira, Membro da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas ABMLPM, devidamente inscrito no Egrégio Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí sob o número 606.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

## SUMÁRIO

1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional .....	04
2. Dados da Empresa.....	04
3. Funções / atividades desenvolvidas / riscos ocupacionais .....	05
4. Riscos Encontrados.....	09
5. Introdução.....	10
6. Diretrizes .....	11
7. Responsabilidades.....	12
8. Objetivos.....	12
9. Planejamento.....	13
10. Ocorrência e/ou agravamento de doenças e/ou acidente de trabalho .....	14
11. Condições ambientais do trabalho .....	15
12. Desenvolvimento .....	16
13. Exames Médicos dos Empregados.....	16
13.1 Exames Médicos Pré-Admissionais.....	16
13.2 Exame Clínico .....	17
13.3 Exames Específicos .....	17
13.4 Observações.....	18
13.5 Exames Periódicos .....	18
13.6 Exame de Mudança de Risco.....	19
13.7 Exame Demissional.....	19
13.8 Exame de Retorno ao Trabalho.....	20
13.9 Exames Complementares.....	20
13.10 Ocorrência ou agravamento de doenças ocupacionais .....	20
13.11 Nomeação de Médicos examinadores ou Clínica credenciada.....	21
14. Metodologia.....	21
15. Fluxograma .....	22
16. Modelo ASO.....	23
17. Ficha Clínica .....	24
18. Cronograma de Vacinação Antitetânica e Hepatite B.....	26
19. Programa de combate e controle da Hipertensão.....	26
20. Relatório Analítico.....	27
21. Considerações Finais.....	30
Anexos .....	31



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

**01. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
PCMSO**

Este PCMSO trata das ações da empresa abaixo relacionada no sentido de **PROMOVER A SAÚDE DE SEUS EMPREGADOS** e cumprir a disposições da **NORMA REGULAMENTADA NR-7.**

**02. DADOS DA EMPRESA**

**Razão Social:** THIAGO DO R. LIMA

**Nome Fantasia:** IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO

**Atividade Principal:** Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**Cód. Atividade (CNAE) Principal:** 81.29-0-00

**CNPJ. (MF):** 23.960.380/0001-01

**Endereço da empresa:** Av Universitária 496 64.049-550 Ininga Teresina Pi.

**Grau de Risco:** 03

**Funções:**

→ Vendedor Interno

→ Auxiliar de Vendas

→ Técnico Aplicador

→ Assistente Administrativo

Cód. Atividade (CNAE) Principal: 81.29-0-00

CNPJ: 23.960.380/0001-01

Endereço: Av Universitária 496 64.049-550 Ininga Teresina Pi.

Grau de Risco: 03





**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

**03. FUNÇÕES / ATIVIDADES DESENVOLVIDAS / RISCOS OCUPACIONAIS**

CARGO: VENDEDOR INTERNO		SETOR: VENDAS		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA: Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias; Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.				
FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	ERGONÔMICO	ACIDENTE
Inexistente;	Inexistente;	Inexistente;	Posição Incomoda;	Queda de mesmo nível e nível diferente;



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLFM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

CARGO: AUXILIAR DE VENDAS		SETOR: VENDAS		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA: Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias; Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.				
FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	ERGONÔMICO	ACIDENTE
Inexistente;	Inexistente;	Inexistente;	Posição Incomoda;	Queda de mesmo nível e nível diferente;



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

CARGO: TÉCNICO APLICADOR			SETOR: OPERACIONAL	
ATIVIDADE DESENVOLVIDA: Responsável pela eliminação e controle de pragas, insetos e microrganismos. Sanitiza terrenos baldios, residências, prédios, comércios e órgãos públicos.				
FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	ERGONÔMICO	ACIDENTE
Inexistente;	Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida.	Inexistente;	Posição Incomoda Levantamento de Peso	Queda de mesmo nível e nível diferente Batidas Veiculares

Rua Estrelado Damão Rôzeiro, 1408 - Hosto - CEP: 64058-510 Teresina - Piau  
Tel: (86) 99499 5528 - Email: rmarinsleal@yahoo.com.br Site: www.raimundoleal.com.br



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLFM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		SETOR: ADMINISTRATIVO		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.				
FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	ERGONÔMICO	ACIDENTE
Inexistente;	Inexistente;	Inexistente;	Posição Incomoda;	Queda de mesmo nível e nível diferente;



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

#### 04. RISCOS ENCONTRADOS

- ✓ **Riscos Físicos:** Inexistente;
- ✓ **Riscos Ergonômicos:** Posição Incomoda; Levantamento de Peso;
- ✓ **Riscos Químicos:** Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida;
- ✓ **Riscos Biológicos:** Inexistente;
- ✓ **Riscos de Acidente:** Batida veicular; Queda de mesmo nível e nível diferente.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 05. INTRODUÇÃO

Este PCMSO foi elaborado de acordo com os seguintes textos legais. E os princípios abaixo:

- Norma Regulamentadora nº 07 – NR - 07, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Portaria nº 24, de 29 de dezembro de 1994, que aprova o texto disposto na NR -07;
- Portaria nº 6.734, De 09 De Março De 2020 que altera a NR 07;
- Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências;
- Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, em seus artigos 69, 72, 186 (parágrafo 2º) e 212;
- Os empregados representam recurso mais valioso da empresa;
- A melhoria da qualidade de vida dos empregados e elevar o grau de satisfação dos mesmos devem ser objetivo da própria empresa;
- Acidentes de trabalho e doenças profissionais ou do trabalho podem ser prevenidas;
- Todos os riscos ocupacionais, uma vez identificados, podem ser eliminados ou reduzidos de forma significativa;
- A responsabilidade e a preocupação de uma empresa com seus empregados não se esgota os limites da NR-7;
- O aumento da produtividade de uma empresa depende muito do grau de satisfação de seus empregados;
- Todas as ações de saúde ocupacionais, são financiadas pela empresa, devem ser concebidas e implementadas objetivando a promoção, prevenção e recuperação da saúde do trabalhador.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

- Este PCMSO tem também como objetivo monitorar a saúde dos trabalhadores e seus agravos, conhecendo o setor, a função e o grau de risco inerente a esta.
- PCMSO deve-se fundamentar também no PGR da empresa, sem isto se torna vazio e incompleto.

### **06. DIRETRIZES**

São diretrizes do PCMSO:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde;

O PCMSO deve incluir ações de:



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

- a) vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;
- b) vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos nesta NR, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais;

O PCMSO não deve ter caráter de seleção de pessoal.

## 07. RESPONSABILIDADE

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) foi elaborado sob a responsabilidade do **Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**, Médico do Trabalho e coordenador deste.

### Do empregador:

- I - garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;
- II - arcuar sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- III - indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

## 08. OBJETIVO

O objetivo deste programa é prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente todos os agravos à saúde, relacionados ao trabalho, além de descobrir a existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.

Monitorar a saúde dos trabalhadores e seus agravos, conhecendo o setor, a função e o grau de risco inerente a esta.

Atuar de forma proativa no sentido de manter o bem-estar dos trabalhadores para sempre que possível manter boa saúde física e mental mantendo uma vida saudável.





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

Proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

### **09. PLANEJAMENTO**

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

Inexistindo médico do trabalho na localidade, a organização pode contratar médico de outra especialidade como responsável pelo PCMSO.

O PCMSO deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas na Norma NR 07, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

A organização deve garantir que o PCMSO:

a) descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;

b) contenha planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos desta NR;

c) contenha os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;

d) seja conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;

e) inclua relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR 07.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR.

O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional;

## 10. OCORRÊNCIA E/OU AGRAVAMENTO DE DOENÇAS E/OU ACIDENTE DE TRABALHO

### INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA OCUPACIONAL

As investigações de doença ocupacional serão realizadas pelo serviço de Saúde Ocupacional sempre que houver suspeita denexo causal seja pelo empregado, seja pelo INSS, seja pela sua chefia ou pelo próprio médico do trabalho.

O médico do trabalho deverá realizar anamnese e exame clínico do paciente além de solicitação de parecer do especialista e realização de exames complementares conforme a necessidade. Havendo o estabelecimento donexo causal o Serviço de Saúde Ocupacional realizará abertura de CAT devendo permanecer uma via em anexo ao prontuário e outra enviada ao funcionário.

### COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT O QUE É ACIDENTE DE TRABALHO?

É o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

**CONSIDERAM-SE ACIDENTES DE TRABALHO:** acidentes típicos, acidentes de trajeto (casa/trabalho – trabalho/casa), doenças profissionais e doenças do trabalho.

**A PREVIDÊNCIA SOCIAL:** determina que a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) é uma obrigação legal da empresa, estando previstas sanções pelo não cumprimento da legislação. A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho até o 1º dia útil seguinte ao da ocorrência (constatação do acidente) e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente.

A emissão da CAT não gera por si só estabilidade no emprego, somente quando o segurado ficar afastado por mais de 15 dias é que terá estabilidade de 12 meses, após cessar o Auxílio - Doença Acidentário.

A empresa é responsável pela adoção e uso de medidas coletivas e individuais de proteção à segurança e saúde do trabalhador, por prestar informações pormenorizadas sobre os riscos da operação a executar e do produto a manipular, e pelo treinamento sistemático e planejado. O pagamento pela Previdência Social das prestações por acidente de trabalho não exclui a responsabilidade civil da empresa.

## **11. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO**

A Empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**, tem como atividade econômica principal Atividade de limpeza não especificadas anteriormente.

A edificação é de alvenaria. As paredes são rebocadas e pintadas na cor branca. A iluminação do ambiente é artificial (através de lâmpadas fluorescentes nos ambientes internos de trabalho) e natural. A climatização é feita através de aparelhos de ar condicionado.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 12. DESENVOLVIMENTO

**Validade do PCMSO: Abril/2023 a Março/2024.**

De acordo com a Norma Regulamentadora NR-7 em vigência, a **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**, através do seu médico coordenador, elaboraram o seguinte programa que deverá ser cumprido durante o ano.

Fazem parte do PCMSO as seguintes ações:

- Exames médicos dos empregados;
- Exames complementares;
- Programa de vacinação Antitetânica e Hepatite B;
- Palestras elucidativas na prevenção de LER/DORT;
- Palestras elucidativas sobre estresse ocupacional, assédio moral e síndrome de burnout (estresse crônico relacionado ao trabalho).

## 13. EXAMES MÉDICOS DOS EMPREGADOS

### 13.1 Exames médicos Pré-Adissionais:

Deverá ser realizado para todos os trabalhadores, considerando o ambiente de trabalho em que atividade será exercida seus riscos e situações especiais. Serão pesquisadas doenças ocupacionais pré-existent e doenças crônicas ou não-ocupacionais, avaliando se as mesmas são impeditivas ou não do exercício seguro das atividades propostas, bem como para orientar o segmento clínico e laboral do empregado.

Sugere-se que façam parte do exame adissional para todos os empregados: os exames pré-adissionais constaram de exames clínicos minuciosos, físicos e mentais e anamnese ocupacional.

Conforme as funções próprias desta empresa se fazem necessária a solicitação dos seguintes exames:

- Avaliação Clínica;



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

### **13.2 Exame Clínico:**

Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
  2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da Norma NR 07, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;
- b) para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

### **13.3 Exames Específicos:**

Envolverão todos os empregados, expostos aos agentes químicos, físicos e biológicos ou condições potencialmente perigosas em decorrência de sua atividade laborativa, conforme NR7 item 7.4.2.3 – Exames complementares serão solicitados, conforme quadros I e II. Ou a critério do médico coordenador, dependendo do risco ocupacional a que esteja exposto, tempo de exposição, concentração, limite de tolerância e observando o nível de ação do agente nocivo.

A prevenção visa conjunto de medidas ou preparação antecipada de (algo) com o objetivo de prevenir (um mal), ou seja, evitar que a doença apareça ou se agrave.

O segmento laboral é indispensável para o acompanhamento do estado de saúde dos empregados, podendo detectar doenças relacionadas ao trabalho ou condições clínicas que contra-indiquem certas atividades laborativas.

Modernamente o mercado de trabalho exige do trabalhador capacitação ampla, com habilidades que vão além da função-título, devido a globalização e à crescente competitividade empresarial. Assim, as atividades em cada função podem eventualmente não ser estanques e existe a possibilidade de um trabalhador ser temporariamente alocado para outra função, diversa da sua original e dentro de suas aptidões.

Exames subsidiários listados adiante e agrupados por grupos uniforme de risco deverão ser efetuados quando da admissão e posteriormente periodicidade anual,



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

previamente aos exames clínicos periódicos e demissionais. Caso se faça necessário, o exame poderá ser pedido semestralmente, a fim de se obter segmento individual.

Como se relacionaram com o ambiente laboral, exige obrigatoriedade de sua execução.

A análise e exames indicados para cada função serão feitos a partir da atividade profissional inerente a cada caso.

### **13.4 Observações:**

Os exames clínicos serão realizados pelo médico do trabalho da empresa e custeados por esta, bem como os complementares, que serão exigidos durante avaliação.

Para cada exame clínico realizado, será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em duas vias, sendo que, a 1ª via ficará arquivada no Departamento Médico da Empresa no Prontuário do Trabalhador, e a 2ª via será entregue ao mesmo.

### **13.5 Exames Periódicos:**

Deveram ser realizado para todos os trabalhadores, repetidos conforme a função ou, o risco a que esta exposto. Com ênfase aos portadores de doenças crônicas, com periodicidade anual, a juízo clínico, sempre observando o contido no PCMSO.

O segmento laboral é interessante para o acompanhamento do estado de saúde dos empregados podendo detectar doenças não relacionadas ao trabalho.

Deve ser feita a realização de avaliação minuciosa no sentido de detectar precocemente sinais ou sintomas que possam resultar em LER/DORT.

Recomenda-se, portanto, para todos os trabalhadores exames específicos complementares, conforme a função e riscos. Custeados pela empresa.



Funções	Exame	Periodicidade
Vendedor Interno; Auxiliar de Vendas; Assistente Administrativo;	Avaliação Clínica Ocupacional	Anual
Técnico Aplicador;	Avaliação Clínica Ocupacional	Anual
	Colinesterase	Anual

### 13.6 Exame de Mudança de Risco:

Toda vez que um trabalhador mudar de função, posto de trabalho ou setor que implique a sua exposição a riscos diferentes, serão realizados os exames clínicos e subsidiários inerentes à nova função para avaliar a aptidão para trabalhar no novo cargo, função ou posto de trabalho.

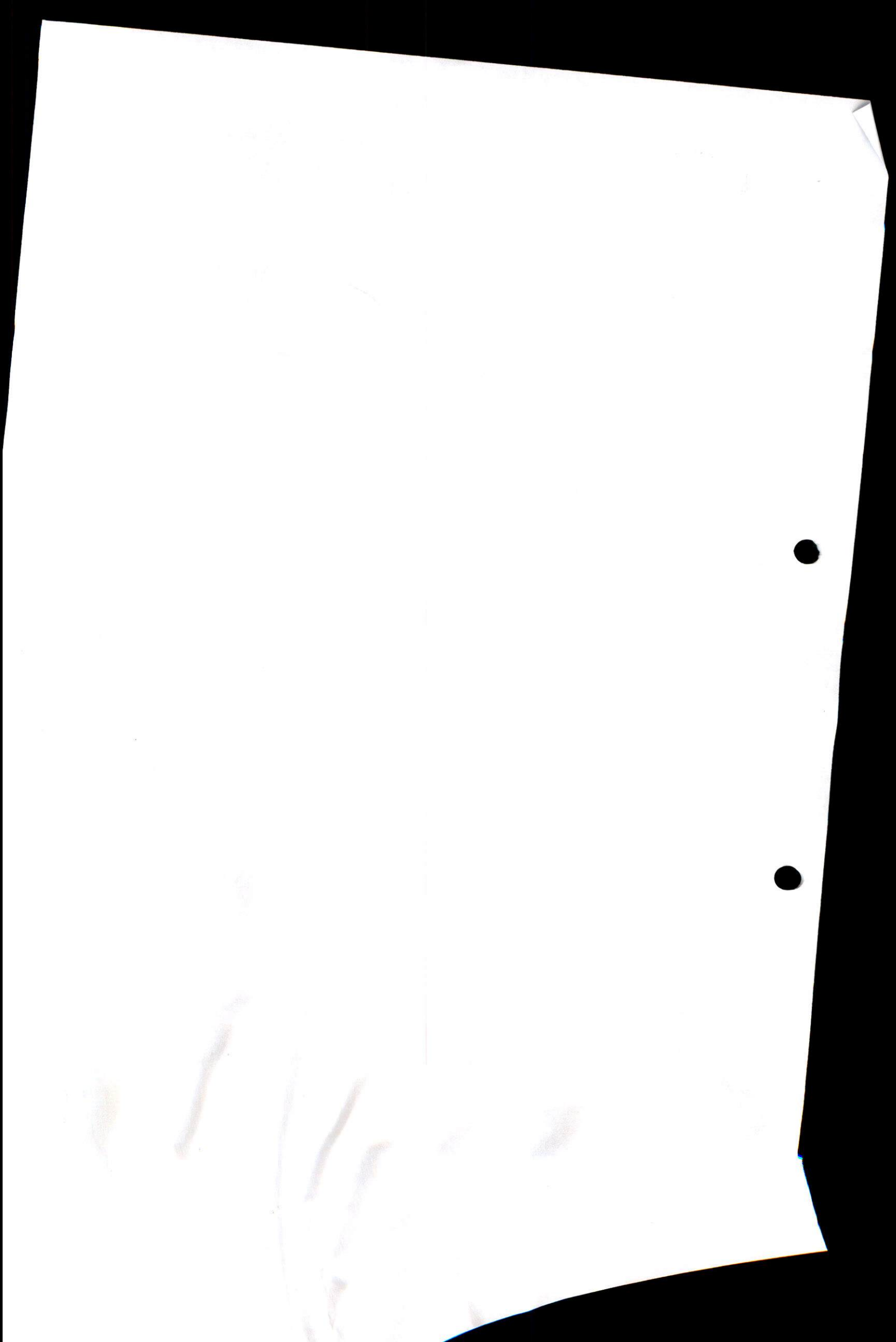
### 13.7 Exame Demissional:

O exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato (conforme PORTARIA MTB Nº 1.031 DE 06/12/2018), desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado *há mais*:

- 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;
- 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.

A base do exame demissional consiste em o médico do trabalho observar e avaliar a saúde do trabalhador que está sendo demitido, se sofreu algum dano devido ao risco a que foi exposto na execução de seu trabalho. O médico do trabalho terá que considerar alguns tópicos importantes, tais como:

- Tipo de risco ambiental a que foi exposto;
- Uso de equipamento de proteção individual;
- Existência no ambiente laboral de equipamentos de proteção coletiva;
- Tempo de trabalho na função;
- Se sempre desenvolveu a mesma função;







**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

<i>Funções</i>	<i>Exame</i>	<i>Periodicidade</i>
<b>Vendedor Interno; Auxiliar de Vendas; Assistente Administrativo;</b>	Avaliação Clínica Ocupacional	Anual
<b>Técnico Aplicador;</b>	Avaliação Clínica Ocupacional	Anual
	Colinesterase	Anual

### **13.6 Exame de Mudança de Risco:**

Toda vez que um trabalhador mudar de função, posto de trabalho ou setor que implique a sua exposição a riscos diferentes, serão realizados os exames clínicos e subsidiários inerentes à nova função para avaliar a aptidão para trabalhar no novo cargo, função ou posto de trabalho.

### **13.7 Exame Demissional:**

O exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato (conforme PORTARIA MTB N° 1.031 DE 06/12/2018), desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais:

- 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;
- 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.

A base do exame demissional consiste em o médico do trabalho observar e avaliar a saúde do trabalhador que está sendo demitido, se sofreu algum dano devido ao risco a que foi exposto na execução de seu trabalho. O médico do trabalho terá que considerar alguns tópicos importantes, tais como:

- Tipo de risco ambiental a que foi exposto;
- Uso de equipamento de proteção individual;
- Existência no ambiente laboral de equipamentos de proteção coletiva;
- Tempo de trabalho na função;
- Se sempre desenvolveu a mesma função;



*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

- Se sofreu algum acidente ou doença do trabalho;
- Avaliar o prontuário do trabalhador considerando as causas de absenteísmo, afastamento e o resultado dos exames a que foi submetido.

### **13.8 Exame de Retorno ao Trabalho:**

Toda vez que um funcionário ficar afastado do trabalho por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não ou parto, serão realizados no primeiro dia de retorno ao trabalho o exame médico clínico.

### **13.9 Exames Complementares:**

Exames complementares serão realizados pelo trabalhador já referidos no item planilha de periodicidade e observação.

### **13.10 Ocorrência ou Agravamentos de Doenças Ocupacionais:**

Quando constatada a ocorrência ou agravamento de doenças ocupacionais, através de exames médicos que incluem os definidos na NR 7, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes dos Quadros I e II e do item 7.4.2.3 da NR 7, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico-coordenador do PCMSO:

- a) Solicitar à empresa a emissão da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;
- b) Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- c) Encaminhar o trabalhador para a Previdência Social para o estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- d) Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

### 13.11 Nomeação de Médico Examinadores da clínica credenciada

O médico abaixo relacionado estar autorizado por este coordenador médico signatário do presente PCMSO a realizarem os exames médicos em saúde ocupacional dos colaboradores encaminhados pela administração da empresa **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**.

CLÍNICA CREDENCIADA	MÉDICO EXAMINADOR
<b>NÚCLEO DO TRABALHADOR SAUDÁVEL</b> CNPJ: 13.322.012.0001/84 Rua Estudante Danilo Romero, 1402, B. Horto, Teresina-Piauí.	Dr. Raimundo Nonato Leal Martins, CRM 606 PI

### 14. METODOLOGIA

- Exame clínico geral;
- Solicitar audiometria conforme a função exercida e avaliar órgãos ou sistema a critério do médico coordenador;
- Encaminhar para exames especializados se necessário;
- Usar a ficha específica de exames, relatando a ausência nas seguintes situações: doenças, cirurgias e acidentes de trabalho com registro do número de dias de afastamento.
- Além dos exames que foram detalhadamente pormenorizados descritos no item Exames Periódicos.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 15. FLUXOGRAMA

Os trabalhadores serão encaminhados ao serviço médico pelo setor de pessoal da empresa, especificando os tipos de exames aos quais serão submetidos. Acompanhado de exames complementares conforme a planilha, a função o risco a que está exposto, Tempo de exposição, concentração, limite de tolerância e observando o nível de ação do agente nocivo.

Nas avaliações médicas os seguintes itens serão considerados: Histórico Médico Ocupacional / Anamnese; Sintomas Objetivos e Subjetivos; Altura e Peso; Pressão Arterial; Investigação de doenças atuais ou Comorbidades; Pesquisa possíveis DORT's principalmente em membros superiores.

trabalho. Os exames complementares a serem realizados serão de acordo com o tipo de exposição ocupacional e o agente nocivo. Os exames complementares a serem realizados serão de acordo com o tipo de exposição ocupacional e o agente nocivo. Os exames complementares a serem realizados serão de acordo com o tipo de exposição ocupacional e o agente nocivo.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

**16. MODELO DO ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)**

**IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**

**ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Empresa/Contratante: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Lotação (posto ou filial): \_\_\_\_\_

**2 - RISCOS EXISTENTES NA FUNÇÃO (assinalar):**

Z.S. - Físicos	Z.S. - Químicos	Z.S. - Biológicos	Z.S. - Ergonômicos	Z.S. - Acidentes
<input type="checkbox"/> Ruído	<input type="checkbox"/> Poeira	<input type="checkbox"/> Bacilos	<input type="checkbox"/> Esforço físico intenso	<input type="checkbox"/> Arranjo físico inadequado
<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Fumos Metálicos	<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Levantamento e transporte manual de peso	<input type="checkbox"/> Máquinas e equipamentos sem proteção
<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Névoas	<input type="checkbox"/> Fungos	<input type="checkbox"/> Espingança de postura inadequada	<input type="checkbox"/> Ferramentas inadequadas ou defeituosas
<input type="checkbox"/> Radiações ionizantes	<input type="checkbox"/> Vapores	<input type="checkbox"/> Protozoários	<input type="checkbox"/> Controle rígido de produtividade	<input type="checkbox"/> Iluminação inadequada
<input type="checkbox"/> Pressões anormais	<input type="checkbox"/> Gases	<input type="checkbox"/> Parasitas	<input type="checkbox"/> Imposição de ritmos excessivos	<input type="checkbox"/> Eletricidade
<input type="checkbox"/> Radiações não ionizantes	<input type="checkbox"/> Produtos químicos em geral	<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Trabalho em turno e noturno	<input type="checkbox"/> Probabilidade de incêndio ou explosão
<input type="checkbox"/> Vibração	<input type="checkbox"/> Substâncias compostas ou produtos químicos em geral	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Jornada de trabalho prolongadas	<input type="checkbox"/> Armazenamento inadequado
<input type="checkbox"/> Umidade			<input type="checkbox"/> Monotonia e repetitividade	<input type="checkbox"/> Animais peçonhentos
<input type="checkbox"/> Outros			<input type="checkbox"/> Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	<input type="checkbox"/> Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

**3 - EXAMES COMPLEMENTARES DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (assinalar)**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 0693 - Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (autocontagem plaquetas) | <input type="checkbox"/> 0536 - Eletrocardiograma              |
| <input type="checkbox"/> 0234 - Hepatite B - HBsAg  | <input type="checkbox"/> 0530 - Eletroencefalograma            |
| <input type="checkbox"/> 0103/0704 - Hepatite C - Anti-HCV  | <input type="checkbox"/> 0658 - Glicemia                       |
| <input type="checkbox"/> 0281 - Audiometria tonal (ocupacional)   | <input type="checkbox"/> 0130 - Acido Trans Ureico (Lactônico) |
| <input type="checkbox"/> 1073 - Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT                                    | <input type="checkbox"/> 0069 - Coagulantes Plasmáticos        |
| <input type="checkbox"/> 1073/1074/1075 - Radiografia da Coluna   | <input type="checkbox"/> Outros                                |
| <input type="checkbox"/> 1057 - Espirometria  |  |
| <input type="checkbox"/> Outros   |  |

**4 - TIPO DE EXAME MÉDICO:**

- Admisional  Retorno ao Trabalho  
 Periódico  Mudança de Risco  
 Demissional  Ocupacional

**5 - CONCLUSÃO SOBRE A CAPACIDADE LABORATIVA:**

- Apto para a função que irá exercer  Apto para a função que exerce  
 Apto para a função que exerce  Inapto  
 Apto para exercer trabalho em altura  Inapto para trabalhar em altura

**6 - DATA PREVISTA PARA O EXAME PERIÓDICO (de acordo com a idade): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**7 - MÉDICO ENCARGADO DO EXAME:**

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do GRM: \_\_\_\_\_

Assinatura do Médico(a) Examinador(a): \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

LOCAL: Teresina - PIAUÍ / \_\_\_\_\_

Recebi a 2ª Via do ASO \_\_\_\_\_

Assinatura do Empregado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NR 7 ATUALIZADA PELA PORTARIA SEPRT, nº 6.734, De 09/03/2020 /  
Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos (Leiautes do e-Social v.S-1.0 03/2021) com código / NR-32 / NR-17 /  
Anexo IV da NR 05 - PORTARIA N.º 25, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

**17. FICHA CLÍNICA**

**FICHA CLINICA OCUPACIONAL**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data nasc: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F

Empresa: **IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**

Sector: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Risco: ( ) Físico ( ) Químico ( ) Biológico ( ) Ergonômico ( ) Acidente ( ) SROE

Ficha de Seguimento

Tipo de exame: ( ) Admissional ( ) Periódico ( ) Demissional ( ) De retorno ao trabalho ( ) Mudança de função

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PA \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ mmhg FC \_\_\_\_\_ bpm FR \_\_\_\_\_ irpm Peso \_\_\_\_\_ Kg  
Altura \_\_\_\_\_ m

Queixas clínicas: \_\_\_\_\_

Exame Físico: ( ) Bom Estado Geral ( ) Corado ( ) Hidratado ( ) Acianótico ( ) Anictérico

Conclusão: ( ) apto para a função ( ) inapto para a função ( ) Reabilitado pela Previdência Social

( ) Portador de deficiência segundo os critérios dos decretos N°s 3298/99 e 5296/04

Assinatura e Carimbo Médico \_\_\_\_\_

Tipo de exame: ( ) Admissional ( ) Periódico ( ) Demissional ( ) De retorno ao trabalho ( ) Mudança de função

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PA \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ mmhg FC \_\_\_\_\_ bpm FR \_\_\_\_\_ irpm Peso \_\_\_\_\_ Kg  
Altura \_\_\_\_\_ m

Queixas clínicas: \_\_\_\_\_

Exame Físico: ( ) Bom Estado Geral ( ) Corado ( ) Hidratado ( ) Acianótico ( ) Anictérico

Conclusão: ( ) apto para a função ( ) inapto para a função ( ) Reabilitado pela Previdência Social

( ) Portador de deficiência segundo os critérios dos decretos N°s 3298/99 e 5296/04

Assinatura e Carimbo Médico \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

Sector: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

**RESULTADO DOS EXAMES**

Exame	Data	Data	Data	Data	Data	Data
Avaliação Clínica Ocupacional						
Conclusão						

Observações/Parecer \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo Médico \_\_\_\_\_





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

## 18. CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO

### ANTITETÂNICA E HEPATITE B

VACINA	APLICAÇÃO	PERÍODO	REFORÇO
TÉTANO E DIFTERIA (DT)	1. <sup>a</sup> DOSE	Na admissão	A cada 10 anos
	2. <sup>a</sup> DOSE	60 dias após admissão	
	3. <sup>a</sup> DOSE	180 dias após a admissão	
HEPATITE B	1. <sup>a</sup> DOSE	Na admissão	Aos 12 meses
	2. <sup>a</sup> DOSE	60 dias após admissão	
	3. <sup>a</sup> DOSE	180 dias após a admissão	

Para os colaboradores da construção civil na cidade de Teresina não há obrigatoriedade da vacinação contra Febre Amarela, conforme Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde e NR 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

(3) *vacina febre amarela (atenuada):* Indicada aos residentes ou viajantes para as seguintes áreas com recomendação da vacina: estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais e alguns municípios dos estados do Piauí, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Para informações sobre os municípios destes estados, buscar as Unidades de Saúde dos mesmos. No momento da vacinação considerar a situação epidemiológica da doença.

## 19. PROGRAMA DE COMBATE E CONTROLE

- Todo empregado que durante alguns dos exames médicos, apresentar doenças ou agravos a saúde avaliar a necessidade de afastamento do trabalho e Encaminhar a atenção básica, urgência ou especialista conforme o caso.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

## 20. RELATÓRIO ANALÍTICO

O relatório analítico discriminará:

- a) O número de exames clínicos realizados;
- b) O número e tipos de exames complementares realizados;
- c) Estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) Informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) Análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

O relatório analítico deverá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, com fácil acesso por parte do agente de inspeção do trabalho.

**A organização deve garantir que o médico responsável pelo PCMSO considere, na elaboração do relatório analítico, os dados dos prontuários médico. Caso o médico responsável pelo PCMSO não tenha recebido os prontuários médicos ou considere as informações insuficientes, deve informar o ocorrido no relatório analítico.**

O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.

As organizações de graus de risco 1 e 2 com até 25 (vinte e cinco) empregados e as organizações de graus de risco 3 e 4 com até 10 (dez) empregados podem elaborar relatório analítico apenas com as informações solicitadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.6.2 da NR 07.

A implementação do relatório analítico será feito no final da vigência deste PCMSO, com dados e prontuários disponibilizados pela organização.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

RELATÓRIO ANALÍTICO CONFORME A NOVA NR 07													
Sector ou Função	Exames Clínicos	Ano Anterior	Tipo - Exames Complementares	Quant dos Exames	Ano Anterior	Resultados Anormais	Ano Anterior	Qte. CAT Ocup Auxílio Doença	CID Ant. de CAT	T	CIDs da CAT	Inc	Prev
Auxiliar De Vendas													
Assistente Administrativo													
Técnico Aplicador			Colinesterase										
Vendedor Interno													

**Legenda:**

T - Tipos; I - Inicial; R - Reabertura;

O - Óbito; Inc - Incidência; Prev - Prevalência;

S - Sim; N - Não;



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

*Raimundo Nonato Leal Martins*

**RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS - CRM 606 PI**

**Perito Judicial Trabalhista**

**Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/AMB RQE 3465 PI**  
**Médico do Trabalho com Título de Especialista pela ANAMT/AMB RQE 1067 PI**  
**86 99499 5528**



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

**21. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Consiste na realização de palestras para prevenir doenças ocupacionais causadas por riscos químicos e ergonômicos informando a forma correta como evitá-los, além de esclarecimentos de outros riscos ocupacionais, que por ventura existam no ambiente de trabalho.

Esclarecimentos sobre hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, prevenção do câncer ginecológico e prostático, doenças sexualmente transmissíveis (D.S.T), AIDS e alcoolismo serão dados aos colaboradores.

Teresina-PI, 17 de Abril de 2023.

**MÉDICO COORDENADOR:**

**RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS - CRM 606 PI**  
Perito Judicial Trabalhista

**Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM /AMB RQE 3465 PI**  
**Médico do Trabalho com Título de Especialista pela ANAMT/AMB RQE 1067 PI**  
**86 99499 5528**

**RECEBUE MADOR:**

**DANILO ROMERO**

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 99499 5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br) Site: [www.raimundoleal.com.br](http://www.raimundoleal.com.br)



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

ANEXO 01

SOBRE ERGONOMIA

**IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**

**I - INTRODUÇÃO:**

Durante o exercício regular do trabalho, o indivíduo tende a assumir determinada postura característica, frequentemente incorreta, levando a desconforto, dores e a diversas patologias. Atualmente, muito se fala em trabalho com microcomputadores, esquecendo-se das outras inúmeras situações, nas quais a postura pode e deve ser corrigida. As duas ilustrações anteriores mostram, obviamente, posturas inadequadas e que tendem a causar problemas ao trabalhador.

Não existe consciência postural e é muito comum encontrarem-se pessoas sentadas incorretamente. A simples troca de mobiliário não é suficiente para ergonomizar os postos de trabalho. Deve-se conscientizar o funcionário sobre a importância da postura e alternância desta durante o dia, mostrando que ações isoladas de nada adiantariam na vida útil do trabalhador nem tampouco na produtividade da empresa.

Este trabalho vai analisar as posturas mais críticas e procurar mostrar, de um modo geral, o que se pode fazer para tornar a jornada de trabalho menos árdua e evitar as mazelas decorrentes de posturas viciosas.

**II - TRABALHANDO SENTADO:**

Ficar sentado na mesma posição por longos períodos de tempo pode ser desconfortável. Para reduzir a possibilidade de desconforto físico ou lesão, é importante que o trabalhador mantenha uma postura adequada.

- Coluna: Ao sentar-se próximo à superfície de trabalho, o trabalhador deve apoiar a coluna no encosto da cadeira, em uma posição reta ou levemente inclinada para trás. A cadeira deve ser aproximada da mesa de trabalho, observando-se que o tronco e o pescoço não fiquem curvados. O material de trabalho deve ser disposto de forma a facilitar o manuseio, isto é, próximo ao operador.





**RAIMUNDO LEAL**

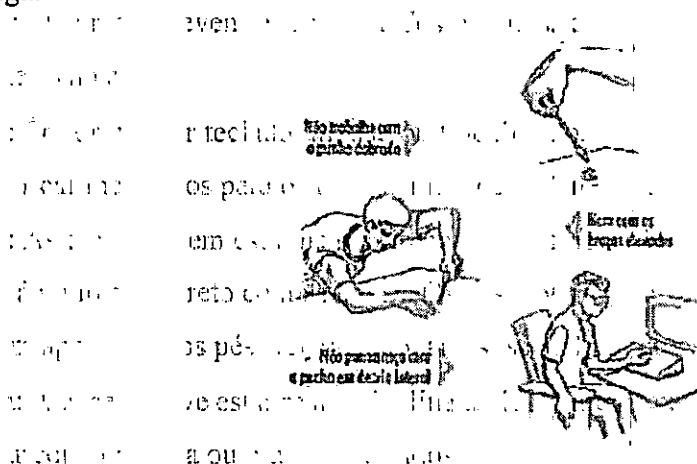
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

## **POSTURA CORRETA**

- Braços: Os braços devem estar relaxados e soltos, com os cotovelos ao seu lado e antebraços e mãos paralelas ao chão.
- Pulsos: Se for utilizar teclado, mouse ou trackball, os pulsos devem estar o mais retos possível e não devem ficar inclinados para os lados a mais de 10°, nem para cima ou para baixo.
- Pernas: As coxas devem estar na horizontal ou levemente inclinadas para baixo. As pernas devem formar um ângulo quase reto com as coxas. Os pés devem ficar retos no chão. Se necessário, pode ser utilizado um apoio para os pés, verificando, antes, se a altura do assento está ajustada corretamente.
- Cabeça: A cabeça deve estar reta ou inclinada ligeiramente para a frente. O trabalhador deve evitar de trabalhar com a cabeça ou o tronco torcidos.
- Geral: O trabalhador deve mudar frequentemente de posição além de fazer pausas regulares para evitar fadiga.



- Mobiliário: Hábitos de postura corretos implicam numa cadeira ideal, regulável em altura, inclinação de assento e apoio para os braços. Quando sentado, o trabalhador deve ficar com as pernas num ângulo de 85 a 110° de flexão em relação ao quadril, joelhos e tornozelo. O apoio do encosto deve ir da base das escápulas até a curva lombar, podendo ser ajustado em altura. O assento deve ser macio, possuir encaixe para a bacia e forrado com tecido antiestático.
- A mesa tem de estar ajustada numa altura correta, de tal forma que deixe espaço livre para as pernas e, no caso de trabalhos com microcomputadores, o teclado deve permitir uma digitação com os braços relaxados e as mãos em posição neutra. O empregado pode fazer o seguinte teste: colocando as mãos



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

sobre o teclado, como se fosse digitar, põe um lápis no dorso da mão e vê se ele se mantém em equilíbrio, ou se cai para a frente ou para trás. Se cair, a posição está incorreta.

## COMPUTADOR E PERIFÉRICOS

O computador e os periféricos ocupam um espaço grande na área de trabalho, o ideal é colocá-los em posições funcionais.

O teclado bem na frente, colocado em nível plano ou inclinado negativamente 5°, pode ser precedido por um apoio de punho para proteger do tampo da mesa.

O mouse deve deslizar numa superfície que lhe dê aderência, o mouse pad, ao lado, perto, e no mesmo nível do teclado. Se for muito usado, é melhor um teclado com track ball ou de toque, onde a pressão do dedo controla o cursor.

Para desenho, o ideal é uma mesa com caneta. Para cópia de texto, um suporte para segurar as folhas em pé e do lado, oferece conforto na leitura.

Se escreve muito enquanto usa o telefone, um telefone de ouvido ajuda. O telefone deve ficar do lado contrário ao da mão principal de digitação, de forma que possa atender ao telefone com uma das mãos e digitar com a outra, sem precisar torcer o pescoço.

O monitor deve estar à frente do trabalhador, de tal forma que os olhos fiquem nivelados com o topo dele.







**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

### DICAS PARA MELHORAR A POSTURA:

Alternar a postura de trabalho. Por exemplo, se o empregado fica só sentado, deve alternar com posição em que fique em pé ou tenha que andar um pouco e vice-versa.

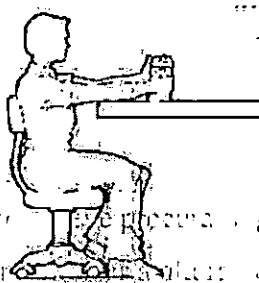


O trabalhador deve procurar conhecer os recursos de ajuste de sua cadeira de trabalho.

É importante ajustar a altura do suporte da cadeira em suas costas, de forma a proporcionar bom apoio, sem forçar qualquer ponto da coluna.

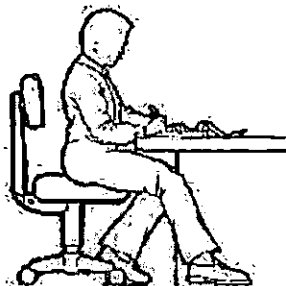
Os cotovelos devem ficar na altura do tampo da mesa.

Fique atento à altura da cadeira: Cadeira muito baixa pode ocasionar dor nos músculos. Muito alta pode ocasionar dores nas costas.



Quando estiver digitando ou lendo, ajustar a cadeira de tal modo que o tronco e as coxas formem um ângulo de aproximadamente 100 a 110 graus.

Quando estiver escrevendo, sentar mais para a extremidade anterior da cadeira.





**RAIMUNDO LEAL**

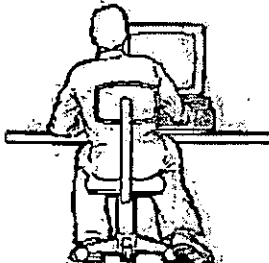
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

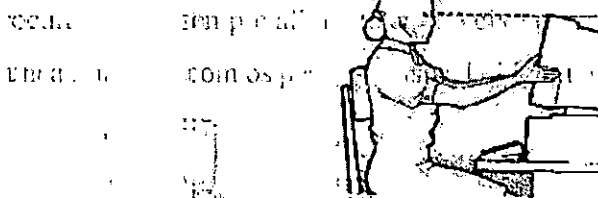
Procurar sentar sempre alinhado com o eixo da cadeira. Evitar sentar-se torto.

Nunca trabalhar com os pés suspensos. Utilizar um apoio sempre que necessário. Ao trabalhar

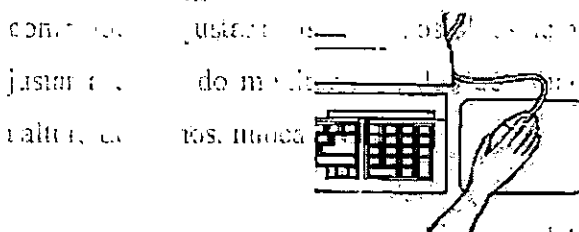


com microcomputador, ajustar a distância dos olhos ao monitor de vídeo.

Ajustar a altura do monitor de vídeo de modo que a linha superior do monitor fique no máximo na altura dos olhos, nunca acima.

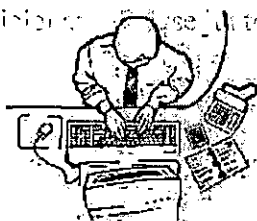


Posicionar o mouse junto ao teclado (na mesma altura).



Procurar utilizar um suporte de documentos e posicionar este suporte à frente do teclado, com papéis a serem lidos, assim o empregado não força o pescoço para os lados.

Puxar o teclado para junto do digitador, não esquecendo que os cotovelos devem estar na altura



do tampo da mesa.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

Procurar colocar os objetos de uso constante, como telefone, agenda, grampeador e outros, o mais próximo possível do corpo do operador, para que não seja necessário se torcer a todo instante e desviar-se da postura correta.

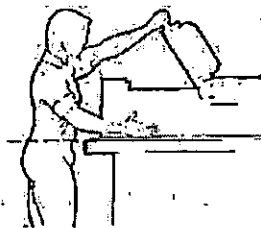


Evitar torção de tronco ao atender os chamados telefônicos, assim como segurar o fone entre a orelha e o ombro.

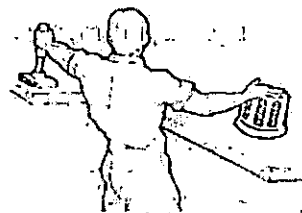
### III - TRABALHANDO EM PÉ:

Procurar manter o corpo na vertical e regular a altura do posto de trabalho.

Para trabalhos pesados, que exigem força, regular mais ou menos 10 centímetros abaixo da altura da cintura.



Para trabalhos com precisão visual, na altura da linha do tórax, procurar aproximar o corpo dos objetos de trabalho de forma que não tenha de se encurvar ou se afastar para poder acioná-los.





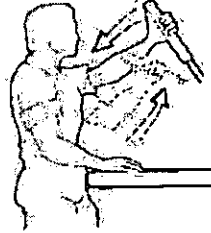
**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

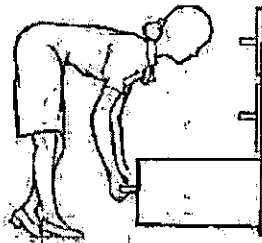
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

Nunca forçar só um padrão de movimento durante toda a jornada de trabalho



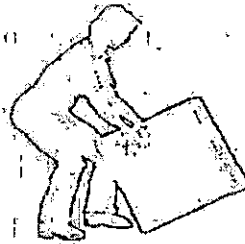
#### IV - CARREGANDO PESOS:

Ao carregar objetos pesados, o trabalhador deve obedecer às regras de transporte de cargas, além de usar carrinhos, pedir ajuda de mais pessoas, carregar os pesos junto ao corpo e flexionar os joelhos em vez de o tronco para colocá-los no chão ou em nível inferior.



Todas as pessoas que trabalham em escritório devem evitar colocar objetos pesados ou documentos em gavetas que estejam próximas ao piso.

Para levantar cargas pesadas do chão, dobrar um pouco as pernas e encurvar levemente o tronco.



Para pegar peças com uma das mãos no interior de caixa ou caçambas, apoiar um dos braços na borda da caixa e levantar com a outra. Isso aliviará a força de compressão nos discos da coluna.





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

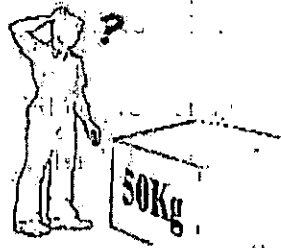
*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

Antes de pegar peso, respirar fundo e prender a respiração. O aumento adicional de pressão no tórax diminui a pressão nos discos da coluna.



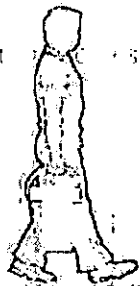
O trabalhador deve avaliar sempre a sua real capacidade para levantar um determinado peso. Deve evitar carregar pesos com mais de 20 quilos sem o uso de cinturões ou outros equipamentos adequados para isso.



Pegar um peso de cada lado. É preferível distribuir o peso nos dois lados do corpo.



Na medida do possível, carregar a carga com os braços estendidos junto ao corpo, evitando dobrá-los.





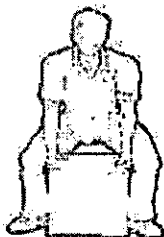
**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

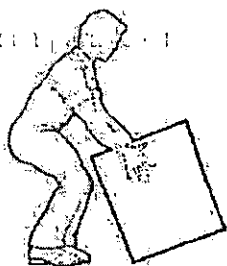
*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

Somente utilizar a posição agachada para levantar peso quando a carga for compacta e que caiba entre os joelhos.



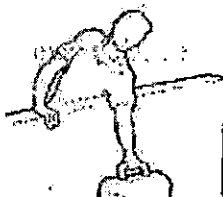
A manobra de levantar uma carga pesada e volumosa na frente dos joelhos na posição agachada é perigosa para a coluna e para os joelhos.



Desobstruir o acesso à carga a ser levantada, de forma a evitar flexões e torções na coluna.



Certificar-se das condições do piso para evitar tropeções e escorregões durante o transporte da carga





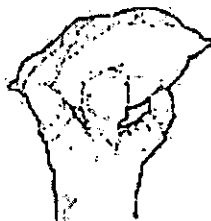
**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

Não carregar peso na cabeça. Isso leva à degeneração dos discos da coluna cervical.

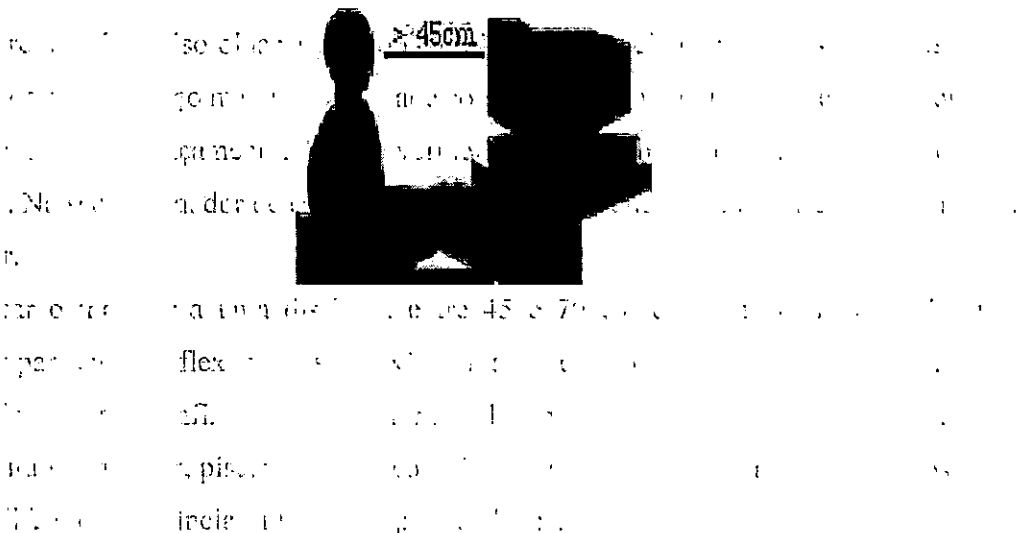


## V - A VISÃO:

### Fadiga Ocular:

Sempre que é preciso olhar algum objeto a curta distância (< 6 metros), os músculos oculares ficam sujeitos a um esforço maior. A atividade constante, durante horas, frente a um monitor brilhante leva a desconforto, embaçamento, ardor e vermelhidão dos olhos, por vezes até uma conjuntivite ou visão dupla. Na seqüência, dor de cabeça e enxaquecas, são queixas muito frequentes nos usuários de computador.

Colocar o monitor a uma distância entre 45 e 70 cm do plano dos olhos. Iluminar a sala suavemente para evitar reflexos parasitas. Não fumar. A cada hora de trabalho, descansar dez minutos. Olhar pela janela para o infinito, movimentar os olhos para cima, para baixo e lateralmente. Enquanto estiver olhando o monitor, piscar os olhos com frequência, para não ficarem ressecados ou irritados e olhar para diferentes distâncias à frente ou para os lados.





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

### Postura semi-sentada:

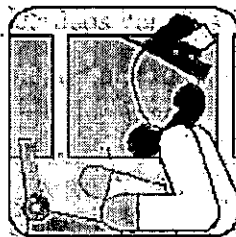
A postura semi-sentada tem sido indicada para situações onde as imposições da tarefa ou as características construtivas do posto de trabalho impedem o trabalho sentado. O uso de dispositivos para tal postura é pouco difundido na indústria, bem como são poucos os estudos que fazem uma avaliação do efeito de dispositivos desta natureza sobre os indivíduos.

### VI - CORRIGINDO POSTURAS:

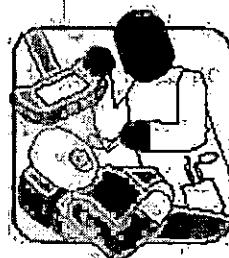
Este jardineiro deveria trabalhar agachado ou utilizar um banquinho baixo para poder trabalhar sentado. Existem carrinhos, específicos para essa finalidade, cuja parte central possui uma tampa destinada a ser utilizada como assento; as laterais são bandejas para o transporte das ferramentas e das mudas.



Se o trabalhador precisa das mãos livres, enquanto fala ao telefone, deve usar fones de ouvido, a fim de evitar torcer o pescoço dessa forma.



O dentista deve utilizar uma cadeira apropriada para evitar trabalhar curvado sobre o paciente. Trabalhar sentado é preferível a trabalhar em pé.







**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

## VII - EXERCÍCIOS FÍSICOS:

Durante a jornada diária de trabalho, o empregado deve fazer pausas, sempre que se sentir cansado. Nesses intervalos, deve fazer exercícios de alongamento, caminhar um pouco, olhar pela janela.

ANEXO 02	LOCAL DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL
IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO	

### O que é higiene no trabalho?

Higiene do trabalho é um conjunto de normas e procedimentos que visa à proteção da integridade física e mental do trabalhador, preservando-o dos riscos de saúde inerentes às tarefas do cargo e ao ambiente físico onde são executadas.

### Quais são os objetivos da higiene no trabalho?

A higiene do trabalho tem caráter eminentemente preventivo, pois objetiva a saúde e o conforto do trabalhador, evitando que adoença e se ausente provisória ou definitivamente do trabalho. Os principais objetivos são:

- 1 - Eliminação das causas das doenças profissionais
- 2 - Redução dos efeitos prejudiciais provocados pelo trabalho em pessoas doentes ou portadoras de defeitos físicos.
- 3 - Prevenção de agravamento de doenças e de lesões.
- 4 - Manutenção da saúde dos trabalhadores e aumento da produtividade por meio de controle do ambiente de trabalho.

### O que envolve a higiene no trabalho?

O programa de higiene no trabalho envolve:

- 1-Ambiente físico de trabalho: a iluminação, ventilação, temperatura e ruídos
- 2-Ambiente psicológico: os relacionamentos humanos agradáveis, tipos de atividade agradável e motivadora, estilo de gerência democrático e participativo e eliminação de possíveis fontes de estresse.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

3-Aplicação de princípios de ergonomia: máquinas e equipamentos adequados às características humanas, mesas e instalações ajustadas ao tamanho das pessoas e ferramentas que reduzam a necessidade de esforço físico humano.

4-Saúde ocupacional: ausência de doenças por meio da assistência médica preventiva.

### **É necessário a empresa ter um programa de saúde ocupacional?**

A Lei Nº 24/94 instituiu o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Através do PCMSO é exigido o exame médico pré-admissional, o exame médico periódico. Os exames médicos são exigidos quando houver retorno ao trabalho, no caso de afastamento superior a 30 dias, e também quando ocorrer a mudança efetiva de função. (deve ser feito antes de ocorrer a transferência). No caso de afastamento definitivo da empresa, deve-se exigir o exame médico demissional, nos 15 dias que antecedem o desligamento do funcionário.

### **O que é segurança no trabalho?**

A segurança do trabalho é o conjunto de medidas técnicas, administrativas, educacionais, médicas e psicológicas, empregadas para prevenir acidentes, seja pela eliminação de condições inseguras do ambiente, seja pela instrução ou pelo convencimento das pessoas para a implementação de práticas preventivas.

### **Qual a relação entre higiene e segurança no trabalho?**

A saúde e segurança dos empregados constituem uma das principais bases para a preservação da força de trabalho adequada. De modo genérico, higiene e segurança do trabalho constituem duas atividades intimamente relacionadas, no sentido de garantir condições pessoais e materiais de trabalho capazes de manter certo nível de saúde dos empregados.

### **Por que se deve investir em saúde e segurança no trabalho?**

Algumas pessoas menos esclarecidas sobre o assunto, procuram em determinadas circunstâncias, justificar de várias maneiras a ausência da segurança em algumas indústrias, ou o pouco interesse de outras para a prevenção de acidentes. No entanto, nada justifica tal omissão. Entre pessoas,



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

algumas costumam afirmar: "Sem acidentes ou com acidentes o trabalho é realizado". Não importa quem diz isso ou pensa dessa maneira.

Trata-se de uma afirmação ou de um pensamento infeliz, embora não possa ser integralmente contestado. Realmente, o trabalho poderá ser executado mesmo que ocorram acidentes. Porém, nesses casos, jamais a sua realização poderá ser considerada satisfatória. A dor e a infelicidade de quem sofre ferimentos somam-se a muitos outros fatores danosos ao trabalho, tanto sob o aspecto técnico como econômico. Isso nem sempre é percebido por quem não entende e não interpreta os acidentes do trabalho em toda a sua extensão e profundidade.

### **O que pode promover os acidentes de trabalho?**

As condições inseguras e os atos inseguros são as causas básicas de acidentes no trabalho. Segundo este autor, condições inseguras e atos inseguros são:

- 1 - **Condições inseguras:** equipamentos sem proteção, procedimentos arriscados em máquinas ou equipamentos, armazenamento inseguro, iluminação deficiente, ventilação imprópria, temperatura elevada ou baixa no local e condições físicas ou mecânicas inseguras que constituem zonas de perigo.
- 2 - **Atos inseguros:** carregar materiais pesados de maneira inadequada, trabalhar em velocidades inseguras, utilizar esquemas de segurança que não funcionam, usar equipamento inseguro ou usá-lo inadequadamente, não usar procedimentos seguros, assumir posições inseguras, subir escadas ou degraus depressa, distrair, negligenciar, brincar, arriscar, correr, pular, saltar e abusar.

### **Como diminuir os acidentes de trabalho?**

Algumas medidas simples ajudariam a diminuir o número de acidentes, alguns exemplos são:

- 1 - Sinalizar toda a empresa
- 2 - Empregados novos, usar capacete de cor diferente
- 3 - Uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) atuante
- 4 - Campanhas de prevenção de acidentes
- 5 - Kit de primeiros socorros
- 6 - Realização periódica da Semana Interna de Acidentes no Trabalho (SIPAT)
- 7 - Treinamento da brigada de incêndio
- 8 - Revisar extintores
- 9 - Chaves de segurança
- 10 - Treinamentos para prevenir acidentes



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

11 - Apoio da direção e das chefias.

### **Como realizar a prevenção de acidentes?**

Prevenção de acidentes e administração de riscos ocupacionais relacionam-se com segurança do trabalho, sua finalidade e antecipar os riscos de acidentes e com isso minimizá-los. A prevenção de acidentes é a eliminação das condições inseguras e isso se dá através do mapeamento de áreas de riscos, uma análise profunda dos acidentes e apoio irrestrito da alta administração. A informação, o treinamento e a capacitação de todos os envolvidos no processo são elementos-chave para empreendimentos seguros e saudáveis, com produtividade e qualidade.

### **As empresas são obrigadas a investir em higiene e segurança no trabalho?**

As Normas Regulamentadoras –NR, a segurança e medicina do trabalho são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes legislativo e judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do trabalho – CLT.

### **O que é uma Norma Regulamentadora (NR)?**

Uma Norma Regulamentadora (NR) objetiva explicitar as determinações contidas nos artigos 154 a 201 da CLT, para que sirvam de balizamento, de parâmetro técnico às pessoas ou empresas que devem atender aos ditames legais e que, também, devem observar o pactuado nas Convenções e nos Acordos Coletivos de Trabalho de cada categoria e nas Convenções Coletivas sobre Prevenção de Acidentes.

### **O que é Equipamento de Proteção Individual (EPI's)?**

Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador; destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Alguns tipos de EPI são: capacete, capuz, óculos, protetor facial (creme água resistente, creme óleo resistente e cremes especiais), luvas de proteção, dedeiras, proteção de mãos, dedos e braços de riscos mecânicos, térmicos e químicos, calçados de segurança, botas e botinas, cintos de segurança, trava quedas, cadeiras suspensas, etc.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

## **É necessário a empresa ter uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes?**

A segurança do trabalho no Brasil é regida pela própria CLT, que no seu artigo 163 dispõe o seguinte:

“Art.163. Será obrigatória a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – de conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obra nelas especificadas”.

“Parágrafo único. O Ministério do Trabalho regulamentará as atribuições, a composição e o funcionamento das CIPAs”.

A regulamentação citada no caput do artigo 163 está consubstanciada no conjunto de normas conhecido como NRs (Normas Regulamentadoras). As Nrs representam, na verdade, uma legislação complementar que rege todas as ações no campo da Higiene Segurança e Medicina do Trabalho (HSMT).

## **Qual o objetivo dessa Comissão Interna de Prevenção de Acidentes?**

Art.163. Será obrigatória a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – de conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obra nelas especificadas.

Cabe à CIPA apontar os atos inseguros dos trabalhadores e as condições de insegurança, uma vez que o órgão de segurança aponta soluções. Alguns requisitos de um plano de segurança:

- 1 - A segurança em si é uma responsabilidade de linha e uma função de staff
- 2 - De acordo com as especificações da empresa são os meios materiais preventivos
- 3 - A segurança deve abranger todos os locais da empresa
- 4 - O plano de segurança envolve pessoal e trabalho, além dos fatores sócio-psicológicos
- 5 - A segurança do trabalho treina técnicos e operários, cumpre normas de segurança, simula acidentes, inspeciona equipamentos, roupa adequada, etc.

## **Quais são os princípios que regem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes?**

### **Acidentes?**

É importante a aplicação dos seguintes princípios:

#### **1 - Apoio ativo da administração**

- Deve ser com as seguintes características:  
- Apoio ativo da administração  
- Apoio ativo da administração  
- Apoio ativo da administração



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

- 2 - Manutenção de pessoal dedicado exclusivamente à segurança
- 3 - Instruções de segurança para cada trabalho
- 4 - Instruções de segurança a empregados novos
- 5 - Integração de todos os empregados no espírito de segurança
- 6 - Extensão do Programa de Segurança fora da companhia
- 7 - Não deve haver confusão entre CIPA e o Órgão de segurança.

- Manutenção de pessoal dedicado exclusivamente à segurança
- Instruções de segurança para cada trabalho
- Instruções de segurança a empregados novos
- Integração de todos os empregados no espírito de segurança
- Extensão do Programa de Segurança fora da companhia
- Não deve haver confusão entre CIPA e o Órgão de segurança.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

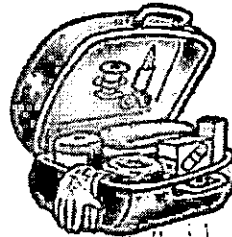
*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

ANEXO 03

KIT DE PRIMEIROS SOCORROS EXIGIDOS PELA NR 7

**IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO**



Todo o estabelecimento deve ser equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando-se as características próprias da atividade desenvolvida.

Esse material deve ser guardado em local adequado e de fácil acesso, aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

Também deverá possuir pessoas com treinamento e conhecimento em Primeiros Socorros (ferimentos, queimaduras em geral, intoxicação, envenenamento, desmaios, convulsões, males súbitos, etc.)

Conteúdo de um kit básico para Primeiros Socorros:

**INSTRUMENTOS**

- Termômetro
- Tesoura
- Pinça
- Máscara Proteção Facial
- Luvas tipo cirúrgica (látex)
- Colar Cervical
- Óculos de proteção (transparente)
- Material Para Curativo
- Rolos de atadura de crepom de 10 cm de largura;
- Rolos de atadura de crepom de 15 cm de largura;



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

- Curativo auto-adesivo;
- Pacotes de gaze esterilizada; tesoura pequena;
- Pacote de algodão;
- Pares de luvas cirúrgicas número 8;
  - Sacos plásticos transparentes de 1 litro;
  - Rolo de esparadrapo grande;
  - Sabão líquido anti-bactericida.
- Soro fisiológico
- Água boricada.

### MEDICAMENTOS

Gostaria de salientar que adicionar os medicamentos fica a critério do Médico do Trabalho ou Enfermeiro do Trabalho responsável na Empresa, recebi alguns e-mail de visitantes que questionaram este item, no entanto existe o decreto 20.931 de 11 de Janeiro de 1932, que determina a prescrição de medicamentos é dos deveres do profissional médico, além de cirurgião dentista e Enfermeiros, a ninguém mais é dado o direito da prescrição médica sob pena de ação civil e criminal. Diante disto instruímos todos os nossos visitantes a não ter nenhum medicamento que não seja devidamente autorizado pelo Médico do Trabalho ou Enfermeiro do Trabalho.

- Soro fisiológico
- Água boricada.

### MEDICAMENTOS

os...  
alho...  
um...  
de...  
res...  
to...  
te...





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

ANEXO 04

PROCOLO DE SAUDE OCUPACIONAL PARA COVID - 19

## IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO

### INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, o Novo Coronavírus (SARS Cov-2) foi reconhecido como agente etiológico de um grave quadro de pneumonia, na cidade de Wuhan, na China. O SARS.Cov-2 tem alta infectividade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves (80% dos casos) a graves que cursam com evolução letal principalmente nos pacientes idosos e com comorbidades. O presente protocolo, visa resguardar a integridade psicofisiológico de todos os empregados e clientes.

### O QUE É COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

### QUAIS SÃO OS SINTOMAS

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um resfriado, a uma Síndrome Gripal-SG (presença de um quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos dois dos seguintes sintomas: sensação febril ou febre associada a dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza) até uma pneumonia severa.

**Sendo os sintomas mais comuns:**

- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor de garganta



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

- Dificuldade para respirar
- Perda de olfato (anosmia)
- Alteração do paladar (ageusia)
- Distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarreia)
- Cansaço (astenia)
- Diminuição do apetite (hiporexia)
- Dispnéia ( falta de ar)

### COMO É TRANSMITIDO

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque do aperto de mão contaminadas;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

### COMO SE PROTEGER

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%. Essa frequência deve ser ampliada quando estiver em algum ambiente público (ambientes de trabalho, prédios e instalações comerciais, etc), quando utilizar estrutura de transporte público ou tocar superfícies e objetos de uso compartilhado.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo.
- Não tocar olhos, nariz, boca ou a máscara de proteção fácil com as mãos não higienizadas.
- Se tocar olhos, nariz, boca ou a máscara, higienize sempre as mãos como já indicado.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

- Mantenha distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social. Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
- Higienize com frequência o celular, brinquedos das crianças e outro objetos que são utilizados com frequência.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Se estiver doente, evite contato próximo com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, busque orientação pelos canais on-line disponibilizados pelo SUS ou atendimento nos serviços de saúde e siga as recomendações do profissional de saúde.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
- Recomenda-se a utilização de máscaras em todos os ambientes. As máscaras de tecido (caseiras/artesanais), não são Equipamentos de Proteção Individual (EPI), mas podem funcionar como uma barreira física, em especial contra a saída de gotículas potencialmente contaminadas.

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

O uso correto do EPI previne a exposição ao risco.

São exemplos de EPIs: luvas de procedimentos, gorros, máscaras, avental descartável, óculos de proteção.

Em relação aos EPIs deve-se prezar pela manutenção, higienização a cada uso ou descarte, uso correto desses, conforme treinamento dado pela empresa.

Os EPI relacionados por função devem seguir o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

### DIAGNÓSTICO

O diagnóstico do Covid-19 é confirmado por teste laboratorial. O diagnóstico laboratorial é realizado por meio de transcriptase - reversa Polymerase Chain Reaction (RT-PCR), em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral ou por meio de um teste rápido que detecta anticorpos em uma pequena amostra de sangue que produz resultado em cerca de 15 minutos.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

## DEFINIÇÃO DE CASO E NOTIFICAÇÃO

### CASOS SUSPEITOS

#### DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG):

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

#### Observações:

- Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

#### DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

### CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19

#### • CRITÉRIO LABORATORIAL

Caso de SG ou SRAG com teste de:

- **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado **DETECTÁVEL** para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.
- **IMUNOLÓGICO:** resultado **REAGENTE** para IgM, IgA e/ou IgG\* realizado pelos seguintes métodos:
  - Ensaio imunoenzimático (*Enzyme-Linked Immunosorbent Assay* - ELISA);
  - Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos;
  - Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA),



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

- **PESQUISA DE ANTÍGENO:** resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

**Observação:** \*Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

### **CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19**

Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmada por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

#### **Observações:**

- Ressalta-se que um exame negativo para COVID-19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso para COVID-19.
- O registro de casos descartados de SG para COVID-19 deve ser feito no e-SUS notifica.

### **NOTIFICAÇÃO E REGISTRO**

#### **O que notificar?**

Indivíduos assintomáticos com confirmação laboratorial por biologia molecular ou imunológico de infecção recente por COVID-19.

#### **Quem deve notificar?**

Profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

### Quando notificar?

Devem ser notificados dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.

### Onde notificar?

- Unidades públicas e privadas (unidades de atenção primária, consultórios, clínicas, centros de atendimento, pronto atendimento, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT): Casos de SG devem ser notificados por meio do sistema e-SUS Notifica <https://notifica.saude.gov.br/login>

- Unidades de Vigilância Sentiñela de Síndrome Gripal: Casos de SG devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

- Todos os hospitais públicos ou privados: Casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

### ORIENTAÇÕES PARA CASOS CONFIRMADOS DE COVID - 19 NA EMPRESA

- Depois que um colaborador é confirmado por testes oficiais, o mesmo deverá permanecer em isolamento domiciliar, utilizando máscara e medidas de etiqueta respiratória, ou em internação hospitalar em isolamento, se necessário.
- O colaborador não deve retornar ao trabalho ou sair do isolamento domiciliar até 14 dias após o diagnóstico e liberação do serviço de saúde que estiver acompanhando o paciente.
- As autoridades oficiais de saúde precisam ser informadas para determinar o protocolo a seguir em relação aos colaboradores com suspeita de contaminação do COVID-19.
- A comunicação às autoridades é feita pelo serviço de saúde que emitiu o diagnóstico conclusivo do COVID-19, no entanto, é importante que o gestor entre em contato direto com o colaborador e certifique-se da informação, repassando à Unidade de Gestão de Pessoas de imediato.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

- Deverá ser realizada uma higienização cuidadosa na área ocupada por esse colaborador, seguindo as instruções das autoridades de saúde, utilizando desinfetante para superfícies a base de água sanitária na proporção de 09 partes de água para 01 parte de água sanitária.
- Indica-se que a equipe de saúde da empresa ou a própria Unidade de Gestão de Pessoas avalie todos os colaboradores que trabalham em contato direto com quem recebeu a confirmação do Covid-19, analisando a partir do fluxo apresentado anteriormente e encaminhando conforme o direcionamento resultante. Diante da necessidade de cada colaborador, se necessário atendimento médico para diagnóstico ou qualquer tipo de tratamento, o profissional deverá ser encaminhado ao serviço de saúde da empresa, quando disponível ou ao Sistema Único de Saúde.
- Caso o colaborador pertença à equipe que permanece em trabalho presencial: Orientar os integrantes desta equipe para aferirem a temperatura corporal diariamente antes de acessar a instalação;
- Observar atentamente o surgimento dos sintomas respiratórios neste grupo, em especial;
- Estabelecer quarentena para todos os funcionários que apresentem sintomas respiratórios ou que moram com alguém que apresenta sintomas respiratórios, ainda que não esteja sob investigação para o COVID-19;
- Garantir todas as medidas de higiene e limpeza orientadas anteriormente



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

**ANEXO**

Anexo I – Termo de Declaração de pessoas que residem no mesmo endereço

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que fui devidamente informado(a) pelo  
médico(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser  
submetido(a), bem como às pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos  
que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início \_\_\_\_\_, previsão de  
término \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida \_\_\_\_\_.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa sintomática:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

data de assinatura:





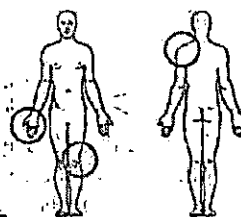
**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 3465 PI

ANEXO 05	<b>COMO ELABORAR UM RAT - RELATÓRIO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b>
<b>IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS &amp; SANITIZACAO</b>	



**RAT  
RELATÓRIO DE ACIDENTE DE  
TRABALHO**

O RAT - Relatório de Acidente de Trabalho é um documento interno da empresa, este documento tem por finalidade relatar o acidente de trabalho ocorrido na empresa, com o objetivo de conscientizar a utilização de EPIs, a melhor capacitação profissional e o aprimoramento do setor por parte da empresa.

Para a elaboração desse documento é necessário que toda a equipe de segurança do trabalho e Cipa estejam trabalhando em conjunto, dessa forma teremos uma conclusão melhor dos fatos.

**Principais passos para a elaboração do relatório**

**1 - Se possível, converse com o acidentado e consiga o máximo de informações, tais como:**

Qual era a tarefa que estava sendo executada;

Peça para ele descrever o que aconteceu;

Quantas pessoas trabalhavam na atividade;

Nome do responsável direto por ele;



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E 8465 PI

## 2 - No local da ocorrência:

Verifique a área com todo cuidado a procura de detalhes que podem ter levado ao acidente (isso faz parte da investigação, mas se não for feito na hora, o cenário pode ser mudado e você poderá perder dados importantes);

Fotografe tudo que achar necessário;

Converse com as testemunhas (se houver);

Converse com o responsável;

Pegue os dados do acidentado, tais como: nome completo, idade, matrícula, função, tempo na empresa e na função;

Pergunte se o funcionário demonstrou ter algum problema nos últimos dias e se o mesmo faltou ao trabalho;

Qual o motivo da falta;

## 3 - Divulgando a ocorrência (apenas interno):

Cada empresa tem sua forma de divulgação de ocorrências, mas se você for o responsável pela divulgação, então tenha certeza do que vai escrever, pois você será cobrado depois.

Divulgação rápida - É aquele comunicado (normalmente por email) para todos os gerentes da empresa (é enviado logo após o ocorrido);

Escreva apenas o básico: Nome do acidentado; Departamento/Seção; Função; Data da ocorrência; Descrição sucinta da ocorrência; Tipo de lesão;

Divulgação detalhada - É o relatório em si (pode ser usado qualquer modelo de relatório), mas é imprescindível que já esteja acompanhado da Análise da Ocorrência com as causas (básicas e raiz) e o Plano de Ação.

Lembrando que, para qualquer um dos casos acima, serão utilizadas as informações que você colheu logo após a ocorrência. A agilidade e rapidez são fundamentais também para que não deixemos passar nada despercebido. Toda informação por menor que seja é sempre muito valiosa.

Para o Relatório Final, é importante contar com a Análise da Ocorrência feita por um grupo de pessoas e não apenas pelo Técnico. As ferramentas para análise pode ser a que melhor lhe atender ou, se for o caso, aquela que a empresa já adota; tipo Árvore das causas, 5 Porquês, Ishikawa, etc...



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

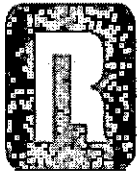
**THIAGO DO R. LIMA**

**IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME**



**PROGRAMA DE  
GERENCIAMENTO DE RISCOS  
PGR**

**MARÇO / 2022**



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

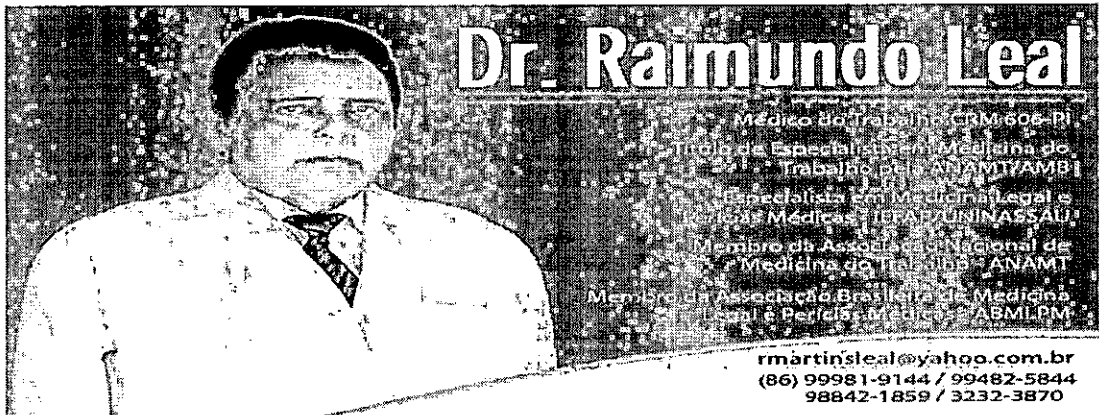
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas -- AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMI/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

**AUTOR**



Eu, **RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS**, Médico, pós-graduado em Medicina do Trabalho pela Faculdade de Medicina de Itajubá e especialista em Medicina do Trabalho pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho/Associação Médica Brasileira, RQE (Registro de Qualificação de Especialista) nº 1067 como Médico do Trabalho e nº 3465 como Medicina Legal e Perícias Médicas, Perito, Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas ABMLPM/AMB Associação Médica Brasileira, Membro da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas ABMLPM, devidamente inscrito no Egrégio Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí sob o número 606.

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>



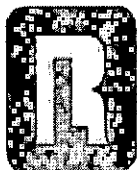
**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## SUMÁRIO

<b><u>1. IDENTIFICAÇÃO</u></b> .....	5
<b><u>1.1 CONTROLE DE REVISÕES</u></b> .....	6
<b><u>2. INTRODUÇÃO</u></b> .....	7
<b><u>3. GERENCIAMENTO DOS RISCOS</u></b> .....	7
<b><u>4. OBJETIVOS</u></b> .....	9
<b><u>5. ABRANGÊNCIA</u></b> .....	10
<b><u>5.1 DEFINIÇÕES</u></b> .....	11
<b><u>6. PROCESSO DE ELABORAÇÃO</u></b> .....	13
<b><u>6.1 PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RISCOS</u></b> .....	13
<b><u>6.2 APLICAÇÃO</u></b> .....	15
<b><u>6.3 IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO OPERACIONAL</u></b> .....	16
<b><u>6.4 IDENTIFICAÇÃO DO PERIGO</u></b> .....	17
<b><u>6.5 IDENTIFICAÇÃO DO RISCO, DANOS/AGRAVOS À SAÚDE</u></b> .....	19
<b><u>6.6 ORIGEM DO RISCO</u></b> .....	19
<b><u>6.7 CLASSIFICAÇÃO DO RISCO</u></b> .....	20
<b><u>6.8 DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO/CONTROLE DOS RISCOS</u></b> .....	20
<b><u>6.9 AVALIAÇÃO E ANÁLISE DO RISCO</u></b> .....	23
<b><u>7. METODOLOGIA</u></b> .....	23
<b><u>8. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PGR</u></b> .....	29
<b><u>8.1 FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS</u></b> .....	30
<b><u>9. RESPONSABILIDADES DO PROGRAMA</u></b> .....	30
<b><u>9.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE RISCOS</u></b> .....	30
<b><u>9.2 RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTABELECIMENTO</u></b> .....	31



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

<b>9.3 RESPONSABILIDADE EMPREGADO .....</b>	<b>32</b>
<b>9.4 RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT .....</b>	<b>32</b>
<b>10. LINK COM OUTROS DOCUMENTOS EXISTENTES NA ORGANIZAÇÃO .</b>	<b>32</b>
<b>11. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO E AMBIENTE DE TRABALHO .....</b>	<b>34</b>
<b>11.1 ATIVIDADE E VISÃO GERAL DO PROCESSO PRODUTIVO .....</b>	<b>34</b>
<b>11.2 ORIENTAÇÕES DE DURANTE A APLICAÇÃO E MANUSEIO DE PESTICIDAS E INSETICIDAS.....</b>	<b>39</b>
<b>11.3 ÁREA DE TRABALHO X INVENTÁRIO DE RISCO .....</b>	<b>45</b>
<b>11.4 PLANO DE AÇÃO 2022 .....</b>	<b>55</b>
<b>12. ENCERRAMENTO .....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>58</b>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

## **I. IDENTIFICAÇÃO**

**NOME EMPRESARIAL:** IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA

**CNPJ:** 23.960.380/0001-01

**ENDEREÇO:** Rua Doutor Área Leão (zona sul), nº 849, Sala B, centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-310.

**RAMO DE ATIVIDADE:** Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:** Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Coleta de resíduos não-perigosos

Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

Construção de edifícios

Construção de obras de arte especiais

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Serviços de pintura de edifícios em geral

Outras obras de acabamento da construção

Perfuração e construção de poços de água

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de livros

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Locação de automóveis sem condutor

Limpeza em prédios e em domicílios

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

**CODIGO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICO**

CNAE: 81.29-0-00

**CÓD. ATIVIDADE (CNAE) SECUNDÁRIA**

CNAE: 01.61-0-03 / 37.02-9-00 / 38.11-4-00 / 39.00-5-00 / 41.20-4-00 / 42.12-0-00 / 42.13-8-00 / 42.22-7-01 / 43.22-3-02 / 43.30-4-04 / 43.30-4-99 / 43.99-1-05 / 46.49-4-01 / 47.44-0-99 / 47.53-9-00 / 47.61-0-01 / 47.89-0-05 / 49.23-0-02 / 77.11-0-00 / 81.21-4-00

**GRAU DE RISCO**

03 (Dois)

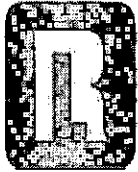
**NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS**

14 (Catorze)

**1.1 Controle de Revisões**

PGR ANO BASE	VIGENCIA	REVISÕES	JUSTIFICATIVA
2022	MAR/2022 A FEV/2023	-	-





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## 2. INTRODUÇÃO

Este Documento contém o Inventário Geral dos Riscos relacionados às atividades existentes na Organização, compreendendo todas as categorias de riscos à segurança e saúde dos trabalhadores e constitui um dos documentos básicos do Programa de Gestão de Riscos, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes ou mecânicos.

Atende às exigências da Norma Regulamentadora 09, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes químicos, físicos e biológicos.

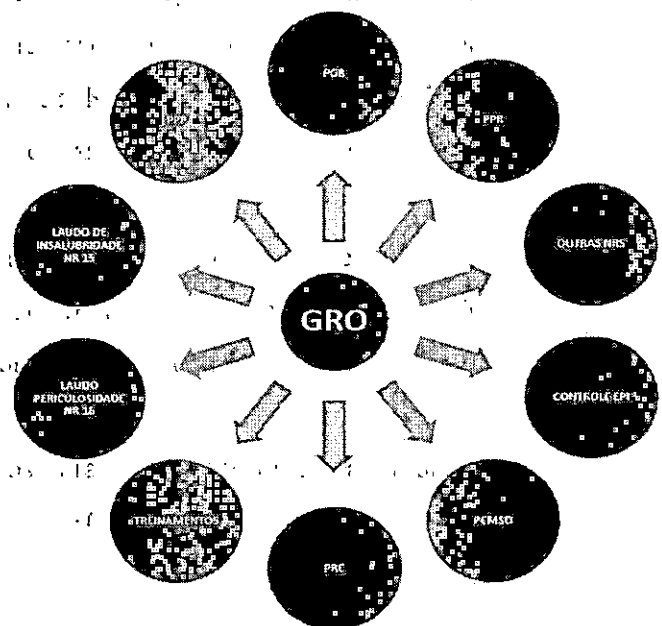
Atende as exigências da Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia, indicando situações nas quais se faz necessário a realização de Análise Ergonômica do Trabalho complementares.

Os dados constantes neste documento servem de base para a elaboração do Plano de Ação Anual de Segurança e Saúde do Trabalho, que contempla as ações de controle a serem mantidas, implementadas ou melhoradas, assim como as atividades de monitoramento das exposições.

Os riscos identificados para cada grupo de trabalhadores expostos irão subsidiar a elaboração ou reformulação do PCMSO-NR 7.

## 3. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

O GRO é a interface direta de todos os documentos de segurança e saúde do trabalho da Organização.





**RAIMUNDO LEAL**

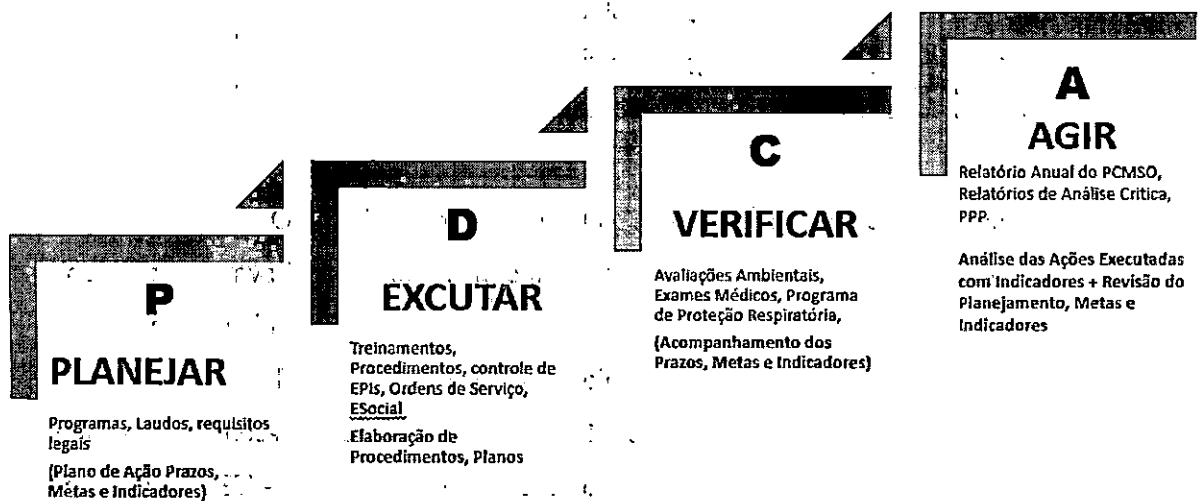
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

O principal objeto do GRO é a implementação de um processo contínuo, para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos existentes nos ambientes de trabalho, através do PGR.

Tal pode ser gerido pelo ciclo PDCA, ferramenta utilizada para auxiliar no controle de processos, com foco na solução dos problemas, amplamente utilizado nos processos de SGSST – Sistema de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho.



De forma sintetizada o Ciclo do PDCA foi inserido dentro do Inventário de Riscos em conjunto com Plano de Ação.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

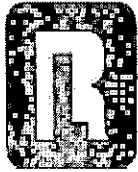
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

#### 4. OBJETIVOS

Os objetivos deste Inventário Geral de Riscos é:

- Caracterizar exposições a todas as condições perigosas e aos agentes potencialmente nocivos – químicos, físicos, biológicos e outros fatores estressores que constituem cargas de trabalho física e mental significativas.
- Caracterizar a intensidade e a variação temporal das exposições para todos os trabalhadores – próprios e de contratadas que atuem em atividades dentro dos limites da Organização.
- Avaliar os riscos potenciais à segurança e saúde de todos os trabalhadores.
- Priorizar e recomendar ações para controlar exposições que representem riscos inaceitáveis e intoleráveis.
- Registrar as avaliações ambientais realizadas na empresa.
- Comunicar os resultados do processo de levantamento de perigos e avaliação de riscos para todos os trabalhadores envolvidos.
- Manter o registro histórico das exposições para todos os trabalhadores de forma que problemas futuros de saúde possam ser analisados e gerenciados com base em informações reais de exposição.
- Manter o registro histórico das exposições para todos os trabalhadores de forma que problemas futuros de saúde possam ser analisados e gerenciados com base em informações reais de exposição.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## 5. **ABRANGÊNCIA**

Este Programa de Gerenciamento de Riscos, Através de seu Inventário de Riscos Ocupacionais, descreverá os riscos ocupacionais existentes na organização, dentro de seus setores, no intuito de potencializar a segurança e saúde dos trabalhadores.

O processo se inicia com a caracterização básica de cada unidade – processo e ambiente de trabalho, força de trabalho e agentes ambientais e estressores, os quais se destacam:

**FÍSICOS**, dentre outros: ruído, vibrações, temperaturas anormais, pressões anormais, radiações ionizantes, radiações não ionizantes e umidade.

**QUÍMICOS**, dentre outros: névoa, neblinas, poeiras, fumos, gases e vapores.

**BIOLÓGICOS**, dentre outros: bactérias, fungos, protozoários e vírus.

**MECÂNICOS**, dentre outros: são potencialmente geradores de acidentes, como o arranjo físico deficiente; máquinas e equipamentos sem proteção; ferramentas inadequadas; ou defeituosas; eletricidade; incêndio ou explosão; animais peçonhentos; armazenamento inadequado, dentre outros.

**ERGONÔMICOS**, dentre outros: são todas as condições que afetam o bem-estar do indivíduo, sejam elas físicas, mentais ou organizacionais. Podem ser compreendidas como fatores que interferem nas características psicofisiológicas do profissional, provocando desconfortos e problemas de saúde. São exemplos de riscos ergonômicos: levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho, monotonia, repetitividade, postura inadequada.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### 5.1 Definições

**DANO** – É a consequência de um perigo em termos de lesão, doença, ou uma combinação desses.

**PERIGO** – Fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão, ou uma combinação dessas.

**IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS** – Processo de reconhecimento que um perigo existe, e de definição de suas características.

**RISCO** – Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição.

**AVALIAÇÃO DE RISCOS** – Processo de avaliação de risco proveniente de perigo, levando em consideração a adequação de qualquer controle existente, e decidindo se o risco é ou não aceitável.

**RISCO ACEITÁVEL** - Risco que foi reduzido a um nível que pode ser tolerado pela empresa, levando em consideração suas obrigações legais e sua própria política de SST.

**ESTIMATIVA DE RISCO** – Processo para determinar a frequência ou a probabilidade e as consequências de um perigo.

**NÍVEL DE AÇÃO** – Corresponde a um valor a partir do qual devem ser iniciadas medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância. Agentes Químicos + 50% do LT (limite de tolerância), Ruído= dose 0,5.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

**LIMITE DE TOLERÂNCIA – LT** – Concentração ou intensidade máxima ou mínimas, relacionadas à natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalho, durante sua vida laboral (item 15.1.5 da NR 15, Portaria 3214).

**VALOR TETO** – Concentração que não pode ser excedida durante nenhum momento da exposição do trabalhador.

**INCIDENTE:** Ocorrência decorrente, ou no decorrer, de um trabalho, que pode resultar em lesões e problemas de saúde.

**ACIDENTE:** Um incidente em que ocorrem lesões e problemas de saúde

**FATORES/ INFLUÊNCIA HUMANA:** referem-se a questões ambientais, organizacionais e de trabalho. Características humanas e individuais que influenciam o comportamento no trabalho que pode afetar a saúde e a segurança do trabalhador

**SEVERIDADE/ CONSEQUÊNCIAS:** Expressa o potencial de danos para a Saúde e Segurança, não sendo apenas aqueles mais diretos e visíveis ou mensuráveis.

**FREQUÊNCIA/PROBABILIDADE:** É a possibilidade de ocorrer um evento com dano, levando-se em consideração os registros históricos dos acidentes/doenças ocupacionais e o controle eficiente existente.

**CONTROLE:** Instalações, equipamentos, instrumentos ou procedimentos que objetivem controlar os perigos. Ex: EPI (protetor auricular, óculos, etc.); EPC (exaustores, guarda-corpo, etc.); instrumentos (manômetros, termômetros); sistemas de segurança, procedimentos (instruções técnicas) entre outros.

**EMERGÊNCIA:** Situações não planejadas, geradoras de dano real à integridade das pessoas, meio ambiente e patrimônio.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

**PROFISSIONAL HABILITADO:** Profissional previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Requisitos ou normas legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, associados aos perigos e riscos ocupacionais da empresa.

**SST:** Segurança e Saúde no Trabalho

**PAIR:** Perda Auditiva Induzida pelo Ruído.

**OUTROS REQUISITOS:** Obrigações da organização decorrentes de acordos com órgãos públicos e outras partes interessadas, formalmente estabelecidas ou da menção de normas técnicas em legislação.

## **6. PROCESSO DE ELABORAÇÃO**

### **6.1 PGR – Programa de Gerenciamento dos Riscos**

Baseado nas normas ISO 14001, OHSAS 18001, BS 8800 e AS/NZS 4360, o modelo proposto desenvolvido apresenta a síntese do processo de identificação, análise, avaliação e controle de riscos, tal como demonstrado na figura abaixo, de forma a subsidiar o gestor da organização na elaboração e implementação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

DE

TRAB

Pa

opos

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>

TO



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

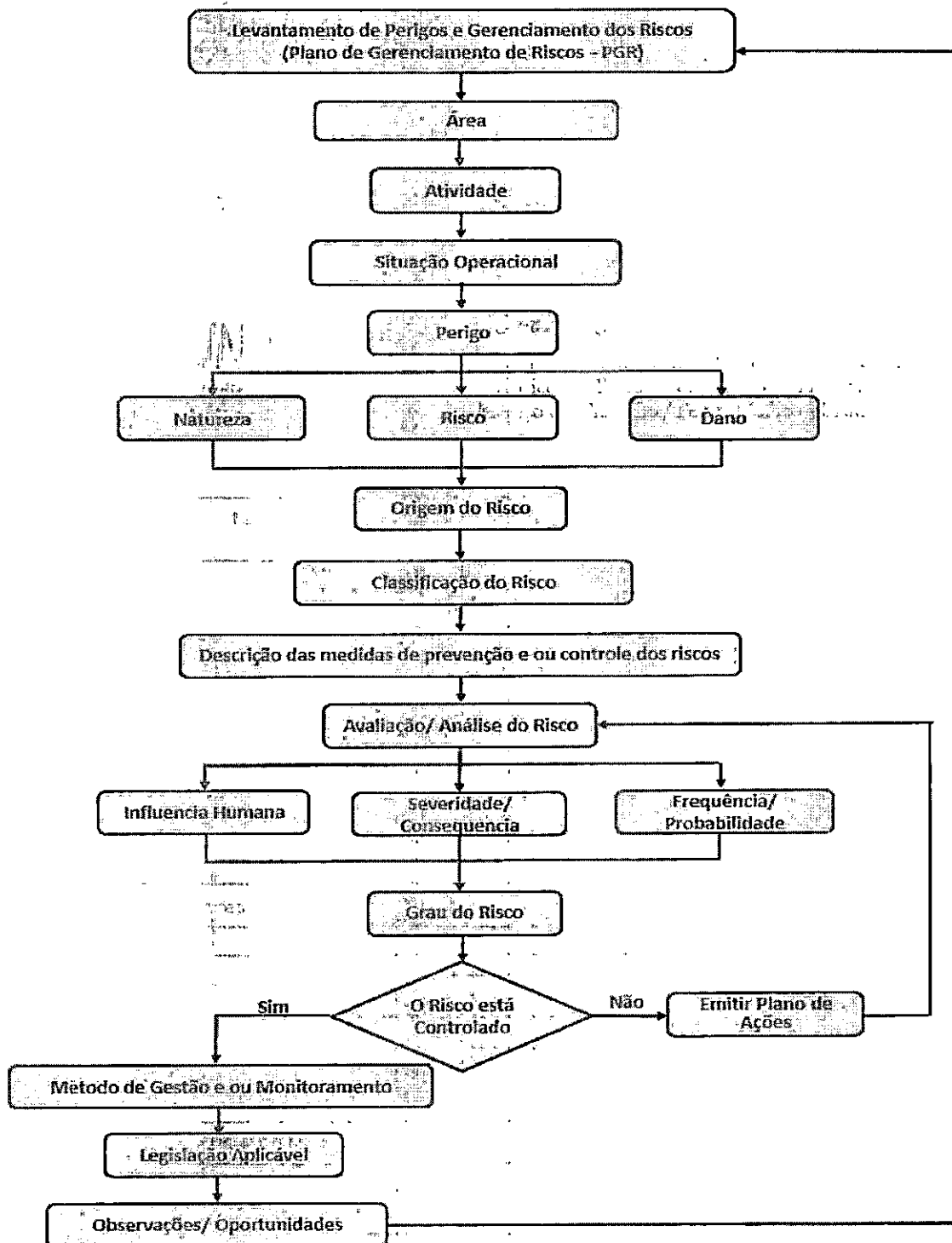
*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI







**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

A metodologia de elaboração deste documento, é desenvolvida pela área de Segurança do Trabalho, em conjunto com o Responsável pelas áreas e Organização de um modo geral, com a participação de representante dos trabalhadores, durante a elaboração do "Inventário de Riscos e Perigos". As revisões do Inventário de Riscos, devem ser realizadas com suporte da área de Segurança do Trabalho.

## 6.2 Aplicação

O processo deverá ser implantado a partir de "situações", aplicando-se a metodologia definida para identificação dos perigos e gerenciamento dos riscos ocupacionais, sempre levando em consideração as oportunidades em relação ao seu escopo, natureza e cronograma, para assegurar que eles sejam proativos ao invés de reativos e sejam utilizados de forma sistemática, dentro de cada setor/área, avaliando-se sistematicamente a necessidade de revisão do inventário de riscos e perigos, quando:

- a) Antes do início do funcionamento do estabelecimento;
- b) Nas atividades existentes;
- c) Quando houver qualquer modificação nos processos, atividades, avaliação da tolerabilidade e/ou exigência do sistema;
- d) Se houver ocorrência de acidente (s) ou doenças (s), e for (em) detectado (s) novo (s) perigo (s), risco (s), deficiência ou ausência de controles associados ao evento;
- e) Nas mudanças das instalações, na implementação de novos projetos, nas áreas, máquinas e ou equipamentos.
- f) Nas ampliações de área e/ou de equipamentos na empresa, desde a fase de projeto/ planejamento até a operação do objeto da ampliação;
- g) Alterações significativas de processos/atividades, visando assegurar a atualização das informações do levantamento inicial;
- h) Nas novas instalações ou processos de manufatura.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

A identificação, avaliação e gerenciamento de perigos e riscos são conduzidos em fases e as responsabilidades estão definidas no quadro abaixo:

**Fase 01 (área de SST, com participação representante dos trabalhadores)** - Identificação dos Perigos, Riscos e Danos relacionados com cada processo/atividade de trabalho, classificação da magnitude do risco e identificação das medidas de controle dos riscos.

**Fase 02 (área de SST)** - Análise e determinação do grau de risco em função da combinação da Influência humana, da probabilidade/ frequência da ocorrência e da consequência/ severidade de um determinado evento perigoso.

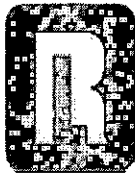
**Fase 03 (área de SST)** - Especificação do método de medição e monitoramento das medidas de controle dos riscos e determinação das medidas para controle dos riscos com grau de risco moderado e ou significativo.

**Fase 04 (profissional habilitado em SST)** - Coordenação das atividades de identificação dos perigos/riscos, análise e determinação do grau de risco e a especificação do método de medição e monitoramento.

**Fase 05 (área de SST/gestor dos processos)** - Aprovação da Planilha de identificação e perigos/riscos dos processos/atividade das áreas.

### **6.3 Identificação da Situação Operacional**

As atividades relacionadas aos perigos e riscos deverão abranger as seguintes situações em que ocorrem ou possam ocorrer:



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

**Rotineiras (R):** Relativa às atividades realizadas no dia-a-dia dos setores/ áreas de maneira rotineiras, tanto operacionais como administrativas.

**Não rotineiras (NR):** Relativa às atividades conduzidas fora da rotina (Exemplos: paradas, partidas, manutenções programadas de unidades/ áreas com intervenções diferentes daquelas realizadas rotineiramente, testes, etc.).

**Emergencial (E):** Incluem-se nesta categoria situações não planejadas com potencial de causar danos associados aos eventos de risco.

**Nota:** Os possíveis perigos são geralmente, oriundos de situações emergenciais e/ou de acidentes de trabalho e, além dos prováveis riscos relativos à própria segurança, têm o potencial de gerar impactos à saúde dos colaboradores e contratados.

#### **6.4 Identificação do Perigo**

A identificação dos perigos deve ser realizada de maneira individualizada, para cada atividade. O processo para identificação de perigo deve ser proativo e contínuo, deve levar em consideração, mas não se limitar a:

a) Como o trabalho é organizado, fatores sociais (incluindo carga de trabalho, horário de trabalho, vitimização, assédio e bullying), liderança e cultura da organização;

b) Atividades e situações de rotina e não rotineiras, incluindo perigos decorrentes de: Infraestrutura, equipamentos, materiais, substâncias e condições físicas de local de trabalho; Projeto de produtos e serviços, pesquisa, desenvolvimento, ensaios, produção, montagem, construção, entrega de serviços, manutenção e disposição; Fatores humanos e; Como o trabalho é realizado.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

c) Incidentes anteriores relevantes, internos ou externos à organização, incluindo emergências e suas causas;

d) Potenciais situações de emergência;

e) Pessoas, incluindo a consideração de: Aquelas com acesso ao local de trabalho e suas atividades, incluindo trabalhadores contratados, visitantes e outras pessoas; Aquelas nas vizinhanças do local de trabalho, que podem ser afetadas pelas atividades da organização; Trabalhadores em um local que não esteja sob controle direto da organização;

f) Outras questões, incluindo a consideração de: Projeto das áreas de trabalho, processos, instalações, maquinário/equipamentos, procedimentos, operacionais e organização do trabalho, incluindo sua adaptação às necessidades e capacidades dos trabalhadores envolvidos; Situações que ocorram nas proximidades do local de trabalho, causadas por atividades relacionadas ao trabalho sob o controle da organização; Situações não controladas pela organização e que ocorram nas imediações do local de trabalho, que possam causar lesões e problemas de saúde às pessoas no local de trabalho;

g) Mudanças reais ou propostas na organização, operações, processos.

h) Mudanças no conhecimento de, e informações sobre, perigos.

**Nota:** De um mesmo perigo poderão resultar vários riscos, que podem ser enquadrados em graus de riscos distintos, bem como, poderão ser tratados de maneiras distintas;

A natureza do risco deve ser identificada e pode ser enquadrada em uma das seguintes categorias: Físico; Químico; Biológico; Mecânico/Acidente; Ergonômico Psicossocial; Perigosos; Outros fatores de risco. JH



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### **6.5 Identificação do Risco, Danos/Agravos à Saúde**

Para cada perigo deve-se efetuada a Identificação dos riscos, dos danos estratificando-os para maior compreensão e sensibilização dos usuários.

A avaliação das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, deverá ser realizada conforme os requisitos da NR 09, inclusive, para fins de avaliação das medidas de prevenção e ou controle dos riscos e, posteriormente caso necessário determinar a necessidade de adoção direta de outras medidas de prevenção.

A avaliação da exposição dos colaboradores deve levar em conta o NE – Nível de Exposição e o LT – Limite de Tolerância previstos nas normas regulamentadoras e seus anexos, na ausência de limites de tolerância nas normas nacionais devem ser utilizados como referência para a adoção de medidas de prevenção aqueles previstos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH.

### **6.6 Origem do Risco**

A identificação da origem do risco deve considerar sua fonte e ou circunstâncias que podem ser classificadas de das seguintes formas:

**Interna:** Os inerentes aos projetos das áreas de trabalho, processos, instalações, maquinário/equipamentos, procedimentos, operacionais e organização do trabalho, incluindo sua adaptação às necessidades, capacidades dos trabalhadores envolvidos e ou situações que ocorram nas proximidades do local de trabalho, causadas por atividades relacionadas ao trabalho sob o controle da organização;

**Externa:** Situações não controladas pela organização e que ocorram nas imediações do local de trabalho, que possam causar lesões e problemas de saúde às pessoas no local de trabalho.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

### **6.7 Classificação do Risco**

Visando uma melhor caracterização do risco em análise, bem como, definir sua abrangência, todos os riscos identificados devem ser enquadrados em uma das seguintes classes:

**Funcional (F):** São os riscos específicos de determinada função onde apenas a pessoa que está realizando a atividade fica exposta ao perigo e deve incluir trabalhadores em um local que esteja ou não sob controle direto da organização.

**Posicional (P):** Todas as pessoas que trabalham no processo ou posto de trabalho onde a atividade está sendo realizada ficam expostas ao perigo.

**Geral (G):** Todas as pessoas do setor ou da organização ficam expostas ao perigo (ex. incêndio, explosão etc.), independentemente da função ou local de trabalho incluindo:

- a) Pessoas com acesso ao local de trabalho e ou as atividades, incluindo trabalhadores, contratados, visitantes, outras pessoas e;
- b) Aqueles nas vizinhanças do local de trabalho, que podem ser afetadas pelas atividades da organização.

### **6.8 Descrição das Medidas de Prevenção/Controle dos Riscos**

A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

As exigências previstas em Normas Regulamentadoras e ou nos dispositivos legais determinarem;



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

A classificação da prioridade dos riscos ocupacionais;

Houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados;

Para melhor identificar os meios de prevenção, gerenciamento e ou controle dos riscos, a organização deve estabelecer, implementar e manter um processo para a eliminação de perigos e redução de riscos de SSO, utilizando a seguinte hierarquia de controles:

**Eliminar os perigos:** Esta ação consiste em eliminar o processo ou a causa da condição perigosa: Por exemplo automatizar processos de trabalho manual, ou instalar sistemas que desligam máquinas e equipamentos caso ocorra o acesso indevido de pessoas.

**Substituir:** Substituir a fonte geradora por processos, operações, materiais ou equipamentos menos perigosos.

**Utilizar controles de engenharia e reorganização do trabalho:** São as medidas estabelecidas nos projetos de máquinas e equipamentos que contribuem para a eliminação do ou minimização do risco. (Ex: Sistema de exaustão das estufas e cabines de pintura, linhas de vida instalada nos telhados, dentre outros).

**Dispositivos de Segurança** que possam atuar de forma preventiva, ou seja, inibindo automaticamente a ação do agente evitando a ocorrência do perigo, ou ainda, aquele que possa sinalizar rapidamente para ação de uma pessoa ou equipe que possa tomar ações e minimizar o resultado do evento perigoso. Na tabela abaixo estão relacionados alguns exemplos: agentes extintores, bacia de contenção, detectores de fumaça, sprinklers, dentre outros.

São equipamentos de Proteção Coletiva devidamente dimensionado para prevenir a ocorrência do evento em questão, que possa afetar a saúde e a segurança dos



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

funcionários, que possa ser demonstrada sua capacidade atual de ação, sua manutenção preventiva conforme normas técnicas e ou legislação específica. Exemplo de proteção coletiva - EPC (Proteção mecânica, ventilação local, exaustão, biombos, isolamento acústico, confinamento, enclausuramento, mecanismos de operação remota, etc.).

Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

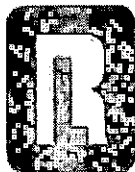
**Utilizar controles administrativos ou de organização do trabalho,**

**incluindo treinamento:** Os controles administrativos consideram procedimentos de Segurança, Instruções de Segurança, Instruções Integradas, Procedimentos Integrados, dentre outros. As instruções/ procedimentos em questão podem ser específicos para assuntos de Segurança e Saúde no Trabalho, ou uma instrução/ procedimento que aborde sobre outros temas relacionado a operação de equipamentos, método de trabalho, etc., contudo todos devem considerar as informações sobre Segurança e Saúde no Trabalho e abordar como o risco é controlado. Os treinamentos aplicados devem ser devidamente comprovados (Ex: Integração, Segurança na operação de máquinas, Utilização de EPI, Segurança no trabalho em espaço confinado, Segurança nos trabalhos em altura e outros).

**Utilizar equipamento de proteção individual (EPI):** Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, este que deve ser apropriado ao risco, possuir aprovação dos órgãos competentes, ser mantido em condições satisfatórias de uso. O (s) colaboradores (s) deve (m) ter conhecimento (s)/ treinamento (s) do seu uso e limitações. Quando se aplicar à utilização de determinado EPI (óculos, luvas, proteção respiratória, protetor auditivo, etc.) indicar com a sigla EPI;

**Nota:** Na ausência e ou impossibilidade de implementação de controles, indicar com a frase "Não aplicado".





**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## 6.9 Avaliação e Análise do Risco

A organização deve estabelecer critérios para implementar e manter um processo de avaliação dos riscos de segurança e saúde no trabalho relativos aos perigos identificados. Estes critérios levam em consideração a eficácia dos controles existentes e a avaliação de outros riscos relacionados ao estabelecimento, implementação, operação e manutenção do sistema de gestão de Segurança e Saúde no trabalho, como por exemplo:

**Fatores/Influência Humana** - As análises dos fatores humanos devem considerar o comportamento das pessoas (Exemplo: Capacitação, conduta, competência, disciplina, temperamento, iniciativa, postura, hábitos), o contexto do trabalhador; (Ambiente de trabalho, estresse e tensão, limitações físicas ou psicológicas) e outros fatores. Avaliar a relação das pessoas com os riscos de Segurança e Saúde no Trabalho (condições subjetivas).

## 7. METODOLOGIA

### Tabelas de Gradação de Probabilidade e Severidade

As tabelas de gradação de severidade e probabilidade sugeridas são as tabelas da AIHA - American Industrial Hygiene Association, AS/NZS 4360 e European Commission (recomendadas pela Fundacentro). Todas elas possuem gradações de 1 a 5, que vão determinar a classificação da severidade e probabilidade.

As gradações de probabilidade são 5 (cinco): Rara (1); Pouco Provável (2); Possível (3); Provável (4) e Muito Provável (5). Nas avaliações qualitativas, de acordo com o controle e exposição ao risco, determina-se de 1 a 5 o nível de probabilidade. Em avaliações quantitativas, a probabilidade é classificada de acordo com a porcentagem do valor de exposição ao LEO - Limite de Exposição Ocupacional.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS		
Estimativa de Probabilidade baseada no LEO (Limite de Exposição Ocupacional (sem considerar EPI)   <i>AIHA (2015)</i> )		
Nível	Categoria	Níveis de Exposição
1	Exposição a níveis muito baixos	Exposições < 10% LEO
2	Exposição baixa	Exposições > 10% e <50% LEO
3	Exposição moderada	Exposições > 50% e <100% LEO
4	Exposição excessiva	Exposições > 100% e 500% LEO
5	Exposição muito excessiva	Exposições superiores a 5 x LEO
GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUALITATIVAS		
Estimativa de Probabilidade para avaliação de Riscos Mecânicos / Ergonômicos / Biológicos / outros		
Nível	Controle Existente	Medidas de Prevenção
1	Controle Excelente	Representa a melhor tecnologia ou prática de controle disponível.
2	Controle em conformidade legal	Controle seguindo as normais legais, mantido adequadamente.
3	Controle com pequenas deficiências	Controle adequado com pequenas deficiências na operação ou manutenção.
4	Controle deficiente	Controle incompleto ou com deficiências relevantes.
5	Controle inexistente	As medidas de controle são inexistentes ou totalmente inadequadas.

As gradações de severidade são 5 (cinco): Leve (1); Baixa (2); Moderada (3); Alta (4) e Extrema (5). A severidade é classificada de 1 a 5, de acordo com o nível de consequência à exposição.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

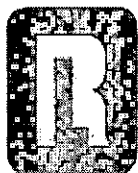
8465 PI

GRADAÇÃO DE SEVERIDADE - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS	
Estimativas de Severidade   <i>AIHA (2015)</i>	
Nível	Definição
1	Lesão leve sem necessidade atenção médica, incômodos ou mal estar.
2	Lesão ou doenças sérias reversíveis.
3	Lesão ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional.
4	Lesão ou doença incapacitante ou mortal.
5	Mortes ou incapacidades múltiplas (>10).

#### Matriz de Risco Utilizada

A Matriz de Risco utilizada neste Programa de Gerenciamento de Riscos é uma matriz no formato 5x5, baseada nas estimativas de gradações de Severidade e Probabilidade da AIHA - American Industrial Hygiene Association, AS/NZS 4360 e European Commission (recomendada pela Fundação). Esta matriz funciona para avaliações qualitativas e quantitativas, pois as tabelas de gradações sugeridas possuem as estimativas adequadas para ambas as avaliações.

Os níveis de risco presentes na matriz são 5 (cinco): Trivial (1-3); Tolerável (3-8); Moderado (4-12); Substancial (10-15) e Intolerável (15-25). Cada nível de risco possui o seu método de controle sugerido, baseado na estimativa (grau de certeza) da avaliação, onde os riscos de níveis mais altos têm prioridade de ação.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

MATRIZ DE RISCO 5X5 Baseada na Metodologia AIHA			SEVERIDADE				
			Leve	Baixa	Moderada	Alta	Extrema
			1	2	3	4	5
PROBABILIDADE	Muito Provável	5	5	10	15	20	25
	Provável	4	4	8	12	16	20
	Possível	3	3	6	9	12	15
	Pouco Provável	2	2	4	6	8	10
	Rara	1	1	2	3	4	5
Legenda do Nível de Risco							
1 - 3			Trivial				
3 - 8			Tolerável				
4 - 12			Moderado				
10 - 15			Substancial				
15 - 25			Intolerável				

Exemplo de aplicação:

Probabilidade: ruído ocupacional de 40 dB é > 10% e < 50% do LEO (85 dB) permitido para 8 horas de atividade, classificando-o como probabilidade de nível 2 (pouco provável), de acordo com a tabela de gradação AIHA.

Severidade: a severidade de uma doença que possa surgir de um ruído ocupacional classifica-se como "Lesão ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional", de acordo com a tabela sugerida, classificando-a como severidade de nível 3 (moderada).

Nível do Risco: o nível do risco é a probabilidade x (vezes) a severidade. No caso, 2 x 3, resultando em 6 (moderado) de acordo com a matriz.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

Obs.: suponha-se que os valores fossem invertidos (severidade 3 e probabilidade 2), o nível do risco ainda seria 6 (3x2), porém o nível do risco seria Tolerável (6), ao invés de Moderado (6). Isso se deve ao fato de a severidade ter maior relevância ao se definir o nível de risco.

### Métodos de Controle e Ação

Os métodos de controle são classificados de acordo com o nível do risco e grau de certeza da estimativa da avaliação. Os níveis de risco mais altos devem ter prioridade na ação de controle. A ação de controle é classificada de acordo com a estimativa, que pode ser: certa (0); incerta (1) e altamente incerta (2).

Esta classificação padrão dos métodos de controle funciona apenas para o Inventário de Riscos e não deve ser adotada como método único para o Plano de Ação. Contudo, como as ações de controle serão feitas baseadas no inventário, estas classificações servem para definir a prioridade das ações.

A tabela utilizada foi recomendada pela Fundacentro.

NÍVEIS DE RISCO (ordem de prioridade)	MÉTODOS DE CONTROLE E AÇÕES		
	Estimativa		
	0 - Certa	1 - Incerta	2 - Altamente Incerta
1º Intolerável	Ação imediata ou interrupção da atividade	Controle e informação adicional necessários.	Controle e informação adicional necessários.
2º Substancial	Controle necessário.	Controle e informação adicional necessários.	Controle e informação adicional necessários.
3º Moderado	Controle adicional, se possível/viável.	Informação adicional necessária.	Informação adicional necessária.
4º Tolerável	Nenhum controle adicional necessário.	Informação adicional necessária.	Informação adicional necessária.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

5º Trivial	Nenhuma ação necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.
------------	--------------------------	--	--

### Indicador de Qualidade das Condições de Trabalho - IQCT

Para cada atividade existe um indicador de qualidade, chamado de IQCT - Indicador da Qualidade das Condições de Trabalho. O IQCT varia de 25 (todos riscos altos) a 100 (todos os riscos baixos). Contudo, apesar dos 5 (cinco) níveis de risco existentes, considera-se apenas três níveis de Risco: Tolerável (B), Moderado (M) e Substancial (A). Exclui-se deste cálculo riscos Triviais e riscos Intoleráveis que exijam atuação imediata.

O cálculo é feito através da seguinte fórmula:

IQCT =	$4nB + 3nM + nA$	x100
	$(nB + nM + nA) \times 4$	

O resultado vai variar de 25 a 100. Quanto maior o resultado, maior o índice de qualidade na atividade exercida.

### SIGLAS PARA O QUESTIONÁRIO DE EPIS

EF	O EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador?
MP	Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?
PV	Foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTb no momento da compra do EPI?
CF	Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
UI	Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
PT	É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rimartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rimartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

HG	É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?
----	--

## 8. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PGR

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;

b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;

c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;

d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;

e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

Observação.: No caso de organizações que possuem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### **8.1 Forma de Registro, Manutenção e Divulgação de Dados**

O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

Todos os documentos relativos ao PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, e suas respectivas revisões e atualizações, permanecerão arquivados conforme critérios específicos durante um período mínimo de 20 anos.

(Nota.: Para execução, acompanhamento ou avaliação de atividades específicas que extrapolem a capacidade dos recursos humanos disponíveis na organização ou por questões técnico-legais, o Responsável pelo PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS poderá contratar serviços de especialistas, para contribuir com o Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais.

## **9. RESPONSABILIDADES DO PROGRAMA**

### **9.1 Responsabilidade Técnica na Elaboração do Inventário de Riscos**

*Raimundo Nonato Leal Martins*

**RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS - CRM 606 PI, RQE 1067 PI.**

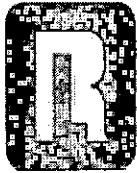
**Perito Judicial Trabalhista**

**Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/ABM**

**Médico do Trabalho com Título de Especialista pela ANAMT/AMB**

**86 99834-0724 / 99499-5528**





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

## 9.2 Responsável Legal pelo Estabelecimento

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

Informar aos trabalhadores, quanto aos riscos existentes no local de trabalho e medidas de prevenção adotadas para eliminação de riscos;

Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;

Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;

Disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem:

1 - Eliminação dos fatores de risco;

2 - Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;

3 - Adoção de medidas de proteção individual.

---

## Responsável Legal pela Organização

1 - ...

2 - ...

3 - ...

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

### **9.3 Responsabilidade Empregado**

Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras;

Colaborar com a organização na aplicação das Normas Regulamentadoras;

Usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

### **9.4 Responsabilidade do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT**

Prestar suporte técnico no processo de Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais.

## **10. LINK COM OUTROS DOCUMENTOS EXISTENTES NA ORGANIZAÇÃO**

O GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deve constituir este PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, que deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho e faz parte de um conjunto de medidas mais amplas contidas nas demais normas regulamentadoras, o qual se articula, principalmente, com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 7.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

**O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS** é conduzido por um processo sistemático e continuado de prevenção da segurança e saúde ocupacional de seus trabalhadores, estando diretamente integrado com outras normas regulamentadora, composto pelos seguintes processos/documentados:

<b>DOCUMENTOS BASE DO PGR NA ORGANIZAÇÃO</b>	
Plano de Auditoria Interna - Sistema de Gestão Integrado	AR/PT - Análise de Risco e Permissão de Trabalho
Relatório de Auditoria Interna - Sistema de Gestão Integrado	Requisitos de Segurança para Contratadas, Prestadores de Serviços e Visitantes
Análise Crítica da Situação de Emergência	Sistemática de Avaliação e Controle de FISPQ e FDSR
Checklist para Ampliação e Modificação de Áreas	Atividades do Departamento Médico
Solicitação de Avaliação de FISPQ	Exposição a Materiais Biológicos
Checklist Diário de Utilização de Equipamento de Movimentação	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Check list de início do turno verificações de segurança	Desinfecção em Ambientes do Ambulatório Médico
Análise de Riscos	Segurança para Entrada em Espaços Confinados
Controlé de Desinfecção do Ambulatório	Procedimento para BET - Bloqueio, Etiquetagem e Teste
Checklist Diário de Segurança	Sinalização de Segurança
Permissão de Trabalho	Chuveiro e Lava Olhos de Emergência
Teste de EPI	Segurança nas Operações com Máquinas e Equipamentos
Autorização para Trabalho em Altura	Trabalhos a Quente
Ficha de Cadastro do Candidato a Brigadista	Procedimento para Trabalhos com Eletricidade
Critério de Avaliação do Brigadista	Limpeza de Ventiladores Portáteis
Termo de responsabilidade para operar equipamentos motorizados	Programa de Comportamento Seguro



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

Termo de responsabilidade para operar ponte rolante e talha	Estatuto Brigada de Emergência
Solicitação de autorização para operação de equipamentos de movimentação de materiais	Procedimento para Atividade restrita
Diretrizes para o abastecimento de cilindros de gases de empilhadeiras	Controle de afastamento médico/ Atestado médico
Ficha de Identificação para Restrição ao Trabalho	Procedimento para Contestação do FAP/NTEP
Disponibilização e Utilização do Kit de Emergência	Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
Incompatibilidade Química	Preparação e Atendimento à Emergência
Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais	
Fornecimento e Utilização de EPI	
Comunicação, Análise e Controle de Ocorrência de Incidentes, Acidentes e Doenças	
PCA - Programa de Conservação Auditiva	
Observação Comportamental	
Trabalho em Altura	
PPRPS - Programa de Prevenção de Riscos em Prensas e Similares	

## **11. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO E AMBIENTE DE TRABALHO**

### **11.1 Atividade e Visão Geral do Processo Produtivo**

#### **Formulações**

Os diversos inseticidas usados em controle de vetores passam por um processo industrial denominado "formulação", o qual consiste em se preparar uma mistura do ingrediente ativo com outras substâncias inertes, chamadas de coadjuvantes. A aplicação das



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

formulações nos tratamentos, ao invés do “ingrediente ativo” puro, oferece vantagens, tais como: facilidade de manuseio, transporte e aumento de segurança do produto.

As formulações garantem, ainda, a colocação de uma dose de ingrediente ativo (i.a.) constante em toda a superfície a ser tratada, o que é possível pela agregação de substâncias que asseguram a homogeneidade da mistura, durante o tempo necessário para sua aplicação.

Determinados tipos de formulações colaboram também para proporcionar maior segurança ao produto. As formulações granuladas oferecem menor risco do que as líquidas. Um inseticida mais tóxico, apresentado como granulado, pode ser mais seguro que um produto menos tóxico na forma de concentrado emulsionável.

#### **Produtos grau técnico (GT)**

Denomina-se de produto grau técnico a forma mais pura que se pode adquirir o ingrediente ativo. Apresenta uma concentração inicial a partir de 93%, desde que não contenha substâncias intencionalmente agregadas. Junto com o produto podem existir vários contaminantes industriais, formados durante o processo de síntese. O refinamento implica em altos custos, inviabilizando, às vezes, a aquisição do produto. Algumas dessas substâncias podem aumentar o grau de toxicidade do produto ou colaborar para que o mesmo apresente odor desagradável.

Em decorrência do exposto, os produtos GT com maior grau de pureza são considerados de melhor qualidade.

#### **Formulações intermediárias**

As formulações intermediárias são compostas da mistura ideal de i.a. e várias outras substâncias, cada uma com uma função específica. Algumas dessas substâncias são: solventes, emulsionantes, antiespumantes, agentes adesivos, anti compactantes, etc. Estas formulações podem ser:

• Solução (S);



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

- Pó molhável (PM);
- Pó seco (PS/P);
- Suspensão concentrada (SC/FW);
- Concentrado emulsionável (CE);
- Granulado (G);
- Outras.

### • Concentrações inicial e final

Nos trabalhos de aplicação de inseticidas, em geral, manuseiam-se produtos em duas concentrações, uma inicial e outra final. A inicial corresponde à concentração do produto antes de sua mistura com água ou outro solvente e a final, refere-se à concentração de ingrediente ativo no momento de sua aplicação no campo.

O valor da concentração inicial é fornecido pelo fabricante e expresso no rótulo. Por exemplo: um produto formulado como PM40 ou PM400, representa um formulado em pó molhável com concentração inicial de 40% de ingrediente ativo. No primeiro caso, a quantidade de i.a. está relacionada a 100 e no segundo, a 1.000. As informações contidas no rótulo indicam o volume a que se refere a concentração inicial.

Existem vários métodos para a realização do controle químico, os quais levam em consideração, principalmente, as vias de absorção do inseticida, os hábitos e duração do ciclo biológico do vetor que se pretende controlar. Antes da definição do método de tratamento, é necessário conhecer amplamente a biologia do vetor alvo do controle, conforme foi mencionado anteriormente.

A capacidade de ação dos inseticidas usados nos tratamentos residuais e espaciais deve ser por meio do "contato", de modo que atravessem com facilidade o tegumento dos insetos.



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### Tratamento residual

O tratamento residual é uma das maneiras mais tradicionais de controle químico de insetos. A adoção dessa metodologia pressupõe o conhecimento dos hábitos do vetor, uma vez que, ao frequentar ou descansar habitualmente em determinadas superfícies tratáveis, o vetor torna-se vulnerável ao inseticida, o que pode contribuir para sua eliminação. O controle residual de mosquitos anofelinos, transmissores da malária, exemplifica essa metodologia de controle.

Enquadra-se nessa categoria de tratamento o controle pessoal para combate do *Aedes aegypti*, atualmente preconizado apenas para uso em pontos considerados estratégicos, como borracharias, ferros-velhos, etc.

Os inseticidas usados nesse tipo de tratamento devem oferecer alguma estabilidade química, em função de que é determinado o espaçamento das aplicações. Por outro lado, moléculas com grande estabilidade química podem ser prejudiciais ao ambiente. O ideal é que se faça opção por produtos formulados como pó molhável (PM) ou suspensão concentrada (SC), pois os concentrados emulsionáveis (CE) não dão bom efeito residual, podendo ser rapidamente adsorvidos em determinadas superfícies.

No tratamento residual o equipamento aplicador gera partículas grandes, em torno de 400 micras de diâmetro, formando grande número de gotículas muito pequenas. Essas pequenas gotas podem atingir o aparelho respiratório de quem manuseia o equipamento, caso não esteja protegido adequadamente.

### Tratamento espacial

O tratamento espacial consiste em colocar gotículas micro pulverizadas do inseticida na massa de ar de determinado local ou ambiente. Essas partículas são classificadas como "aerossol" e devem ser geradas dentro de uma faixa de tamanho ideal, sendo que o dimensionamento considerado de melhor impacto sobre os insetos, está na faixa de 5 a 25 micras. O equipamento aplicador deve estar convenientemente regulado e calibrado (pressão e vazão do inseticida) para gerar partículas nesta faixa de tamanho, o que não impede a



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

formação de uma parcela de gotas muito pequenas (abaixo de cinco micras) e outras grandes (acima de 25 micras). As gotículas menores de cinco micras, são mais leves e tendem a se elevar na atmosfera, acompanhando as massas ascendentes de ar, podendo também chegar com facilidade ao aparelho respiratório, caso o aplicador esteja desprotegido e trabalhando próximo ao aparelho.

A eficácia deste tipo de tratamento é relativa, eliminando a cada aplicação grande parte dos insetos adultos, mas não a totalidade. Isso se deve a vários fatores que escapam ao nosso controle, como por exemplo, o grau de abertura das portas e janelas das residências, nos horários de aplicação. Desse modo, o tratamento deve ser feito em ciclos de aplicação, relacionando-os com a duração do ciclo biológico do mosquito. O encurtamento dos ciclos é um procedimento que pode ser definido, quando se dispõe de equipamentos aplicadores suficientes.

#### **Tratamento focal**

O termo tratamento focal refere-se às ações desenvolvidas para eliminação de larvas em criadouros, usando-se larvicidas. As larvas são focos de infestação, daí a denominação de tratamento focal.

Existem vários larvicidas químicos e biológicos à disposição. No caso específico do controle do *Aedes aegypti*, o temephós granulado é bastante utilizado. Além da segurança, pois o temephós granulado foi desenvolvido para uso até em água de consumo humano, sua formulação permite manter a concentração ideal de princípio ativo na água tratada. Assim, é possível tratar depósito com água abaixo da capacidade total, com a quantidade de larvicida suficiente para tratamento do depósito cheio. A dissolução do produto dar-se-á de maneira controlada, à medida que o depósito receba quantidades adicionais de água. Isso faz da formulação granulada do temephós uma importante ferramenta de intervenção contra larvas do mosquito, já que se pode contar com um efeito "residual" nos criadouros tratados.





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

## **11.2 Orientações de durante a Aplicação e Manuseio de Pesticidas e Inseticidas**

Consideram-se operações de “manuseio”, as atividades que compreendem a preparação de soluções e cargas, abastecimento de equipamento e aplicação do produto, desenvolvidas pelo pessoal de campo. O uso de EPI durante estas operações é indispensável, o que será tratado posteriormente.

### **Abastecimento**

Recomenda-se que o abastecimento seja feito, sempre que possível, em ambiente aberto e ventilado. Ao transferir inseticidas líquidos para recipientes menores, utilizar preferencialmente bombas manuais de transferência. Nunca aspirar a mangueira com a boca. A manipulação do inseticida deverá ser feita sempre de costas para o vento.

No caso do inseticida concentrado entrar em contato com a pele, lavar imediatamente o local com bastante água corrente e sabão, pelo menos durante 15 (quinze) minutos. Havendo derramamento sobre a roupa, tirá-la imediatamente e não voltar a vesti-la contaminada. A lavagem da roupa também exige cuidados que serão repassados mais adiante.

Ao ser aberta a embalagem original para reembalagem, diluição ou uso, mantê-la assim, apenas o tempo suficiente para a retirada da quantidade necessária. Os restos do produto diluído serão descartados, não devendo retornar à embalagem original.

No pátio, onde se abastecem os tanques dos nebulizadores pesados para aplicação de UBV, deve existir acesso fácil a um banho com chuveiro, assim como a disponibilidade de sabão para a limpeza imediata de áreas contaminadas por possíveis derramamentos de inseticida sobre o operador.

Caso o inseticida seja embalado em tambores de 200 litros, é aconselhável providenciar a aquisição de bombas de transferência (modelo usado para movimentação de combust



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

### Aplicação

Os servidores responsáveis pela aplicação de inseticidas deverão estar gozando de perfeita saúde; estar sem ferimentos expostos e serem orientados a não trabalhar com o estômago vazio. Periodicamente, serão submetidos a exames de determinação da colinesterase sanguínea, particularmente os que manuseiam e aplicam inseticidas fosforados e carbamatos.

A mistura de inseticidas do mesmo ou de grupo químico diferente não é recomendada sem indicação técnica, assim como a aplicação de inseticidas de grupos diferentes (exemplo: piretróides e fosforados), no mesmo turno de trabalho, não deve ser executada. Os produtos utilizados serão indicados pela própria Instituição.

O equipamento aplicador será submetido à inspeção minuciosa, antes de se dar início à aplicação do produto. Havendo qualquer problema com o equipamento, a exemplo de entupimento de bicos, válvulas ou outras partes, o responsável pela aplicação, em hipótese alguma, deve desobstruí-las com a boca.

O operador de equipamento portátil de UBV em áreas abertas, sempre que possível, deve colocar-se de costas para o vento. No interior das residências, nunca deve circular por áreas já tratadas.

Recomenda-se que a aplicação de termonebulização seja feita do exterior para o interior das casas, com portas e janelas abertas, devendo os operadores serem instruídos a não permanecerem no interior das residências tratadas. É importante evitar a permanência do equipamento à gasolina ligado em ambientes fechados, devido ao risco de intoxicação por monóxido de carbono.

Algumas atitudes, aparentemente simples, podem aumentar o risco de contaminação e, como tal, devem ser evitadas, como por exemplo: alimentar-se, beber ou fumar durante as aplicações. É contraindicada a ingestão de leite após a aplicação, pois substâncias de origem orgânica com alto teor de gorduras, colaboram para a maior absorção do produto tóxico pelo organismo, não possuindo poder de desintoxicação.

O supervisor da área deverá ser imediatamente avisado sobre qualquer acidente ocorrido durante o manuseio e aplicação do produto e o fato, cuidadosamente



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

registrado. No caso de vazamento sobre roupa, esta deverá ser trocada logo em seguida e, se a pele for atingida, deverá ser lavada com água fria abundante e sabão, imediatamente.

Aos primeiros sintomas de intoxicação, tendo ou não acontecido acidente com vazamento de líquido sobre a pele ou derramamento de pó, o servidor será encaminhado para assistência médica, levando um frasco ou rótulo do produto que estava utilizando.

Dentre os tratamentos químicos realizados, a aplicação do larvicida temephós é a única metodologia recomendada para execução por mulheres. Aquelas que entrarem em estado de gestação deverão informar à chefia imediata e serão afastadas, podendo ser conduzidas para outra atividade, onde não haja contato com inseticida. Todo indivíduo acometido de acidente relacionado com o manuseio de inseticidas, será encaminhado com urgência para atendimento médico e registrar-lo na "Pasta de Segurança Individual" (ível, acoplada em tamborês).

#### **Descarte de embalagens**

As embalagens usadas devem ser descartadas após o esvaziamento, as quais serão submetidas a uma tríplice lavagem e as águas resultantes desse processo, colocadas no tanque do equipamento aplicador, observando-se que não exceda à capacidade volumétrica do mesmo. Esse processo elimina cerca de 99,8% do produto da embalagem, assegurando menor risco para o descarte.

A tríplice lavagem proporcionará uma maior eficácia, caso se observe durante o abastecimento, que todo conteúdo da embalagem tenha escorrido. Para isso, recomenda-se que o frasco, após o esvaziamento, continue inclinado por mais 30 segundos.

Para executar a tríplice lavagem, após escorrido o frasco, colocar no seu interior cerca de 1/3 de água, tampar e agitar várias vezes. Em seguida, colocar a água de lavagem no interior do tanque do equipamento. Este procedimento deverá ser repetido três vezes.

Após a realização do tríplice lavagem e destruição (perfuração, esmagamento, etc.), as embalagens deverão ser coletadas e conduzidas a um ponto onde serão armazenadas, em local apropriado, no depósito central do Estado. Após, poderão ser devolvidas



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

ao fornecedor ou destinadas a outras finalidades, como reciclagem industrial, por exemplo. Os subdistritos e distritos sanitários deverão se adequar para o recebimento dessas embalagens destinando uma área coberta para a sua guarda provisória.

Este procedimento atende à nova legislação sobre embalagens de praguicidas agrícolas, conforme Decreto nº 3.550, de 27 de julho de 2000.

As embalagens plásticas de temephós (500g), devido à segurança conferida ao produto, não precisam ser submetidas à tríplice lavagem, porém, deverão ser descartadas observando-se as recomendações pertinentes. Os tambores de aço poderão ser reutilizados, desde que sejam observados alguns cuidados. Deve-se ter a certeza de que todo o conteúdo foi devidamente esvaziado. Logo após, colocar no tambor cerca de 50 litros de óleo de soja, tampar, e movimentá-lo até que o óleo tenha lavado os restos de inseticida. Depois dessa "lavagem" com óleo, guardar o produto em tambor identificado veneno, para ser usado em diluições posteriores, quando da preparação de solução para uso em UBV. Após a retirada do óleo, o tambor deverá ser lavado com água pressurizada, podendo ser usado para fins específicos de coleta e armazenamento de lixo. Não é permitido colocá-los à disposição do público, através de doação ou venda, pois poderão vir a ser utilizados para armazenamento de água ou grãos. Os tambores plásticos não deverão ser reaproveitados, pois as paredes do recipiente podem estar impregnadas com o produto.

O processo de descarte de embalagens poderá seguir as sugestões constantes do fluxograma a seguir apresentado.



# RAIMUNDO LEAL

Perito Médico do Trabalho

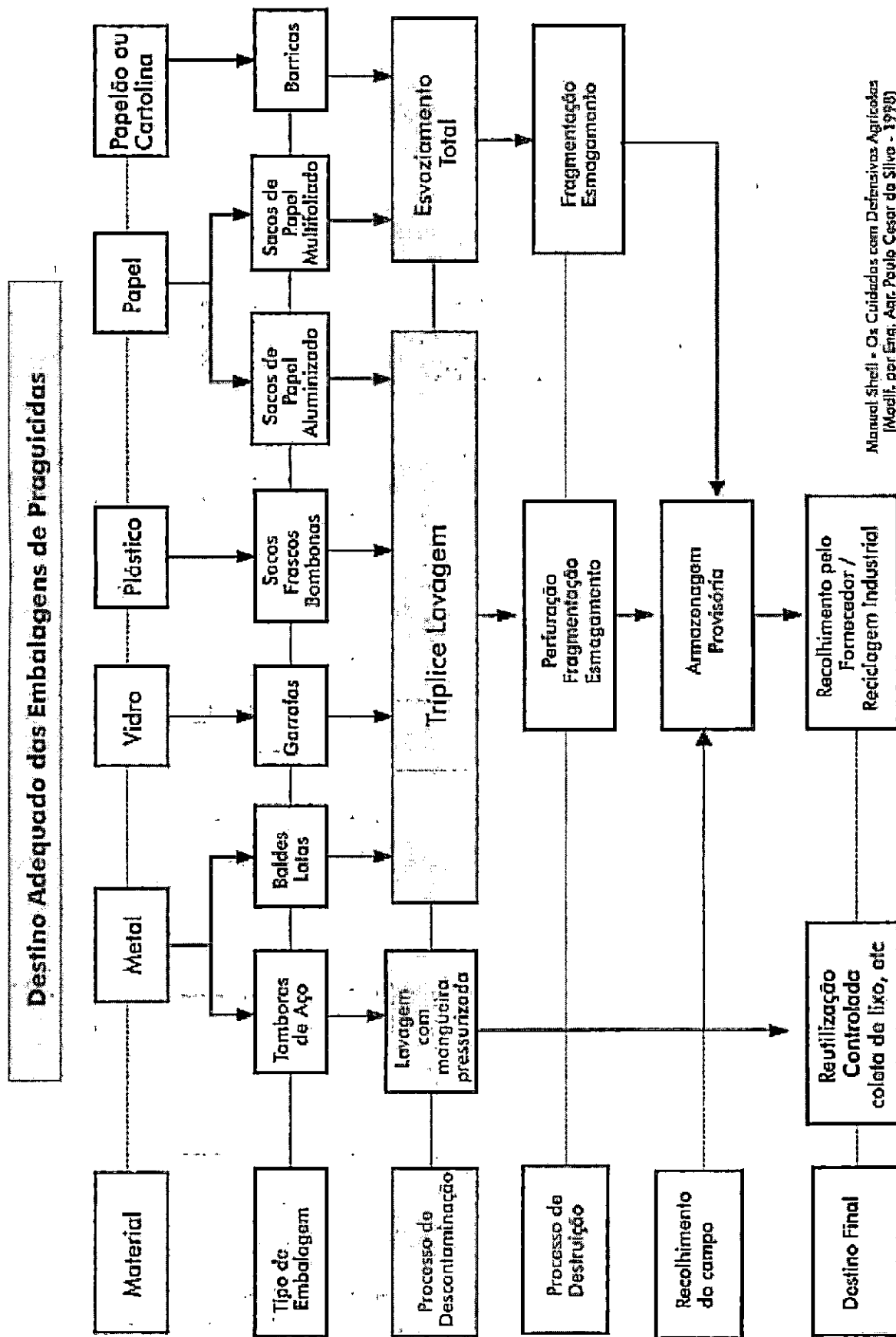
*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI



Manual Shell - Os Cuidados com Defensivos Agrícolas  
[Modif. por Eng. Agr. Paulo Cesar da Silva - 1998]



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### Lavagem de roupas contaminadas

Embora os inseticidas usados em controle de vetores sejam produtos com toxicidade média ou baixa, não apresentam maiores problemas quando devidamente manuseados e aplicados. Entretanto, recomendamos algumas considerações sobre a lavagem das roupas usadas, cuja observação eliminará ou minimizará a contaminação da pessoa encarregada dessa tarefa, a qual não deverá ser feita por gestantes ou crianças.

Todo o pessoal envolvido na aplicação de inseticida deverá receber cinco uniformes (calças e camisas) por ano. Este quantitativo se justifica pelo fato do servidor ser obrigado a trocar as vestimentas diariamente, não existindo possibilidades de se efetuar lavagens ao longo do itinerário de trabalho.

Naquelas regiões onde existe a possibilidade do servidor trabalhar próximo à sua residência, poderá, a critério técnico, ser indicado o fornecimento de três jogos anuais de vestimentas.

O transporte das roupas do campo utilizadas deve ser feito dentro de sacos plásticos fornecidos pela Instituição.

Por ocasião da lavagem, as roupas usadas durante as aplicações de inseticidas devem ser separadas das demais peças de roupa. Antes do processo de lavagem propriamente dito, as peças serão submetidas a três molhos com água e sabão, cujo procedimento deve ser feito com luvas nitrílicas. Para isso, deve ser destinado um par a esse serviço. O tempo de permanência em cada molho deverá ser de uma hora.

Após ficarem de molho, as roupas poderão ser manuseadas com segurança, praticamente sem risco de contaminação. As águas de descarte dos molhos, devido à sua grande diluição, podem ser liberadas na rede comum de águas servidas, sem maiores problemas.

Quando as condições locais e as características do trabalho permitem, é conveniente que se instale uma estrutura, para proceder à lavagem mecanizada dos uniformes. Esse procedimento deve ser adotado no caso das centrais de Ultra Baixo Volume ou quando os aplicadores trabalharem sediados em um determinado local, com retorno diário, podendo ser destinado um servidor para esse fim.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### 11.3 Área de Trabalho x Inventário de Risco

#### AMBIENTES LEVANTADOS (3)

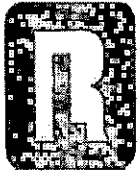
Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

ADMINISTRATIVO	
Descrição do Ambiente: O setor administrativo é uma ampla parte da empresa responsável pelo planejamento estratégico e pela gestão de pessoal e atividades que fazem o negócio acontecer. A área administrativa pode acumular funções de outras áreas que se tornam parte deste setor, como os recursos humanos ou as finanças.	
OPERACIONAL	
Descrição do Ambiente: O setor operacional é responsável pela administração dos produtos químicos e sua aplicação. Possui local para guarda dos produtos, materiais e equipamentos.	
VENDAS	
Descrição do Ambiente: Ambiente com iluminação artificial e natural, parede rebocadas e pintadas, piso em cerâmica, mobiliário disponível com mesa, cadeira e computador e demais objetos de trabalho, acesso fácil ao ambiente. O departamento de vendas é responsável direto pelos ganhos de uma empresa. Isso significa que o seu desempenho está ligado às metas de vendas e, conseqüentemente, ao desempenho de todos os outros departamentos.	

#### CARGO AUXILIAR DE VENDAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	VENDAS
Atividades:	Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias; Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Fazer inventário de mercadorias para



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

	reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE VENDAS		
Repetitividade e posição incomoda;eSocial 05.01.001		
Exposição: Intermitente		
Fonte/Trajectoria: Postura no trabalho		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: LER/DORT		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Toleravel (4)
Estimativa: Certa (0)		
Nenhum controle adicional é necessário		

**CARGO: DIRETOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	ADMINISTRATIVO
Atividades:	Dirigem o fluxo financeiro da empresa; implementam o orçamento empresarial e administram recursos humanos; controlam patrimônio, suprimentos e logística e supervisionam serviços complementares. coordenam serviços de contabilidade e controladoria e elaboram planejamento da empresa.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - DIRETOR	
Repetitividade e posição incomoda;eSocial 05.01.001	
Exposição: Intermitente	
Fonte/Trajectoria: Postura no trabalho	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Danos a saúde: LER/DORT	





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial (2)			
Estimativa: Certa (0) Nenhuma ação é necessária					

**CARGO GERENTE ADMINISTRATIVO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

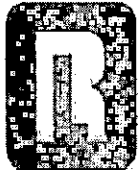
Ambientes:	ADMINISTRATIVO
Atividades:	Exerce a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos na empresa, incluindo-se as do setor bancário. Gerencia recursos humanos, administra recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência. Planeja, dirige e controla os recursos e as atividades de uma organização, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - GERENTE ADMINISTRATIVO		
Repetitividade e posição incomoda; e Social 05.01.001		
Exposição: Intermitente		
Fonte/Trajatória: Postura no trabalho		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: LER/DORT		
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Trivial (2)
Estimativa: Certa (0) Nenhuma ação é necessária		

**CARGO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Metodologia: Critério Qualitativo.		
Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí		
Tel: (86) 99499-5528 - Email: <a href="mailto:ymartinsleal@yahoo.com.br">ymartinsleal@yahoo.com.br</a>		
<a href="http://www.raimundoleal.com.br/">http://www.raimundoleal.com.br/</a>		



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

Ambientes:	ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL
Atividades:	É o profissional com nível superior completo, treinamento específico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na área de sua atuação. Ele deve estar devidamente habilitado pelo conselho profissional do setor. O responsável técnico é o profissional que responde pelas ações e usos destes produtos químicos e aplicações.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Repetitividade e posição incomoda; e Social 05.01.001		
Exposição: Intermitente		
Fonte/Trajatória: Postura no trabalho		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: LER/DORT		
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Trivial (2)
Estimativa: Certa (0)		
Nenhuma ação é necessária		

**CARGO SUPERVISOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL
Atividades:	Supervisionam e controlam serviços financeiros diversos, bens-patrimoniais e logísticos; elaboram orçamentos, efetuam pagamentos, realizam cobrança, controlam bens-patrimoniais, fecham câmbio, analisam crédito, coordenam caixas, administram processos logísticos e gerenciam almoxarifado/estoque. Supervisionam equipes de trabalho, orientando e avaliando desempenho em busca da melhor qualidade no trabalho.
IQCT:	83/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - SUPERVISOR	
postura inadequada, levantamento manual de peso, movimentos repetitivos Social 05.01.001	
Exposição: Intermitente	
Fonte/Trajatória: Postura no trabalho, materiais e equipamentos	



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: Dor nas costas; Problemas de coluna; LER/DORT; Tenossinovite		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Moderado (6)
Estimativa: Certa (0) Controle adicional se for possível e viável		
Observações: Os movimentos repetitivos são os grandes inimigos da boa postura no trabalho. Por isso, intercale as atividades que você tem durante o dia e tente mudar de ambiente. Essa rotatividade renova as energias e o ânimo do profissional.		
Batidas veiculares e Possibilidade de queda e/ou tropeço; eSocial 05.01.001-		
Exposição: Eventual		
Fonte/Trajatória: Trânsito		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: Incapacidades permanentes e temporárias, alto dispêndio de recursos financeiros, problemas psicológicos e pessoais, além de dor e sofrimento das vítimas, de suas famílias e de outros indivíduos que convivam com este tipo de fatalidade.		
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável (6)
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário		
Observações: Itens para minimizar acidentes de trabalho: 1. Faça um diagnóstico de riscos. 2. Dê atenção a ergonomia. 3. Conscientize os colaboradores. 4. Promova ações de qualidade de vida e saúde. 5. Invista na prevenção. 6. CIPA. 7. Ofereça reconhecimento pela segurança da equipe.		

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - SUPERVISOR		
Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida eSocial 05.01.001		
Exposição: Intermitente		
Fonte/Trajatória: Produtos químicos		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: Caracteriza-se por sintomas de cefaléia, mal-estar, sonolência, fraqueza, entre outros. A intoxicação crônica tem surgimento tardio (meses ou anos), decorrente de pequena ou moderada exposição a produtos medianamente ou pouco tóxicos, ou múltiplos produtos. Pode provocar danos irreversíveis como paralisia e câncer.		
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Moderado (9)



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

Estimativa: Certa (0) Controle adicional se for possível e viável				

**CARGO TÉCNICO APLICADOR**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OPERACIONAL
Atividades:	Responsável pela eliminação e controle de pragas, insetos e microrganismos. Sanitiza terrenos baldios, residências, prédios, comércios e órgãos públicos.
IQCT:	83/100

<b>INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO APLICADOR</b>		
postura inadequada, levantamento manual de peso, movimentos repetitivos e Social 05.01.001		
Exposição: Intermitente		
Fonte/Trajatória: Postura no trabalho, materiais e equipamentos		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: Dor nas costas; Problemas de coluna; LER/DORT; Tenossinovite		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Moderado (6)
Estimativa: Certa (0) Controle adicional se for possível e viável		
Observações: Os movimentos repetitivos são os grandes inimigos da boa postura no trabalho. Por isso, intercale as atividades que você tem durante o dia e tente mudar de ambiente. Essa rotatividade renova as energias e o ânimo do profissional.		
Batidas veiculares e Possibilidade de queda e/ou tropeço; e Social 05.01.001		
Exposição: Eventual		
Fonte/Trajatória: Trânsito		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: Incapacidades permanentes e temporárias, alto dispêndio de recursos financeiros, problemas psicológicos e pessoais, além de dor e sofrimento das vítimas, de suas famílias e de outros indivíduos que convivam com este tipo de fatalidade.		
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável (6)



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário					
Observações: Itens para minimizar acidentes de trabalho:					
1. Faça um diagnóstico de riscos.					
2. Dê atenção a ergonomia.					
3. Conscientize os colaboradores.					
4. Promova ações de qualidade de vida e saúde.					
5. Invista na prevenção.					
6. CIPA.					
7. Ofereça reconhecimento pela segurança da equipe.					

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - TÉCNICO APLICADOR		
Produtos químicos, pesticidas, inseticidas e suspensão líquida e Social 05.01.001		
Exposição: Intermitente		
Fonte/Trajatória: Produtos químicos		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: Caracteriza-se por sintomas de cefaléia, mal-estar, sonolência, fraqueza, entre outros. A intoxicação crônica tem surgimento tardio (meses ou anos), decorrente de pequena ou moderada exposição a produtos medianamente ou pouco tóxicos, ou múltiplos produtos. Pode provocar danos irreversíveis como paralisia e câncer.		
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Moderado (9)
Estimativa: Certa (0) Controle adicional se for possível e viável		

**CARGO VENDEDOR EXTERNO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

<b>Ambientes:</b>	VENDAS
<b>Atividades:</b>	Vender mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento. Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expor mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.
<b>IQCT:</b>	100/100

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - VENDEDOR EXTERNO																						
Batidas veiculares e Possibilidade de queda e/ou tropeço; eSocial 05.01.001																						
Exposição: Eventual																						
Fonte/Trajatória: Trânsito																						
Metodologia: Critério Qualitativo.																						
Danos a saúde: Incapacidades permanentes e temporárias, alto dispêndio de recursos financeiros, problemas psicológicos e pessoais, além de dor e sofrimento das vítimas, de suas famílias e de outros indivíduos que convivam com este tipo de fatalidade.																						
Probabilidade: Possível (3)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Toleravel (6)																				
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário		<table border="1"> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>																				
Observações: Itens para minimizar acidentes de trabalho: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Faça um diagnóstico de riscos.</li> <li>2. Dê atenção a ergonomia.</li> <li>3. Conscientize os colaboradores.</li> <li>4. Promova ações de qualidade de vida e saúde.</li> <li>5. Invista na prevenção.</li> <li>6. CIPA.</li> <li>7. Ofereça reconhecimento pela segurança da equipe.</li> </ol>																						

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - VENDEDOR EXTERNO																						
Repetitividade e posição incomoda; eSocial 05.01.001																						
Exposição: Intermitente																						
Fonte/Trajatória: Postura no trabalho																						
Metodologia: Critério Qualitativo.																						
Danos a saúde: LER/DORT																						
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Toleravel (4)																				
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário		<table border="1"> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>																				



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

**CARGO VENDEDOR INTERNO**

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	VENDAS
Atividades:	Registrar entrada e saída de mercadorias. Promover venda de mercadorias; Informar sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Fazer inventário de mercadorias para reposição. Elaborar relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.
IQCT:	100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - VENDEDOR INTERNO		
Repetitividade e posição incomoda; e Social 05.01.001		
Exposição: Intermitente		
Fonte/Trajectoria: Postura no trabalho		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: LER/DORT		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Toleravel (4)
Estimativa: Certa (0)		
Nenhum controle adicional é necessário		



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

# USE O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CORRETO

**AO MANUSEAR PESTICIDAS  
SEMPRE USE:**



**AO MEDIR E MISTURAR  
PESTICIDAS, USE SEMPRE:**



**AO APLICAR  
PESTICIDAS, USE SEMPRE:**



**AO LAVAR E LIMPAR O  
PULVERIZADOR, USE SEMPRE:**



**LAVE O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO  
INDIVIDUAL APÓS O USO.**

**AO MANUSEAR PESTICIDAS, SEMPRE SIGA ESTAS REGRAS:**

- Leia e compreenda o rótulo e siga as instruções.
- Seja cuidadoso.
- Pratique uma boa higiene pessoal.
- Mantenha o pulverizador em bom estado de funcionamento.
- Use o equipamento de proteção individual correto de acordo com as instruções no rótulo.





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

### 11.4 Plano de Ação 2022

PLANO DE AÇÃO - IMUNIZAR 2022												
	MAR 2022	ABR 2022	MAI 2022	JUN 2022	JUL 2022	AGO 2022	SET 2022	OUT 2022	NOV 2022	DEZ 2022	JAN 2023	FEV 2023
Informar a existência dos riscos e suas consequências aos empregados. Responsável: Empresa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fornecer os EPIs, descartáveis ou não, em número suficiente nos postos de trabalho. Responsável: Empresa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tornar obrigatório o uso dos EPIs fornecidos. Responsável: Empresa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Treinar o empregado em relação à correta utilização do EPI fornecido. Responsável: Empresa	X			X			X			X		
Além de palestras promover outros treinamentos, sobre contaminação por HIV (AIDS) e Ergonomia. Responsável: Empresa		X						X				
Proibir o ato de fumar, uso de adorno e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho Responsável: Empresa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
O empregador deverá vetar o uso de calçados abertos Responsável: Empresa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

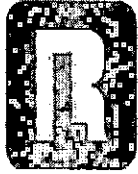
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

Manter a rotulagem do fabricante do produto químico na embalagem Responsável: Empresa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalizar no solo a área limite dos extintores. Sinalizar no solo a área limite dos extintores. Responsável:Empresa	X											
O empregador deverá capacitar de forma continuada os trabalhadores envolvidos na utilização de produtos químicos. Responsável:Empresa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cumprir datas de recargas e manutenção dos extintores. Responsável:Empresa			X				X	X				
Avaliação do Programa. Responsável:Empresa						X						



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## 12. ENCERRAMENTO

O INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS foi elaborado a partir da análise preliminar dos riscos, compiladas em matriz de risco “eletrônica”, para facilitar as revisões e atualizações dos riscos levantados.

O PLANO DE AÇÃO, encontra-se compilado no INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS, ao final de cada risco.

TERESINA-PI, 07 de março de 2022

Responsável Legal pela Organização

**RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS - CRM 606 PI, RQE 1067 PI.**

**Perito Judicial Trabalhista**

**Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM/ABM  
Médico do Trabalho com Título de Especialista pela ANAMT/AMB  
86 99834-0724 / 99499-5528**



**RAIMUNDO LEAL**

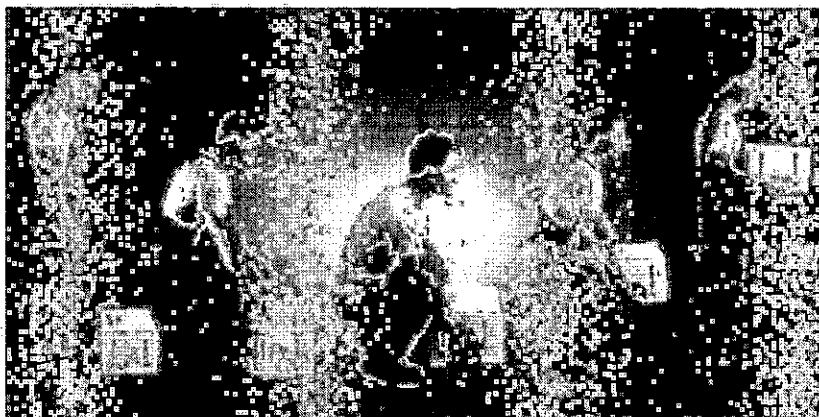
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE: 1067 E  
8465 PI

## ANEXO ERGONOMIA NO POSTO DE TRABALHO

### NIOSH – EQUAÇÃO DE LEVANTAMENTO



É muito importante que as empresas implementem metodologias e modelos de avaliação ergonômica que permitam mapear os postos de trabalho, relacionando os riscos ergonômicos em todas as dependências da empresa.

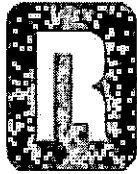
O principal objetivo deve ser sempre o de identificar problemas ergonômicos visando melhorar as condições de trabalho e evitar lesões. Deve-se ter como meta desenvolver planos de ação para os riscos ergonômicos encontrados, principalmente para aqueles com maior risco de ferimento relacionado ao esforço, sendo adotadas medidas para eliminar ou reduzir os riscos encontrados, na busca constante por um ambiente de trabalho ergonomicamente aceitável.

Nesta sequência de artigos, apresentaremos informações relevantes que tem como objetivo identificar potenciais riscos ergonômicos no ambiente de produção, onde devem ser avaliados componentes, procedimentos de trabalho, ciclos, postos de trabalho e principalmente trabalhos repetitivos.

A busca deve ser sempre no sentido de identificar e apontar os maiores riscos, devendo estes ser tratados com prioridade. A avaliação passa pela aplicação de modelos relativamente simples que podem auxiliar os técnicos, supervisores de produção e representantes de segurança na redução dos riscos inerentes às suas atividades, no entanto, indica-se sempre o acompanhamento e consultoria por um profissional especializado em Ergonomia.

Objetiva-se um modelo que permita avaliar esforços físicos individuais na atividade ou ciclos de trabalho no processo de manufatura, e que possa ser aplicado tanto no trabalho diário da produção quanto no trabalho de desenvolvimento com novos produtos nos postos de trabalho. Os resultados da avaliação são então classificados por um código de cores, conforme apresentado a seguir:

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)  
<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

**Verde** – Aceitável: Nenhuma ação é requerida, mas precisa manter controles existentes.

**Amarelo** – Possibilidade de Melhoria: Referente ao risco de ferimento relacionado ao esforço, devendo ser realizadas ações de melhorias.

**Vermelho** – Priorizar melhorias: Referente ao risco de ferimento relacionado ao esforço, tendo a necessidade de implementar melhorias prioritariamente.

A principal área de aplicação deste conceito de avaliação é o trabalho na linha de produção que é realizado em 8 horas por dia ou trabalho repetitivo em tarefas com um tempo máximo de aproximadamente 10 minutos.

### EQUAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE NIOSH

O método de avaliação NIOSH (Waters et al., 1993) fornece como principais artefatos um limite de peso recomendado (LPR) ou Recommended Weight Limit (RWL) e o índice de levantamento (IL) ou Lifting Index (LI). O LPR responde a pergunta "O peso é muito grande para a atividade?", enquanto o IL responde a pergunta "Quão significativo é o risco da atividade?".

Há dois métodos diferentes de avaliação do índice de levantamento-NIOSH, levantamento único e multi-levantamento.

**Levantamento Único:** é usado quando o levantamento é uma parte da operação. Deve-se avaliar o levantamento que é suposto ser o pior.

**Multi-Levantamento:** é usado quando a principal tarefa de operação é levantamento, mas a circunstância para cada levantamento é diferente.

A equação de elevação NIOSH utiliza sempre uma constante de carga (LC) de 51 libras (23,13kg), que representa o peso máximo recomendado carga a ser elevada em condições ideais. A partir desse ponto de partida, a equação usa diversas variáveis expressas em coeficientes de multiplicadores (na equação, M = multiplicador) que servem para diminuir a carga constante e calcular o RWL para tarefa de levantamento em particular.

$$RWL = LC (51) \times HM \times VM \times DM \times AM \times FM \times CM$$

Variáveis necessárias para calcular o RWL:

H = posição horizontal do objecto em relação ao corpo

V = localização vertical do objeto em relação ao chão

D = Distância que o objeto é deslocado verticalmente



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

A = ângulo de assimetria ou exigência de torção

F = Frequência e duração da atividade de levantamento

C = Acoplamento ou a qualidade da aderência trabalhadores sobre o objeto

Sugere-se que no ambiente industrial e linhas de produção a aplicabilidade do modelo esteja limitada pelos seguintes fatores:

A Carga máxima seja de 23 Kg

À distância de levantamento horizontal não deve exceder 63 cm (H);

A altura de levantamento vertical não deve exceder 175 cm (V);

À distância de levantamento não deve exceder 175 cm (D);

A assimetria durante o levantar não deve exceder 135° (rotação do tronco a partir do início até o final veja a figura abaixo);

A carga seja distribuída igualmente entre ambas as mãos;

À distância entre as mãos seja 63 cm ou menos;

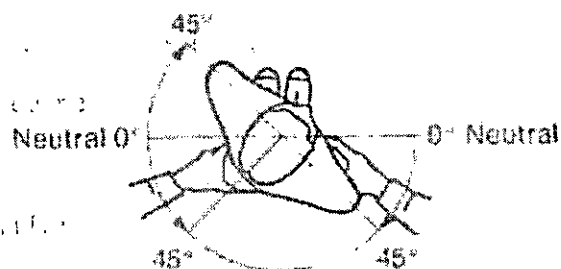
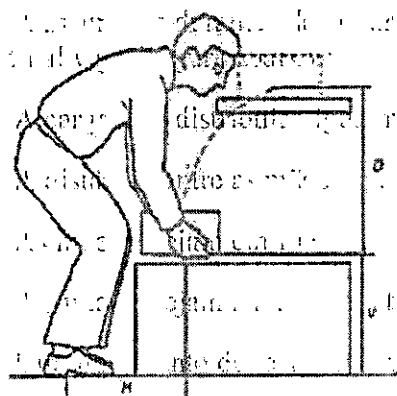
As mãos estejam em frente ao dorso;

As mãos estejam na mesma altura ou nível;

Um movimento de levantamento contínuo e suave seja usado, sem solavancos;

A pessoa que estiver levantando tenha um bom apoio para os pés, ambos no chão;

O ambiente do levantamento tenha temperatura moderada (19°C a 26°C) e umidade (35 a 50 por cento).



$$LI = \text{PESO} \div \text{RWL}$$



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

**Dr. Raimundo Nonato Leal Martins**

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

Um valor do Índice de elevação de menos de 1,0 indica um risco nominal aos empregados saudáveis. Um índice de elevação de 1,0 ou mais indica que a tarefa é de alto risco para uma fração da população. À medida que aumenta o nível LI, o nível de risco de lesão lombartambém aumenta. Por conseguinte, o objetivo consiste em conceber todos os trabalhos de elevação com LI menor do que 1,0.

Os resultados de RWL e LI podem ser usados para orientar a elaboração de tarefas de levantamento das seguintes maneiras:

- Os multiplicadores individuais que determinam o RWL podem ser usado para identificar os pontos fracos específicos no design.
- O LI pode ser utilizado para estimar o stress físico e risco de lesão física relativo a uma tarefa ou trabalho. Quanto maior for o valor de LI, menor a porcentagem de trabalhadores capaz de executar com segurança a atividade. Assim, o risco de lesões de dois ou mais projetos de trabalho poderia ser comparado.
- A LI também pode ser utilizado para hierarquizar os esforços de redesenho ergonômicos. Os trabalhos podem ser classificados por LI e uma estratégia de controle pode ser implementada com base em uma ordem de prioridade dos trabalhos ou tarefas de levantamento individuais.

### **LESÕES - ACIDENTES - FADIGA - GASTO ENERGÉTICO**

Ao identificar algum fator de potencial de risco, propor melhoria de método.

#### **1 - Postura**

A postura mais indicada para o trabalho é a sentada. De pé, o gasto energético é quatro vezes maior que a sentada.

Na impossibilidade de executar o trabalho sentado, e escolher-se a postura em pé, que não seja imóvel; dê preferência ao andar ou movimentar as pernas e pés para melhor circulação sanguínea.

Ao sentar, distribua ao máximo, a área do corpo em contato com a cadeira para maior conforto.

As partes articuladas, se dobradas, devem formar ângulos de 90° (tronco e quadris, coxas e pernas, braços e antebraços).

Na postura sentada, o peso do corpo deve estar distribuído em 50% nas nádegas, 34% nas coxas e 16% nas plantas dos pés. Qualquer posição que não seja com o tronco ereto, poderá prejudicar o equilíbrio, provocar tensões ou pressões sanguíneas localizadas.

O encosto da cadeira deve acomodar a região lombar (2ª vértebra) e não às costas, para permitir maior equilíbrio e conforto.

#### **2 - Equilíbrio**

O tronco, em qualquer situação, deverá permanecer ereto, sem flexão lateral, longitudinal ou rotação.

É normal uma ligeira inclinação do pescoço para frente.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

Observar que não haja movimentos assimétricos, ou seja, para um dos lados do operador, provocando deslocamento do centro de gravidade do corpo e conseqüentes movimentos compensatórios para a manutenção do equilíbrio.

### **3 - Ponto de Visão x Ponto de Manipulação**

Estando com o pescoço inclinado 15° para frente, estabelece-se a área de acuidade visual normal, tomando-se a distância de 30 a 50 cm da linha de visão, num ângulo de 60° a partir do olho do operador.

Todo trabalho de repetição frequente deverá localizar-se nesta área, para evitar movimentos de pescoço ou tronco buscando melhor acuidade.

Com os braços colados ao corpo e utilizados como eixo dos antebraços dobrados a 90°, traçar a trajetória do raio de alcance "fácil" para as mãos. A interseção dos raios de ambos os antebraços é chamada de ponto "ótimo" de manipulação.

O ideal é a conjugação das duas áreas (visão e manipulação) dentro da área de visão ótima para o manuseio de objetos de trabalho frequente.

### **4 - Relação entre Assento da Cadeira e Plano de Trabalho**

Quando da conjugação das áreas de visão e manipulação, deve ser considerada a natureza do trabalho que será executado. Uns exigem acuidade visual mais acentuada, outros, movimentos amplos ou restritos, habilidades diferentes. Para tanto, uma vez que a altura do plano de trabalho é fixa, deve-se ajustar a altura dos assentos das cadeiras e tentar evitar braço ou antebraço em balanço, ângulos agudos entre braço e antebraço, apoio dos antebraços em quinas (obstrução da passagem do sangue nas veias), colunas fletidas, pescoço curvado para frente (maior que 15°), pés sem apoio.

Colocar apoio para os antebraços.

### **5 - Ajustamento Estático**

É o músculo contraído, exercendo força ou pressão, sem movimento. Ao executar um movimento, um feixe muscular se contrai e o outro se distende. Na volta à posição inicial, o músculo contraído se distende e o outro se contrai. Essa condição permite que o fluxo sanguíneo ocorra livremente. Do contrário, sem movimento, o músculo que necessita restabelecer-se está impedido pela sua contração e terá prejudicado a recuperação da fadiga.

Ocorre, em geral, ao segurar objetos com as mãos, sustentando o peso dos braços quando não apoiados, estando em pé sem andar.

### **6 - Precisão nos Movimentos**

Cada sistema muscular está preparado para uma finalidade: força, velocidade, precisão. Os das pernas, por exemplo, estão mais aptos para a força que os dos braços, os dos dedos das mãos para a precisão e velocidade e assim por diante.

É extremamente desgastante ao indivíduo, exigir-se-lhe ações musculares de um determinado feixe não preparado para tal.

Os movimentos de trajetória curta (- de 3 mm), com parada ou mudança brusca de direção, exigem alta concentração mental, além de acionar outros músculos para se contrapor ao seu sentido com a finalidade de freio ou correção.





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

Deve-se, nestes casos, projetar gabaritos, dispositivos auxiliares.

### 7 - Limitações dos Movimentos

Todas as articulações que permitem movimentos do nosso corpo têm limitações de alcance, extensão, flexão, giro, delimitados através de ângulos e raios.

Ao tentar ultrapassar esses limites estaremos forçando as articulações e, sobretudo, comprimindo os músculos contra essas estruturas.

### 8 - Peso, Pressão, Força Exercida

É claro que qualquer esforço do organismo humano se transforma em gasto energético.

O músculo fatigado retarda o movimento, tira-lhe a precisão e muda a trajetória, tornando-a sinuosa e trêmula.

O fator peso pode ser agravado pelos efeitos de alavanca, onde as áreas de alcance podem aumentar as distâncias percorridas e a fadiga proporcionalmente maior.

### 9 - O Ambiente Físico

O ambiente físico deverá ser o mais confortável possível, ou seja, dentro dos padrões exigidos pelo organismo humano. Proporção de oxigênio do ar, ruído, temperatura, grau de iluminação, umidade, são fatores de observação num posto de trabalho, sem o que poderá desencadear processos de estresse e consumo energético exacerbado.

### 10 - O Ambiente não - Físico

O clima de trabalho também exerce influências no estado psicológico - físico das pessoas. O estresse acentuado e persistente provoca distúrbios orgânicos além dos gastos energéticos exagerados, desperdiçados, pois não são aplicados no trabalho.

O ambiente de trabalho onde há ordem, método estabelecido, programa de produção estável, tratamento respeitoso e digno para as pessoas, tenderá a eliminar as tensões emocionais perniciosas.

### 11 - Fatores que contribuem para produção das lombalgias.

Dentre os muitos fatores que contribuem para sofrimento vertebral e para o surgimento de lombalgia, os mais comuns são:

**Insuficiência muscular:** o sedentarismo leva a uma musculatura flácida, incapaz de cumprir eficazmente seu papel na estabilização da coluna; a posição sentada durante grande parte do dia leva a sofrimento dos discos intervertebrais, compondo um quadro de alto risco de lombalgia;

**Trauma e microtraumas:** traumas maiores (contusões) que causam lesão direta, ou microtrauma cumulativos (mau uso crônico da coluna), são causas importantes de lesão das estruturas cujo sofrimento expressa-se como lombalgia;

**Posição ostostática:** Apesar das adaptações já alcançadas pela coluna vertebral, ela parece não ter alcançado sua mais perfeita evolução e a posição em pé por tempo prolongado pode ser lesiva para ela.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

## 12 - Condições anti-ergonômicas para dorsolombalgias

- Levantamento de cargas excessivamente pesadas;
- Levantamento de cargas que, embora não sejam muito pesadas, são manuseadas em condições biomecanicamente desfavoráveis:
  - carga distante do corpo;
  - movimento de torção/inclinação do tronco;
  - desarmonia do ritmo lombopélvico;
  - utilização de apenas um membro superior.
- Manutenção de posturas estáticas por tempo prolongado, ainda que nas melhores condições ergonômicas (exemplo: trabalho sentado);
- Vibração de todo o corpo (por exemplo, no trabalho com tratores)

## 13 - A prevenção de lombalgias

A chave para prevenção de dorsolombalgias e dos processos degenerativos da coluna vertebral é reduzir o momento de força geral aplicado sobre ela, diminuindo o montante de microtraumas cumulativos. Também de importância fundamental é permitir mobilidade adequada para que a nutrição por difusão dos discos intervertebrais possa acontecer. Além disso, é importante reduzir movimentos que exijam adaptações forçadas dos músculos e ligamentos, o que pode causar lesões agudas, assim como os fatores de risco para hérnia de disco.

### 14 - Ergonomia no uso do computador

A figura abaixo apresenta uma série de recomendações fundamentais a este tipo de atividade. Confira na listagem abaixo, a importância de cada uma delas.

#### 14.1 - Conforto Visual

Para garantir o conforto visual, mantenha seu monitor entre 45 e 70 cm de distância e regule sua altura no máximo, até sua linha de visão (Veja fig. Acima). Isto pode ser feito através de um suporte de monitor, ou pela utilização de mesas dinâmicas. Sempre que possível procure "descansar" a vista, olhando para objetos (quadros, plantas, aquários) e paisagens a mais de 6 metros.

#### 14.2 - Punho Neutro

Assim como a altura do monitor, a do teclado também deve poder ser regulável. Ajuste-a até que fique no nível da altura dos seus cotovelos. Durante a digitação é importante que o punho fique neutro (reto) com na figura acima. Mantenha o teclado sempre na posição mais baixa e digite com os braços suspensos ou use apoio de punho.

#### 14.3 - Pés bem apoiados!

É importante que as pessoas possam trabalhar com os pés no chão. As cadeiras devem, portanto, possuir regulagens compatíveis com as da população em questão. Para o Brasil, o ideal seria cadeiras com regulagem de altura a partir de 36 cm. Quando a cadeira não permitir que a pessoa apoie os pés no chão, a solução é adotar um apoio para os pés, que serve para relaxar a musculatura e para melhorar a circulação sanguínea nos membros inferiores.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

#### 14.4 - Descanso para as costas!

Na grande maioria das atividades, as cadeiras devem possuir espaldar (encosto) de tamanho médio. Uma maior superfície de apoio garante uma melhor distribuição do peso corporal, e um melhor relaxamento da musculatura. É recomendável ainda, que as cadeiras tenham braços de altura regulável e o revestimento deve ser macio e com a forração em tecido rugoso.

### ANEXO HIGIENIZAÇÕES DAS MÃOS

#### O que é higienização das mãos ?

É a medida individual mais simples e menos dispendiosa para prevenir a propagação das infecções relacionadas à assistência à saúde. Recentemente, o termo "lavagem das mãos" foi substituído por "higienização das mãos" devido à maior abrangência deste procedimento. O termo engloba a higienização simples, a higienização antisséptica, a fricção antisséptica e a antissepsia cirúrgica das mãos, que serão abordadas mais adiante.

#### Por que fazer?

As mãos constituem a principal via de transmissão de microrganismos durante a assistência prestada aos pacientes; pois a pele é um possível reservatório de diversos microrganismos, que podem se transferir de uma superfície para outra, por meio de contato direto (pele com pele), ou indireto, através do contato com objetos e superfícies contaminados.

A pele das mãos alberga, principalmente, duas populações de microrganismos: os pertencentes à microbiota residente e à microbiota transitória. A microbiota residente é constituída por microrganismos de baixa virulência, como estafilococos, corinebactérias e micrococcos, pouco associados às infecções veiculadas pelas mãos. É mais difícil de ser removida pela higienização das mãos com água e sabão, uma vez que coloniza as camadas mais internas da pele.

A microbiota transitória coloniza a camada mais superficial da pele, o que permite sua remoção mecânica pela higienização das mãos com água e sabão, sendo eliminada com mais facilidade quando se utiliza uma solução antisséptica. É representada, tipicamente, pelas bactérias Gram-negativas, como enterobactérias (Ex: *Escherichia coli*), bactérias não fermentadoras (Ex: *Pseudomonas aeruginosa*), além de fungos e vírus.

Os patógenos hospitalares mais relevantes são: *Staphylococcus aureus*, *Staphylococcus epidermidis*, *Enterococcus* spp., *Pseudomonas aeruginosa*, *Klebsiella* spp., *Enterobacter* spp. e leveduras do gênero *Candida*. As infecções relacionadas à assistência à saúde geralmente são causadas por diversos microrganismos resistentes aos antimicrobianos, tais como *S. aureus* e *S. epidermidis*, resistentes a oxacilina/meticilina; *Enterococcus* spp., resistentes a vancomicina; *Enterobacteriaceae*, resistentes a cefalosporinas de 3ª geração e *Pseudomonas aeruginosa*, resistentes a carbapenênicos. As taxas de infecções e resistência microbiana aos antimicrobianos são maiores em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), devido a vários fatores: maior volume de trabalho; presença de pacientes graves; tempo de internação prolongado; maior quantidade de procedimentos invasivos e maior uso de antimicrobianos.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

### **Para que higienizar as mãos?**

A higienização das mãos apresenta as seguintes finalidades:

- Remoção de sujidade, suor, oleosidade, pêlos, células descamativas e da microbiota da pele, interrompendo a transmissão de infecções veiculadas ao contato.
- Prevenção e redução das infecções causadas pelas transmissões cruzadas.

### **Quem deve higienizar as mãos?**

Devem higienizar as mãos todos os profissionais que trabalham em serviços de saúde, que mantêm contato direto ou indireto com os pacientes, que atuam na manipulação de medicamentos, alimentos e material estéril ou contaminado.

### **Como fazer? Quando fazer?**

As mãos dos profissionais que atuam em serviços de saúde podem ser higienizadas utilizando-se: água e sabão, preparação alcoólica e antisséptico.

A utilização de um determinado produto depende das indicações descritas abaixo:

#### **Uso de água e sabão**

##### **Indicação**

- Quando as mãos estiverem visivelmente sujas ou contaminadas com sangue e outros fluidos corporais.
- Ao iniciar o turno de trabalho.
- Após ir ao banheiro.
- Antes e depois das refeições.
- Antes de preparo de alimentos.
- Antes de preparo e manipulação de medicamentos.
- Nas situações descritas a seguir para preparação alcoólica.

#### **Uso de preparação alcoólica**

##### **Indicação**

Higienizar as mãos com preparação alcoólica quando estas não estiverem visivelmente sujas, em todas as situações descritas a seguir:

##### **Antes de contato com o paciente**

Objetivo: proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos oriundos das mãos do profissional de saúde.

Exemplos: exames físicos (determinação do pulso, da pressão arterial, da temperatura corporal); contato físico direto (aplicação de massagem, realização de higiene corporal); e gestos de cortesia e conforto.

##### **Após contato com o paciente**

Objetivo: proteção do profissional e das superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do próprio paciente.

##### **Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos**

Endereço

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí

Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)

<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

**Objetivo:** proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos oriundos das mãos do profissional de saúde.

**Exemplos:** contato com membranas mucosas (administração de medicamentos pelas vias oftálmica e nasal); com pele não intacta (realização de curativos, aplicação de injeções); e com dispositivos invasivos (cateteres intravasculares e urinários, tubo endotraqueal).

#### **Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico**

**Objetivo:** proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos oriundos das mãos do profissional de saúde.

**Exemplo:** inserção de cateteres vasculares periféricos.

#### **Após risco de exposição a fluidos corporais**

**Objetivo:** proteção do profissional e das superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.

#### **Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante o cuidado ao paciente**

**Objetivo:** proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos de uma determinada área para outras áreas de seu corpo.

**Exemplo:** troca de fraldas e subsequente manipulação de cateter intravascular.

Ressalta-se que esta situação não deve ocorrer com frequência na rotina profissional.

Devem-se planejar os cuidados ao paciente iniciando a assistência na sequência: sítio menos contaminado para o mais contaminado.

#### **Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente**

**Objetivo:** proteção do profissional e das superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.

**Exemplos:** manipulação de respiradores, monitores cardíacos, troca de roupas de cama, ajuste da velocidade de infusão de solução endovenosa.

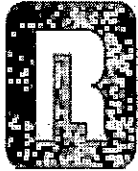
#### **Antes e após remoção de luvas**

**Objetivo:** proteção do profissional e das superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.

As luvas previnem a contaminação das mãos dos profissionais de saúde e ajudam a reduzir a transmissão de patógenos. Entretanto, elas podem ter microfuros ou perder sua integridade sem que o profissional perceba, possibilitando a contaminação das mãos.

#### **Uso de antissépticos**

Estes produtos associam detergentes com antissépticos e se destinam à higienização antisséptica das mãos e degermação da pele.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

Indicação:

**Higienização antisséptica das mãos**

- Nos casos de precaução de contato recomendados para pacientes portadores de microrganismos multirresistentes.
- Nos casos de surtos.

**Degermação da pele**

- No pré-operatório, antes de qualquer procedimento cirúrgico (indicado para toda equipe cirúrgica).
- Antes da realização de procedimentos invasivos. Exemplos: inserção de cateter intravascular central, punções, drenagens de cavidades, instalação de diálise, pequenas suturas, endoscopias e outros.

**INSUMO NECESSÁRIO**

**ÁGUA**

A água utilizada em serviços de saúde deve ser livre de contaminantes químicos e biológicos, obedecendo aos dispositivos da Portaria n. 518/GM, de 25 de março de 2004, que estabelece os procedimentos relativos ao controle e à vigilância da qualidade deste insumo. Os reservatórios devem ser limpos e desinfetados, com realização de controle microbiológico semestral.

**SABÕES**

Nos serviços de saúde, recomenda-se o uso de sabão líquido, tipo refil, devido ao menor risco de contaminação do produto. Este insumo está regulamentado pela resolução ANVS n. 481, de 23 de setembro de 1999:

Recomenda-se que o sabão seja agradável ao uso, possua fragrância leve e não resseque a pele. A adição de emolientes à sua formulação pode evitar ressecamentos e dermatites.

A compra do sabão padronizado pela instituição deve ser realizada segundo os parâmetros técnicos definidos para o produto e com a aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Para confirmar a legalidade do produto, pode-se solicitar ao vendedor a comprovação de registro na Anvisa/MS.

**AGENTES ANTISSEPTICOS**

São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente. Entre os principais antissépticos utilizados para a higienização das mãos, destacam-se: Álcoois, Clorexidina, Compostos de iodo, Iodóforos e Triclosan.

**PAPEL-TOALHA**

O papel-toalha deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem, ser esteticamente aceitável e não liberar partículas. Na utilização do papel-toalha, deve-se dar preferência aos papéis em bloco, que possibilitam o uso individual, folha a folha.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

### LAVATÓRIOS

Sempre que houver paciente (acamado ou não), examinado, manipulado, tocado, medicado ou tratado, é obrigatória a provisão de recursos para a higienização das mãos (por meio de lavatórios ou pias) para uso da equipe de assistência. Nos locais de manuseio de insumos, amostras, medicamentos, alimentos, também é obrigatória a instalação de lavatórios / pias. Os lavatórios ou pias devem possuir torneiras ou comandos que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água. Deve ainda existir provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos. No lavabo cirúrgico, o acionamento e o fechamento devem ocorrer com cotovelo, pé, joelho ou célula fotoelétrica. Para os ambientes que executem procedimentos invasivos, cuidados a pacientes críticos ou que a equipe de assistência tenha contato direto com feridas, deve existir, além do sabão já citado, provisão de antisséptico junto às torneiras de higienização das mãos.

Todos esses lavatórios devem ter fácil acesso e atender à proporção abaixo definida:

- Quarto ou enfermaria: 1 (um) lavatório externo pode servir a, no máximo, 4 (quatro) quartos ou 2 (duas) enfermarias.
- UTI: deve existir um lavatório a cada 5 (cinco) leitos de não isolamento.
- Berçário: 1 (um) lavatório a cada 4 (quatro) berços.
- Ambientes destinados à realização de procedimentos de reabilitação e coleta laboratorial: 1 (um) lavatório a cada 6 (seis) boxes.
- Unidade destinada ao processamento de roupas: 1 (um) lavatório na área "suja" (banheiro) e 1 (um) lavatório na área "limpa".

### DISPENSADORES DE SABÃO E ANTISSEPTICOS

Para evitar a contaminação do sabão líquido e do produto antisséptico, têm-se as seguintes recomendações:

- Os dispensadores devem possuir dispositivos que facilitem seu esvaziamento e preenchimento.
- No caso dos recipientes de sabão líquido e antisséptico ou almotolias não serem descartáveis, deve-se proceder à limpeza destes com água e sabão (não utilizar o sabão restante no recipiente) e secagem, seguida de desinfecção com álcool etílico a 70%, no mínimo uma vez por semana ou a critério da CCIH.
- Não se deve completar o conteúdo do recipiente antes do término do produto, devido ao risco de contaminação.
- Para os produtos não utilizados em recipientes descartáveis, devem-se manter os registros dos responsáveis pela execução das atividades e a data de manipulação, envase e de validade da solução fracionada.
- A validade do sabão, quando mantida na embalagem original, é definida pelo fabricante e deve constar no rótulo.
- A validade do produto fora da embalagem do fabricante ou fracionado deve ser validada para ser estabelecida, ou seja, pode ser menor que aquela definida pelo fabricante, pois o



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

produto já foi manipulado; essa validade pode ser monitorada, por exemplo, pelo uso de testes que apurem o pH, a concentração da solução e a presença de matéria orgânica.

- Deve-se optar por dispensadores de fácil limpeza e que evitem o contato direto das mãos. Escolher, preferencialmente, os do tipo refil. Neste caso, a limpeza interna pode ser feita no momento da troca do refil.

#### **PORTA-PAPEL-TOALHA**

O porta-papel-toalha deve ser fabricado, preferencialmente, com material que não favoreça a oxidação, sendo também de fácil limpeza. A instalação deve ser de tal forma que ele não receba respingos de água e sabão.

É necessário o estabelecimento de rotinas de limpeza e de reposição do papel.

#### **SECADOR ELÉTRICO**

No processo de higienização das mãos, não é indicado o uso de secadores elétricos, uma vez que raramente o tempo necessário para a secagem é obedecido, além de haver dificuldade no seu acionamento. Eles podem, ainda, carrear microrganismos.

O acionamento manual de certos modelos de aparelho também pode permitir a recontaminação das mãos.

#### **LIXEIRA PARA DESCARTE DO PAPEL-TOALHA**

Junto aos lavatórios e às pias, deve sempre existir recipiente para o acondicionamento do material utilizado na secagem das mãos. Este recipiente deve ser de fácil limpeza, não sendo necessária a existência de tampa. No caso de se optar por mantê-lo tampado, o recipiente deverá ter tampa articulada com acionamento de abertura sem utilização das mãos.

#### **TÉCNICAS**

As técnicas de higienização das mãos podem variar, dependendo do objetivo ao qual se destinam. Podem ser divididas em:

- Higienização simples das mãos.
- Higienização antisséptica das mãos.
- Fricção de antisséptico nas mãos.
- Antissepsia cirúrgica ou preparo pré-operatório das mãos.

A eficácia da higienização das mãos depende da duração e da técnica empregada.

Dr. Raimundo Nonato Leal Martins  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

Dr. Raimundo Nonato Leal Martins  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tél: (86) 99499-5528 - Email: [rnmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rnmartinsleal@yahoo.com.br)  
<https://www.raimundoleal.com.br/>





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

## PROTOCOLO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA COVID - 19

### INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, o Novo Coronavírus (SARS Cov-2) foi reconhecido como agente etiológico de um grave quadro de pneumonia, na cidade de Wuhan, na China. O SARS Cov-2 tem alta infectividade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves (80% dos casos) a graves que cursam com evolução letal principalmente nos pacientes idosos e com comorbidades. O presente protocolo, visa resguardar a integridade psicofisiológico de todos os empregados e clientes.

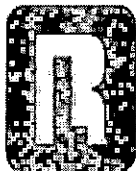
### O QUE É COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

### QUAIS SÃO OS SINTOMAS

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um resfriado, a uma Síndrome Gripal-SG (presença de um quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos dois dos seguintes sintomas: sensação febril ou febre associada a dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza) até uma pneumonia severa. Sendo os sintomas mais comuns:

- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor de garganta



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

- Dificuldade para respirar
- Perda de olfato (anosmia)
- Alteração do paladar (ageusia)
- Distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarreia)
- Cansaço (astenia)
- Diminuição do apetite (hiporexia)
- Dispnéia ( falta de ar)

#### COMO É TRANSMITIDO

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque do aperto de mão contaminadas;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

#### COMO SE PROTEGER

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%. Essa frequência deve ser ampliada quando estiver em algum ambiente público (ambientes de trabalho, prédios e instalações comerciais, etc), quando utilizar estrutura de transporte público ou tocar superfícies e objetos de uso compartilhado.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

- Não tocar olhos, nariz, boca ou a máscara de proteção fácil com as mãos não higienizadas.
- Se tocar olhos, nariz, boca ou a máscara, higienize sempre as mãos como já indicado.
- Mantenha distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social. Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
- Higienize com frequência o celular, brinquedos das crianças e outro objetos que são utilizados com frequência.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Se estiver doente, evite contato próximo com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, busque orientação pelos canais on-line disponibilizados pelo SUS ou atendimento nos serviços de saúde e siga as recomendações do profissional de saúde.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
- Recomenda-se a utilização de máscaras em todos os ambientes. As máscaras de tecido (caseiras/artesanais), não são Equipamentos de Proteção Individual (EPI), mas podem funcionar como uma barreira física, em especial contra a saída de gotículas potencialmente contaminadas.

#### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

O uso correto do EPI previne a exposição ao risco.

São exemplos de EPIs: luvas de procedimentos, gorros, máscaras, avental descartável, óculos de proteção.

Em relação aos EPIs deve-se prezar pela manutenção, higienização a cada uso ou descarte, uso correto desses, conforme treinamento dado pela empresa.

Os EPI relacionados por função devem seguir o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

## DIAGNÓSTICO

O diagnóstico do Covid-19 é confirmado por teste laboratorial. O diagnóstico laboratorial é realizado por meio de transcriptase - reversa Polymerase Chain Reaction (RT-PCR), em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral ou por meio de um teste rápido que detecta anticorpos em uma pequena amostra de sangue que produz resultado em cerca de 15 minutos.

## DEFINIÇÃO DE CASO E NOTIFICAÇÃO

### CASOS SUSPEITOS

#### DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG):

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

#### Observações:

- Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

#### DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):

Indivíduo com SG que apresente: dispnéia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

### CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19

- CRITÉRIO LABORATORIAL

Presença de COVID-19 confirmada por teste laboratorial.

(diarr) Rua Estudante Danilo Romero, 1402 - Horto - CEP: 64052-510 Teresina - Piauí  
Tel: (86) 99499-5528 - Email: [rmartinsleal@yahoo.com.br](mailto:rmartinsleal@yahoo.com.br)  
<https://www.raimundoleal.com.br/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

Caso de SG ou SRAG com teste de:

- o **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.
- o **IMUNOLÓGICO:** resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ou IgG\* realizado pelos seguintes métodos:
  - Ensaio imunoenzimático (*Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA*);
  - Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos;
  - Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA),
- o **PESQUISA DE ANTÍGENO:** resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

Observação: \*Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

#### CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19

Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmada por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

Observações:

- Ressalta-se que um exame negativo para COVID-19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso para COVID-19.
- O registro de casos descartados de SG para COVID-19 deve ser feito no e-SUS notifica.



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

8465 PI

**NOTIFICAÇÃO E REGISTRO**

O que notificar?

Indivíduos assintomáticos com confirmação laboratorial por biologia molecular ou imunológico de infecção recente por COVID-19.

Quem deve notificar?

Profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente.

Quando notificar?

Devem ser notificados dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.

Onde notificar?

- Unidades públicas e privadas (unidades de atenção primária, consultórios, clínicas, centros de atendimento, pronto atendimento, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT): Casos de SG devem ser notificados por meio do sistema e-SUS Notifica <https://notifica.saude.gov.br/login>
- Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal: Casos de SG devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>
- Todos os hospitais públicos ou privados: Casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas – AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

#### ORIENTAÇÕES PARA CASOS CONFIRMADOS DE COVID - 19 NA EMPRESA

- Depois que um colaborador é confirmado por testes oficiais, o mesmo deverá permanecer em isolamento domiciliar, utilizando máscara e medidas de etiqueta respiratória, ou em internação hospitalar em isolamento, se necessário.
- O colaborador não deve retornar ao trabalho ou sair do isolamento domiciliar até 14 dias após o diagnóstico e liberação do serviço de saúde que estiver acompanhando o paciente.
- As autoridades oficiais de saúde precisam ser informadas para determinar o protocolo a seguir em relação aos colaboradores com suspeita de contaminação do COVID-19.
- A comunicação às autoridades é feita pelo serviço de saúde que emitiu o diagnóstico conclusivo do COVID-19, no entanto, é importante que o gestor entre em contato direto com o colaborador e certifique-se da informação, repassando à Unidade de Gestão de Pessoas de imediato.
- Deverá ser realizada uma higienização cuidadosa na área ocupada por esse colaborador, seguindo as instruções das autoridades de saúde, utilizando desinfetante para superfícies à base de água sanitária na proporção de 09 partes de água para 01 parte de água sanitária.
- Indica-se que a equipe de saúde da empresa ou a própria Unidade de Gestão de Pessoas avalie todos os colaboradores que trabalham em contato direto com quem recebeu a confirmação do Covid-19, analisando a partir do fluxo apresentado anteriormente e encaminhando conforme o direcionamento resultante. Diante da necessidade de cada colaborador, se necessário atendimento médico para diagnóstico ou qualquer tipo de tratamento, o profissional deverá ser encaminhado ao serviço de saúde da empresa, quando disponível ou ao Sistema Único de Saúde.
- Caso o colaborador pertença à equipe que permanece em trabalho presencial: Orientar os integrantes desta equipe para aferirem a temperatura corporal diariamente antes de acessar a instalação;
- Observar atentamente o surgimento dos sintomas respiratórios neste grupo, em especial;
- Estabelecer quarentena para todos os funcionários que apresentem sintomas respiratórios ou que moram com alguém que apresenta sintomas respiratórios, ainda que não esteja sob investigação para o COVID-19;
- Garantir todas as medidas de higiene e limpeza orientadas anteriormente



**RAIMUNDO LEAL**  
Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*  
Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
3465 PI

ANEXOS

Anexo I – Termo de Declaração de pessoas que residem no mesmo endereço

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP, \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que fui devidamente informado(a)  
pelo médico(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_ sobre a necessidade de isolamento a que devo  
ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores  
domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início  
\_\_\_\_\_, previsão de término \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida  
\_\_\_\_\_.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento  
domiciliar: \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa sintomática: \_\_\_\_\_  
em nome de \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_





**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB

Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB

Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E

3465 PI

<b>CONTROLE DE ESTOQUE - IMUNZAR - 18 de janeiro de 2022</b>	
<b>PRODUTOS</b>	<b>COMPOSIÇÃO QUÍMICA</b>
Eloplen 150 SC	Cialotrina + Imidacloprido
Eloinset 25 CE	Fipronil
Eloinset 800 SC	Fipronil / Imidacloprido
DDmax 1000 CE	Diclorvos
Qpermol 200 CE	Qmetrina
Cypermaster 250 CE	Qpermetrina -
Spurion	Bifetrina 10%
Isca mosquicida	Cantroniliprole
Ratokill pó	Qumatretalil 0,75
Cupiniçada Líquido Insetimaster	Qpermetrina
Desalojante Spanta Pombo	*****
Agita 10 wg	*****
Agicon 10 wp	Acetaprido
Ratol 250 SC	Qumatretalil
Combacter	*****
San Ob	*****
Mbscol 250 SC	*****
Boinset 150 ciclos	Fipronil e Pirproxifen
Optigard duo	*****
DFim Fomicida	Fipronil
DFim Baraticida	Fipronil
Kerat sache	*****
Newtrine	Fipronil + piriproxifem
Kerat spray	*****
Optigard sache	Tiametoxam
Pyreitor Pó	Qpermetrina
Cupiniçada Líquido Insetimaster	Qpermetrina
Eloinset 200 SC	Imidacloprido



**RAIMUNDO LEAL**

Perito Médico do Trabalho

*Dr. Raimundo Nonato Leal Martins*

Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas - AMBLPM-AMB  
Médico do Trabalho com título de Especialista pela ANAMT/AMB  
Médico do Trabalho / Perito Médico - CRM: 606 - PI / RQE 1067 E  
8465 PI

Insetpro	Praletrina, Fiproxifem Deltametrina e Imiprotrina
Icon 2.5 EW	Lambda- Cialotrina
Attarix 2p gold	Deltametrina
Cyperol 40 pm	Cipermetrina
CYTROMAX	Cipermetrina 250 ce
CYTROMAX	Imidacloprid
Expuma expansiva spray	*****



Somos a qualidade e proteção  
que você precisa.

imunizardedetiza  
.com.br



### Procedimento Operacional Padronizado

POP 007	Controle Integrado de vetores e Pragas urbanas
------------	---

#### 1. OBJETIVOS

A dedetização visa a segurança e tranquilidade do homem, tendo o controle das pragas urbanas (com insetos, roedores e outras espécies de pragas) no meio ambiente com finalidade de proteção da saúde e do bem estar da população. Além de atender às exigências previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto à obrigatoriedade da implementação de POP's.

#### 2. DEFINIÇÕES

- **Medidas de Manipulação Ambiental:** São todas as ações adotadas pela empresa no sentido de impedir e/ou dificultar o acesso, a procriação, a alimentação ou ainda a formação de pontos de reinfestação das pragas.
- **Programas de Educação e Treinamentos:** É o processo de conscientização de toda a equipe quanto às ações de higiene e segurança dos produtos, para evitar a contaminação ou infestações dos mesmos. Capacitação do pessoal para o preenchimento da Planilha de Ocorrência de Pragas.
- **Uso Racional dos Praguicidas** sentidos de controlar as pragas, utilizando os praguicidas de forma racional, minimizando ao máximo os riscos de contaminação dos ambientes, produtos e pessoas.
- **Monitoramento:** São os serviços desenvolvidos no sentido de monitorar o programa de controle Integrado de Pragas.
- **Dispositivos de Monitoramento:** São os elementos utilizados para o monitoramento da presença de pragas (armadilhas de cola, armadilhas Luminosas, porta-isca).
- **Nível de Criticidade:** São identificados de acordo com as áreas mais propícias à proliferação de pragas, podendo ser: grave, moderado ou baixo, desenvolvidas para o Controle Integrado de Pragas.
- **Planilha de uso de praguicidas** é o formulário que lista os produtos que poderão ser utilizados nos serviços de controle químico das pragas.
- **Certificado ou comprovante de execução do serviço** – Documentos entregues ao cliente ao final de cada serviço executado.

Matriz Teresina  
Av. Universitária, 436 – Ininga,  
CEP: 64049-550, Teresina-PI  
E-mail: [Imunizar.servicos@gmail.com](mailto:Imunizar.servicos@gmail.com)  
Fone: Contatos: 86 3217-1919  
86 **9.9941-6406** ☎

Filial Parnaíba  
Av. Dep. Pinheiro Machado, 359,  
Bairro Reis Veloso  
CEP: 64204-305, Parnaíba-PI  
E-mail: [Imunizarphb@gmail.com](mailto:Imunizarphb@gmail.com)  
86 **9.9502-1161** ☎

**Chama a Imunizar!**



Somos a qualidade e proteção  
que você precisa.

imunizardedetiza  
.com.br

- Cronograma das atividades de controle de pragas: É o cronograma, previamente estudado, onde são definidas as datas das atividades de controle de pragas, isto é, vistorias de controle.

- Formulários de Controle: Elementos utilizados para registrar todas as atividades e aplicações de produtos químicos, etc.
- Relatório de atividades: É o relatório que apresenta um histórico de todas as atividades para o controle químico das pragas desenvolvidas no mês.

### 3. USO RACIONAL DOS PRAGUCIDAS

São as atividades de uso dos praguicidas de forma racional, no sentido de controlar as pragas, minimizando ao máximo os riscos de contaminação dos ambientes, produtos e pessoas, dentro da Legislação em vigor.

### 4. ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE CONTROLE DE PRAGAS

- Sistema de ventilação;
- Sinalização correta;
- Disponibilidade de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva;
- Área administrativa separada da área técnica e da armazenagem.

### 5. PRODUTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

#### A) PRODUTOS

- DDMAX 1000 CE é um inseticida organofosforado com excelente poder de choque, indicado para uso profissional e campanhas de saúde pública no controle de Formigas (*Tapinoma melanocephalum* e *Monomorium floricola*), Baratas (*Blatella germanica* e *Periplaneta americana*), Mosquitos (*Aedes aegypti* e *Culex quinquefasciatus*), Pulgas (*Ctenocephalides felis*) e Moscas (*Musca doméstica*)
- D'FIM GEL BARATICIDA é um produto elaborado com Fipronil, eficaz contra as baratas ninfas e adultas (*Blatella germanica* e *Periplaneta americana*). É uma isca que, uma vez consumida, eliminará de vez a barata. Sua ação continua nas fezes e carcaças dos insetos mortos, garantindo assim um controle prolongado sobre reinfestações.
- Formicida D'FIM GEL FORMICIDA elaborado com Fipronil, um eficiente princípio ativo contra as formigas (*Tapinoma melanocephalum*), mais conhecidas como formigas fantasmas.
- BIOINSET 200 SC é um inseticida formulado com Imidacloprido do grupo dos Neonicotinóides, eficaz no controle de cupins subterrâneos da espécie (*Nasutitermes sp*), formigas (*Atta rubropilosa*), moscas (*Musca doméstica*) e baratas (*Periplaneta americana*) para uso em construções e pós construção de imóveis residenciais, comerciais e industriais.

Matriz Teresina  
Av. Universitária, 436 - Ininga,  
CEP: 64049-550, Teresina-PI  
E-mail: imunizarservicos@gmail.com  
Fone: Contatos: 86 3217-1919

86 9.9941-6406

Filial Parnaíba  
Av. Dep. Pinheiro Machado, 359,  
Bairro Reis Veloso  
CEP: 64204-305, Parnaíba-PI  
E-mail: imunizarphb@gmail.com

86 9.9502-1161

Chama a Imunizar!



Somos a qualidade e proteção  
que você precisa.

imunizardedetiza  
.com.br



- **RATICIDA RATOKILL BLOCO BRODIFACOUM**, eficaz contra Ratos, Ratazanas e Camundongos.
- **INSETICIDA E ACARICIDA SPURION SC** é um produto, elaborado com BIFENTRINA, eficaz no controle de escorpiões (*Titus sp.*) moscas (*Musca domestica*), mosquitos (*Culex sp.*), baratas (*Periplaneta americana*) e ácaros (*Tyrophagus putrescentiae*).
- **TRIMAX** é um produto, elaborado com BIFENTRINA, ACETAMIPRIDO e PIRIPROXIFEM, eficaz contra Aranha (*Loxocceles spp*), Barata (*Blatella germanica* e *Periplaneta Americana*), Mosquitos e suas larvas (*Aedes aegypti* e *Culex quinquefasciatus*), Carrapato (*Amblyomma spp*), Mosca (*Musca domestica*), Percevejo (*Cimex sp*), Pulga (*Ctenocephalides sp*) e Escorpião (*Tityus bahiensis*).

#### B) EQUIPAMENTOS

- **Pulverizadores:** os pulverizadores podem ser o costal manual, pressurizados ou elétricos, que representam a maneira mais comum de aplicação de inseticidas.
- **Polvilhadoras:** as polvilhadoras podem ser tanto manuais quanto elétricas ou motorizadas, e a sua aplicação é ideal para locais onde se almeja um efeito residual prolongado e em superfícies incompatíveis com umidades. Em geral o uso de polvilhadoras é recomendado para pragas como baratas, pulgas e formigas.
- **Termonebulizadores:** os termonebulizadores utilizam o calor para vaporizar uma solução oleosa com inseticida, e são bastante usados em programas de controle espacial de vetores em ambientes como armazéns, supermercados, redes de esgotos, etc.
- **Atomizadores ou Nebulizadores:** popularmente conhecidos como "turbinas", a atomização é um meio de aplicação para grandes áreas.
- **Pistolas aplicadoras de gel inseticida:** funcionam como um suporte para dosar e aplicar o inseticida na forma de gel.
- **Trados injetores e equipamentos:** o trado injetor é um equipamento muito útil contra o cupim subterrâneo.

## 6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

### 6.1 Medidas preventivas

- Não devem existir estrados que não estão em uso, nos locais.
- Os estrados devem estar limpos, sem resíduos agregados aos mesmos e em bom estado de conservação.
- Não devem existir produtos ou resíduos, derramados no piso.
- Não devem existir equipamentos sem uso nos locais.
- Deve existir procedimento seguro para guarda de produtos avariados e aqueles devolvidos por clientes.

Matriz Teresina  
Av. Universitária, 436 - Ininga,  
CEP.: 64049-550, Teresina-PI  
E-mail: [Imunizar.servicos@gmail.com](mailto:Imunizar.servicos@gmail.com)  
Fone: Contatos: 86 3217-1919

86 9.9941-6406 ☎

Filial Parnaíba  
Av. Dep. Pinheiro Machado, 359,  
Bairro Reis Veloso  
CEP.: 64204-305, Parnaíba-PI  
E-mail: [Imunizarphb@gmail.com](mailto:Imunizarphb@gmail.com)

86 9.9502-1161 ☎

Chama a Imunizar!



Somos a qualidade e proteção  
que você precisa.

imunizardedetiza  
.com.br



- Lixo que contém restos de alimentos devem ser eliminados adequadamente.
- Lixo deve ser retirado diariamente dos locais.
- As lixeiras devem ser dotadas de sacos plásticos e tampas
- Proteger os ralos e não deixar água empossada
- O local deve ser limpo diariamente
- Registro de produtos na Planilha de uso de praguicidas.

#### 6.2 Medidas corretivas

Dedetizações e/ou desratizações, possui ordem de serviços especificando a data e o tipo de controle realizado com o registro de seus produtos na planilha de uso de praguicidas e entregue certificado e comprovante de execução do serviço.

### 7. DAS TÉCNICAS UTILIZADAS PARA O CONTROLE DE PRAGAS:

A concentração e forma de aplicação dos praguicidas obedecem ao que está estabelecido pelo fabricante do praguicida. Procuramos atingir os locais de trânsito e alojamento das pragas.

De acordo com as características dos locais e do nível de infestação podem ser utilizados: pulverizadores, polvilhadeiras, atomizadores, aplicadores de gel, etc. A utilização do recurso apropriado será determinada pelo nível de infestação, característica própria do setor, vistoria de controle e criticidade.

O nível de preparação e desimpedimento dos ambientes é previamente informado, assim como a data da aplicação dos praguicidas. Revisões extras são marcadas de comum acordo. Os serviços de controle de insetos rasteiros e voadores são realizados em três etapas:

- Vistoria de controle;
- Aplicação de praguicidas de acordo com o resultado da vistoria de controle;
- Aplicações extras de praguicidas.

### 8. DAS TÉCNICAS UTILIZADAS PARA O CONTROLE DE ROEDORES

A concentração e forma de aplicação dos praguicidas obedecem ao que está estabelecido pelo fabricante do praguicida. Os serviços de controle de ratos são periódicos e realizados em 2 etapas:

#### a) Vistoria de controle:

Periodicamente serão realizadas vistorias específicas para verificação na necessidade dos serviços.

Estas vistorias são realizadas pelos técnicos.

Durante as vistorias de controle é realizada a substituição das armadilhas de cola que apresentarem roedores aprisionados ou que perderam sua aderência, remoção de ratos

Matriz Teresina  
Av. Universitária, 436 - Ininga,  
CEP: 64049-550, Teresina-PI  
E-mail: imunizarservicos@gmail.com  
Fone: Contatos: 86 3217-1919

86 **9.9941-6406** ☎

Fillal Parnaíba  
Av. Dep. Pinheiro Machado, 359,  
Baixo Reis Veloso  
CEP: 64204-305, Parnaíba-PI  
E-mail: imunizarphb@gmail.com

86 **9.9502-1161** ☎

**Chama a Imunizar!**



Somos a qualidade e proteção  
que você precisa.

 [imunizadedetiza.com.br](http://imunizadedetiza.com.br)

#### b) Aplicação de rodenticida:

O rodenticida é utilizado e fixados nas estruturas dos locais vistoriados.

A utilização dos praguicidas é feita da seguinte forma:

- Substituição das iscas consumidas;
- Substituição das iscas que perderam o atrativo;
- Substituição das iscas estragadas.

#### 9. DOS PROCEDIMENTOS TOMADOS EM CASO DE ACIDENTE OU DERRAMAMENTO DE PRODUTOS

- Os técnicos devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) para a manipulação de produtos saneantes desinfetantes determinados pela legislação vigente.

#### 10. DOS PROCEDIMENTOS TOMADOS EM CASO DE ACIDENTES

- Em caso de acidentes por inalação, a vítima deve ser rapidamente removida para ambiente arejado.
- Em caso de contato cutâneo, o local deve ser imediatamente lavado com água corrente em abundância por pelo menos 15 minutos e suas vestimentas são direcionadas para lavagem.
- Em caso de contaminação oral, a vítima deve ser imediatamente encaminhada para o centro de saúde mais próximo.

#### 11. DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE DERRAMAMENTO DE PRODUTOS

- Em caso de derramamento de produtos, o local deve ser imediatamente isolado (em caso de vítima, atendimento primário a vítima) e sinalizado. Todos os operadores devem ser treinados para conduzir corretamente esse tipo de situação, fazendo-se do uso de EPI's (equipamento de proteção individual)

#### 12. DOS PROCEDIMENTOS DE DESCARTE DE EMBALAGENS

- As embalagens não-laváveis flexíveis, após o completo esvaziamento, devem ser armazenadas em sacos plásticos padronizados, fechados e identificados.
- As embalagens não-laváveis rígidas, após o completo esvaziamento, devem ser tampadas e acondicionadas em caixas de papelão fechadas e identificadas.
- Todas as mercadorias são coletadas por uma empresa especializada.

Matriz Teresina  
Av. Universitária, 436 - Ininga,  
CEP.: 64049-550, Teresina-PI  
E-mail: [Imunizarservicos@gmail.com](mailto:Imunizarservicos@gmail.com)  
Fone: Contatos: 86 3217-1919  
86 **9.9941-6406** ☎

Fillal Parnaíba  
Av. Dep. Pinheiro Machado, 359,  
Bairro Reis Veloso  
CEP.: 64204-305, Parnaíba-PI  
E-mail: [Imunizarphb@gmail.com](mailto:Imunizarphb@gmail.com)  
86 **9.9502-1161** ☎

**Chama a Imunizar!**



Somos a qualidade e proteção  
que você precisa.

imunizadedetiza  
.com.br



### 13. PROCEDIMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

A limpeza de caixa d'água é fundamental para garantir a qualidade de vida de várias pessoas. A recomendação é de que a limpeza e a desinfecção sejam feitas a cada 6 meses, principalmente em hospitais, condomínios, escolas e etc., onde é fornecido o laudo de qualidade da água. Esse laudo garante que os procedimentos necessários estão sendo feitos e que a água é, de fato, segura para as pessoas.

É fechado registro para evitar a entrada de água dentro da caixa, o registro de saída também é fechado para evitar que a água suja entre pelo encanamento.

Logo após feito o esvaziamento da caixa d'água deixando apenas um palmo dentro do reservatório.

Com uma esponja macia ou então com um pano, utilize a própria água da caixa para limpar o fundo e as paredes, com a caixa limpa, é utilizado um balde para jogar toda a água fora.

Deixe a água cair dentro da caixa mais uma vez até que tenha um palmo dentro do reservatório. Coloque 1 litro de água sanitária para cada 1000 litros de capacidade da caixa. Ou seja, um caixa de 500l vai usar 500ml de água sanitária.

Essa mistura vai ficar dentro da caixa por pelo menos 2 horas. Durante este período é utilizado um pano para jogar a solução nas paredes da caixa.

### 14. REFERÊNCIAS

RDC nº 52, de 22/10/2009.

RDC nº 20, de 12/05/2010. Complementa a RDC 52.

RDC nº 326 de 09/11/2005. Dispõe Produtos Domissanitários.

Portaria n. 9 326, de 30 de julho de 1997.

Controle Integrado de Pragas 1ª edição - SBCTA.


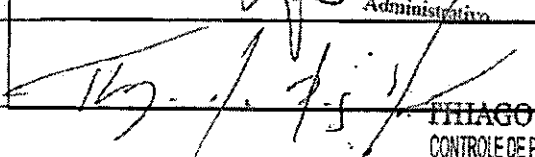
Insetos e outros invasores de residências - Francisco M. Mariconi.

Guia Científica de Truman - Para operações de controle de pragas.

Boas Práticas de Transporte e Armazenagem de Alimentos (TTA)- SBCTA.

ABNT NBR 15584-3

Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011

<b>Elaboração</b> Nome: Elma Carvalho Moreira Ramos Função: Administrativo	 Elma Carvalho Moreira Ramos Administrativa
<b>Aprovação</b> Nome: Thiago do Rego Lima Função: Sócio Diretor	 THIAGO DO R. LIMA CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZAÇÃO CNPJ 23.060.380/0001-01

Matriz Teresina  
Av. Universitária, 436 - Ininga,  
CEP: 64049-550, Teresina-PI  
E-mail: [Imunizarservicos@gmail.com](mailto:Imunizarservicos@gmail.com)  
Fone: Contatos: 86 3217-1919

86 9.9941-6406

Filial Parnaíba  
Av. Dep. Pinheiro Machado, 359,  
Baixo Reis Veloso  
CEP: 64204-305, Parnaíba-PI  
E-mail: [Imunizarphb@gmail.com](mailto:Imunizarphb@gmail.com)

86 9.9502-1161

**Chama a Imunizar!**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	23.960.380/0001-01
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	THIAGO DO REGO LIMA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/09/2023 às 08:22 (data e hora de Brasília).

Nome/Qualificação	THIAGO DO REGO LIMA / 49-Sócio-Administrador
Capital Social	R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)
CNPJ	23.960.380/0001-01
Nome Empresarial	IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA
QSA	Quadro de Sócios e Administradores

## SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

**THIAGO DO R. LIMA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.380/0001-01 com sede na rua doutor arêa leão, nº 849, Bairro Ininga, Cep: 64.049-550, em Teresina-PI, neste ato representado por Sr. THIAGO DO REGO LIMA inscrito no CPF nº 018.225.723-12 nos termos do seu contrato social recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: [jmunizarservicos@gmail.com](mailto:jmunizarservicos@gmail.com) e atendendo por telefone através do número (86) 98884-9816, doravante denominada "CONTRATANTE"; e

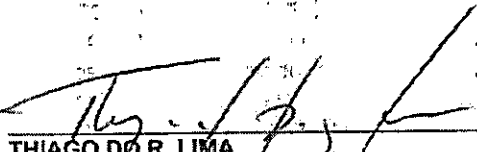
**RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.484/0001-51, com sede à Rua Empresário Arruda Bucar, nº 5096, Pedra Miúda, Teresina/PI, CEP 64.038-100, neste ato representado pelo(s) seu(s) administrador(es), recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: [comercial@raizsolucoesemresiduos.com.br](mailto:comercial@raizsolucoesemresiduos.com.br) e por telefone através do número (86) 3241-0052, doravante denominada doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

Têm entre certo e ajustado que o Contrato de Prestação de Serviço assinado entre ambas as partes em **02 de julho de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

1. O presente aditivo terá vigência de **02 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023**, assegurada a prorrogação do contrato nos termos da Cláusula 5ª.

As demais cláusulas do Contrato permanecem justas e inalteradas. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Teresina, 04 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO DO R. LIMA**  
CNPJ sob o nº 23.960.380/0001-01  
**THIAGO DO REGO LIMA**

**LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SA:96314192153** Assinado de forma digital por LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SA:96314192153  
Dados: 2023.06.28 08:03:36 -03'00'

**RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA CONTRATADA**  
Lukano Araújo Costa Dos Reis Sá / Roberval Bechara Battaglini / Felipe Melo Martins

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 11.703.484/0001-51  
RUA EMPRESÁRIO ARRUDA BUCAR, Nº 5096, PEDRA MIÚDA, TERESINA-PI, CEP 64.038-100

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Imunizar Controle de  
Limpeza e Sanitização  
 CNPJ/MF 23.960.380/0001-01  
 Rua De Anhaão Nº 549/2  
 Município TURMIA Est. PI  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo RT - Operador Técnico  
 CBO nº.....  
 Data admissão 30 de Julho de 2021  
 Registro nº..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada R\$ 2.200,00  
 Thiago do Rêgo Lima  
 Representante  
 IMUNIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA  
 CNPJ: 23.960.380/0001-01  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1ª..... 2ª.....  
 Data saída..... de..... de.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1ª..... 2ª.....  
 Com. Dispensa CD nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CNPJ/MF.....  
 Rua..... Nº.....  
 Município..... Est.....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 CBO nº.....  
 Data admissão..... de..... de.....  
 Registro nº..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1ª..... 2ª.....  
 Data saída..... de..... de.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1ª..... 2ª.....  
 Com. Dispensa CD nº.....



### Solicitação de Responsabilidade Técnica

Contratação de Farmacêutico

Registro de Estabelecimento

O(a) Farmacêutico(a): LUIS DE CASTRO ARAUJO NETO CRF/PI: 1125  
 Endereço: RUA DA DE FARMACIA 2139 Bairro: ANCONIA  
 Município: TERESINA CEP: 64018620 Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Vem requerer a o Cargo de:  Responsável Técnico  Assistente Técnico  Substituto

Com o seguinte horário de assistência:

SEG 12:00 às 16:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ TER 18:00 às 16:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_  
 QUA 12:00 às 16:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ QUI 12:00 às 16:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_  
 SEX 12:00 às 16:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ SAB \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_  
 DOM \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Endereço do estabelecimento:

CRF PI: 328700 Razão Social: THIAGO DO R. LIMA MG CNPJ: 23.960.380/0001-01  
 Nome Fantasia: JAMNIZOR SERVIÇOS DE SAÚDE Fone: \_\_\_\_\_  
 Endereço: RUA DA AREA LESTE 899 Bairro: CENSO SUL  
 Município: TERESINA CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante legal: THIAGO DO R. LIMA CPF: 019.225.225-12  
 RG Órgão Exp.: SP Estado Civil: SOLTEIRO Representante legal?  Sim  Não  
 Endereço: RUA DA AREA LESTE 899 Bairro: CENSO SUL Município: TERESINA  
 Cep: 64005-750 Fone: (86) 989.89.9656 E-mail: THIAGO.DR@GMAIL.COM

Cujo proprietário/representante legal, abaixo assinado, DECLARA ter conhecimento de que a omissão de qualquer informação ou declaração falsa no presente documento sujeitar-se-á à ação criminal pelo cometimento do crime de "falsidade ideológica" prevista no Art. 297 do Código Penal Brasileiro, declarando ainda que o horário de funcionamento é:

SEG 08:00 às 22:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ TER 08:00 às 22:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_  
 QUA 08:00 às 22:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ QUI 08:00 às 22:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_  
 SEX 08:00 às 22:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ SAB 08:00 às 22:00 e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_  
 DOM \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Firmando o presente termo perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí e no cumprimento do dever profissional, DECLARO, sob pena das sanções pertinentes, que prestarei efetiva assistência técnica diária à empresa acima no horário declarado, do qual assumo o cargo requerido para com o CRF-PI de acordo com o que dispõe as Leis 3.820/60, 5.991/73 e 13.021/14, Decretos 74.170/74 e 85.878/81 e o Código de Ética da Profissão Farmacêutica, e fico ciente de que incorrerei em infração aos dispositivos legais e regulamentares citados se não prestar assistência ao estabelecimento, no horário previsto neste termo.

DECLARO ainda que:

1. Comunicarei ao CRF-PI, por escrito, meu afastamento por motivo de férias com antecedência mínima de 02 dia;
2. Tenho ciência de que havendo o afastamento definitiva do presente compromisso, a baixa só se concretizará com a protocolização no CRF-PI, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade com o verso preenchido e assinado ou comprovante de rescisão contratual. Na impossibilidade desses, Declaração digitada ou de próprio punho do profissional comunicando a baixa e os motivos da ausência da certidão ou da rescisão, sob pena de responsabilização ético-profissional;
3. Que tenho conhecimento de que os serviços prestados no estabelecimento são aqueles constantes na legislação farmacêutica e sanitária, publicados em Diário Oficial;

Assim, nos termos da Lei 3.820/60, das Resoluções do CFF, comparecem a este ato de Homologação junto ao CRF-PI, os abaixo assinados:

Luis de Castro Araújo Neto

CPF: 033.74.383-45

Carreira: CRF - PI 1125

Farmacêutico CRF-PI (1125)

Thiago do R. Lima  
 Proprietário/Representante Legal

Em, 30 de Julho de 2021

## DECLARAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES

### Profissional Farmacêutico (a):

Nome: \_\_\_\_\_ CRF/PI: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que exerço atualmente as seguintes atividades profissionais:

I. Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho:

SEG \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ TER \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

QUA \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ QUI \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

SEX \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ SAB \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

DOM \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

II. Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho:

SEG \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ TER \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

QUA \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ QUI \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

SEX \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ SAB \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

DOM \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

III. Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho:

SEG \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ TER \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

QUA \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ QUI \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

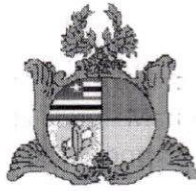
SEX \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ SAB \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

DOM \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Não exerço outras atividades profissionais ou análogas. Declaro também, ter conhecimento de que a omissão de qualquer informação ou a declaração falsa no presente documento sujeitar-se-á à ação criminal pelo cometimento do crime de "falsidade ideológica", previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro e falta ética prevista no Código de Ética da Profissão Farmacêutica, bem como me comprometo a comunicar ao CRF/PI sobre as eventuais alterações que ocorrerem a qualquer tempo nas informações prestadas, sob pena de incorrer nas mesmas penalidades.

Em, 30 de julho de 2021  
Luis de Castro Araújo Neto  
CPF: 033.411.363-45  
Farmacêutico CRF - PI 1125

Assinatura do Farmacêutico CRF-PI ( )



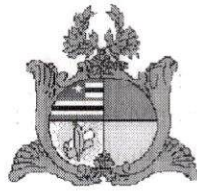
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Contratação Direta, conforme Art. 72, III,  
da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons (MA), 06 de novembro de 2023.

  
Priscylla Barbosa Franco  
Agente de Contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Processo de Contratação Direta  
Para: Agente de Contratação  
Processo N° 2310.01/2023  
Dispensa N° 14/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA .

*PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.*

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, a Procuradoria da Câmara Municipal de Pastos Bons para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 14/2023, da Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA .

Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021, Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

End: Rua Raimundo Evaristo n° 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –  
Pastos Bons – Maranhão  
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumprido destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com a atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei n° 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei n° 8.666/93, a Lei n° 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei n° 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei n° 14.133/2021.

Cumprido frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida ("antiga legislação" ou Lei n° 14.133/2021) deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a "antiga legislação").

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro delas os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

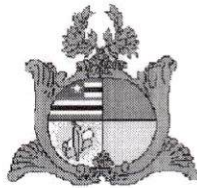
Diante de todas essas explicações, conforme justificativas apresentadas, a prestação dos serviços se justifica face à necessidade se dá como medida preventiva de combater irregularidades nas Contratações desta Casa Legislativa, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município e para sanar quaisquer eventualidades desta Casa.

Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa especializada para a prestação dos Contratação de empresa para os serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários, em consonância ao previsto no artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embaçadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

### 3. CONCLUSÃO



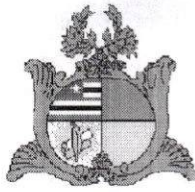
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela **possibilidade da contratação do presente objeto mediante Dispensa de Licitação** nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Gabinete Presidência, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pastos Bons (MA), 07 de novembro de 2023.

VINICIUS CORTEZ BARROSO  
OAB/MA nº 17.199-A  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pastos Bons - MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

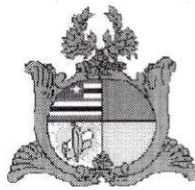
Excelentíssimo Senhor  
Valmireis Pereira de Souza - Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

Segue, para autorização da presente dispensa de licitação na forma do caput do Art. 72, VIII, e em conformidade com o Parecer Técnico N° 14/2023 e posterior apreciação da Procuradoria Jurídica.

Pastos Bons, 07 de novembro de 2023.

Priscylla Barbosa Franco  
Agente de Contratação.

**Câmara Municipal de Pastos Bons**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIZADE COMPETENTE**

Autorizo na forma do caput do Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Técnico e Jurídico N.º 014/2023, acostado aos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Processo Administrativo N.º 2310.01/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA .

CONTRATADA: IMUNIZAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N.º 23.960.380/0001-01, com Sede na Avenida Universitária n.º 496, Ininga, cidade de Teresina/PI, CEP 64.049-550.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

Pastos Bons (MA), 08 de novembro de 2023.

  
VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA  
Vereador Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), E A EMPRESA IMUNIZAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 23.960.380/0001-01.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ nº 03.553.258/0001-03, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, Casado, residente na cidade de Pastos Bons - MA, portador do RG nº 070242832019-7, do CPF nº. 522.624.483-53, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa IMUNIZAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 23.960.380/0001-01, com Sede na Avenida Universitária nº 496, Ininga, cidade de Teresina/PI, CEP 64.049-550, aqui representada pelo seu Representante legal o Sr. THIAGO DO REGO LIMA, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Teresina/PI, inscrito no RG nº 2436880 SSPPI e CPF nº 018.225.752-12, doravante denominada CONTRATADA, a executar os serviços, conforme especificados neste documento, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2023, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, de acordo com o Projeto Básico desta DISPENSA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 14/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de no valor de R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

	Descrição dos Serviços	QTDD	UND	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUMPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	8.000	M²	R\$ 2,32	R\$ 18.560,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	8.000	M <sup>2</sup>	R\$ 2,37	R\$ 18.960,00
3	LIMPEZA FOSSAS SEPTICAS	20	M <sup>3</sup>	R\$ 181,91	R\$ 3.638,20
4	LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS E TUBULAÇÕES	20	M <sup>3</sup>	R\$ 175,68	R\$ 3.513,60
5	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	20	M <sup>3</sup>	R\$ 205,41	R\$ 4.108,20
<b>VALOR TOTAL R\$ 48.780,00</b>					

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01 Poder Legislativo;  
01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

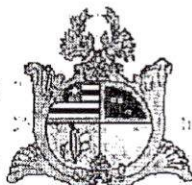
**CLÁUSULA SEXTA**

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –  
Pastos Bons – Maranhão  
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**CLÁUSULA OITAVA**

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

**CLÁUSULA NONA**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 05 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A execução dos serviços prestados necessários à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –  
Pastos Bons – Maranhão  
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Segundo:** A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –  
Pastos Bons – Maranhão  
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

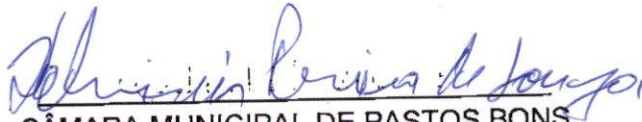
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Fica eleito o foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons (MA), 08 de novembro de 2023

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
Valmireis Pereira de Souza - Vereador Presidente  
**CONTRATANTE**

IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO  
Assinado de forma digital por  
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO  
LTDA:23960380000101  
Dados: 2023.11.20 11:01:57 -03'00'

**IMUNIZAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**THIAGO DO RÉGÓ LIMA – Administrador**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

TESTEMUNHAS

Arquimedes Possuivi da Silva Penna  
CPF: 049.428.593-10

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Pela presente Ordem de SERVIÇOS, o Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, AUTORIZA a empresa IMUNIZAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 23.960.380/0001-01, com Sede na Avenida Universitária n° 496, Ininga, cidade de Teresina/PI, CEP 64.049-550, aqui representada pelo seu Representante legal o Sr. *THIAGO DO REGO LIMA*, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Teresina/PI, inscrito no RG n° 2436880 SSPPI e CPF n° 018.225.752-12, a executar os serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA n° 14/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA .

- 1. Valor Total:** R\$ R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).
- 2. Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.
- 3. Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons (MA), 08 de novembro de 2023.

  
VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA  
Vereador Presidente

Publicado em 08.11.2023 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Pastos Bons (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.